

Érika Lourenço

**A CRIMINOLOGIA ENTRE A BIOLOGIA E A EDUCAÇÃO:
O DISCURSO SOBRE O PSICOLÓGICO NA REVISTA DA
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS (1892-1962)**

Tese apresentada à Faculdade de Educação da
Universidade Federal de Minas Gerais como requisito
parcial para obtenção do grau de Doutor em Educação.

Área: Conhecimento e Inclusão Social.

Linha de Pesquisa: Sociedade, Cultura e Educação.

ORIENTADORA: Profa. Dra. Regina Helena de Freitas Campos

BELO HORIZONTE
2007

L892c LOURENÇO, Érika
A criminologia entre a biologia e a educação: o discurso sobre o psicológico na Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (1892-1962) / Érika Lourenço. – Belo Horizonte: Faculdade de Educação da UFMG, 2007.
161 f.
Inclui anexos.

Tese - Doutorado em Educação.
Orientadora: Profa. Dra. Regina Helena de Freitas Campos.

1. Psicologia – História. 2. Criminologia – Teses. 3. Direito penal – Teses. I. Campos, Regina Helena de Freitas. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Educação.

CDD – 364

Catálogo da Fonte: Biblioteca da FAE/UFMG

Dedico este trabalho aos meus pais.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, Profa. Dra. Regina Helena, pela paciência e por aceitar minhas escolhas, mesmo não compreendendo algumas delas. Pelas orientações. Por de maneira tão gentil me reconduzir ao meu caminho todas as vezes que percebeu que estava me afastando dele.

À Profa. Ana Jacó, que me acompanhou durante todo o doutorado, pela participação na minha banca de qualificação, pelas dicas, por acreditar no meu trabalho e pelo carinho.

Ao Prof. Bernardo Jefferson, pela avaliação do meu projeto, pelas críticas e sugestões tão valiosas.

À Profa. Sheila, pela bibliografia sobre Criminologia que gentilmente me emprestou, pela disponibilidade em esclarecer minhas dúvidas e pela confiança em mim depositada mesmo me conhecendo tão pouco.

À Profa. Elza Afonso, pela atenção com que me recebeu e pelas dicas sobre onde buscar a história da Faculdade de Direito.

À Glícia, por tão gentilmente emprestar a bibliografia sobre a legislação do ensino e pelo interesse a respeito do andamento da tese.

À Rose, à Raquel e ao Francisco, funcionários da Secretaria do Programa de Pós-Graduação da FAE, pela atenção e presteza com que sempre me atenderam.

Às funcionárias da Secretaria do Colegiado de Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, por permitir meu acesso aos programas de disciplina e me auxiliar na busca das informações que precisava.

Aos Colegas do Departamento de Educação da UFOP, que compreenderam a importância de me dedicar à finalização desta tese.

Aos meus alunos da UFOP, por me fazerem dar novo sentido à escolha que fiz pela educação. E também pela paciência com que acompanharam os últimos momentos da escrita da tese.

Aos colegas do grupo de estudo e orientação da Sala Helena Antipoff, pelas discussões teóricas, pela convivência agradável e por não me deixarem esquecer dos meus objetivos.

Ao Renato Diniz, que com seu senso de humor e amizade me ajudou a prosseguir.

À Lílian Nassif, pelo companheirismo e amizade. E por não deixar nenhum e-mail sem resposta.

À Raquel Martins, por acreditar em mim, pelas discussões sobre o que é ser professor e por me incentivar a prosseguir.

Ao Achilles, por me ajudar a entender um pouco melhor o meu caminho e por me ensinar que é possível acreditar.

À Lícia, por pacientemente ouvir minhas idéias e teorias.

À Critina Lhullier, amiga distante, mas sempre presente e companheira.

Às amigas de perto, Valeska, Cíntia, Tatiane, Rosane, Mônica Yumi, pelas manifestações de apoio ao longo da realização deste trabalho.

Ao Fred, que sempre perguntou como estava indo a elaboração da tese.

Aos meus pais, Geraldo e Luzia, e aos meus irmãos, Alexandre e Átila, pelo apoio às minhas escolhas.

Cada um há de tender a ser melhor do que é, sem se comparar a ninguém, sem invejar nem menosprezar quem quer que seja, por isto, a última razão de sua existência consiste precisamente em realizar sua própria vida e não a dos outros. Debaixo deste aspecto, um homem é tanto mais sociável, quanto mais seguro se sente da finalidade de sua existência, isto é, quanto mais sabe onde vai e porque vai. Somente então se verá livre do receio, da inveja e também da vaidade. Porque saber que se vai a algum lugar é saber que ainda não se chegou, e, por conseguinte, é saber que ainda não se pode estar satisfeito de si mesmo.

Mira y López

RESUMO

Esta tese teve como objetivos principais descrever os discursos sobre o psicológico apropriados e divulgados pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais entre os anos de 1892 e 1962, e investigar a relação desses discursos com as tendências dos estudos de Psicologia realizados em Minas Gerais e no Brasil no mesmo período. A Faculdade de Direito foi escolhida como alvo dessa investigação por estar, ao lado dos cursos de formação de professores, dentre as instituições de ensino mais antigas de Minas Gerais nas quais questões sobre o psiquismo humano são debatidas. O referencial teórico que norteou a pesquisa foi o “programa de estudos científicos” de Bruno Latour. Esse programa propõe a superação do debate internalismo-externalismo na historiografia das ciências em prol de uma concepção de ciência que considera inseparáveis os seguintes dados: questões que são colocadas para os cientistas, grupo de indivíduos envolvidos diretamente com a busca de respostas a essas questões, aliados e financiadores das pesquisas científicas, representação que o público constrói a respeito do conhecimento científico que está sendo produzido e as construções teóricas propriamente ditas. A fonte principal de informações foi a Revista da Faculdade de Direito. Dentre os artigos desse periódico, foram selecionados para análise, aqueles referentes ao Direito Penal e à Criminologia e dentre esses, os que faziam referência à psicologia ou a aspectos psicológicos do ser humano. A análise desses artigos revelou que três categorias de discursos sobre o psicológico e sucederam na Faculdade. Em um primeiro momento, prevaleceram os discursos cujo objetivo era a defesa da Escola Positiva de Direito Penal e da Criminologia. Esses discursos culminaram numa concepção determinista de indivíduo, considerando que teria sua subjetividade e seus comportamentos criminosos biologicamente determinados. No segundo momento os discursos foram marcados pela presença da psicotécnica, pela possibilidade de se obter medidas científicas de características

psicológicas dos criminosos e de por elas determinar a sua periculosidade. Em um terceiro momento a psiquiatria passou a predominar nos discursos sobre o psicológico, buscando por um lado, compreender o comportamento do louco criminoso e, por outro lado, defender a profilaxia do crime, seja através da educação da criança, seja pela reeducação e/ou pelo tratamento do criminoso. Apesar de diferentes tendências da Psicologia terem se mostrado presentes nos discursos da Faculdade de Direito ao longo de todo o período investigado, percebeu-se que prevaleceram as concepções organicistas nas explicações da propensão ao crime. Apenas no início da década de 1960, com as propostas que apresentavam a educação como meio de prevenir o crime, surgiram os primeiros indícios de superação dessas concepções organicistas. Concluiu-se que a Faculdade de Direito participou do processo de construção e de circulação de um saber sobre o psicológico em Minas Gerais apropriando-se de conhecimentos próprios da Psicologia da época, tentando aplicá-los em busca da compreensão do comportamento do criminoso e atuando na transformação e na divulgação desses conhecimentos.

Palavras-chave:

história da psicologia – criminologia – direito – Bruno Latour

ABSTRACT

The purpose of this dissertation is to describe the discourses about human subjectivity, here also named as “psychological”, appropriated and diffused by the Federal University of Minas Gerais Law School journal between 1892 and 1962, and to investigate the relationship between those discourses and the trends in psychology produced in Minas Gerais and in Brazil at that period. This Law School, one of the first to be founded in Brazil, is chosen for its role in the diffusion of psychological approaches to human mind in the first decades of the 20th century, side by side with teacher training schools then established. The relationship between different conceptions of human psyche, the education of lawyers and the evolution of the country’s juridical structure have not yet been fully investigated, notwithstanding its importance for present debates concerning the humanization of the juridical system and the possibilities of education in the prevention of criminal behavior. The theoretical reference that guided the research is the “program of scientific studies” proposed by Bruno Latour. This program aims at overcoming the debate internalism-externalism in the historiography of science, and considers that the immersion of scientists in their social and cultural context cannot be separated from their conceptual constructions. The questions proposed to scientists, the groups of individuals involved in the search for answers to those questions, their allied and funding institutions, the public representations of science are the factors that interact for the final production of scientific theories and research. The main source of information is the periodical *Revista da Faculdade de Direito* (Law School Journal). Articles whose themes are related to Penal Law and Criminology were selected and, subsequently, the articles that are referred to psychology were chosen. The analysis of these articles has revealed that three categories of discourse about psychology have emerged sequentially in this Law School. In the first moment, the discourses aimed at the defense of the Positive School of Penal Law and

Criminology prevailed. In this approach, the behavior of individuals was conceived as being determined by biology, and, therefore, their criminal behavior could be attributed to biological (innate) determinants. In the second moment, the discourses were marked by the presence of the psychometric approach. This approach valued the possibility of obtaining scientific measures of psychological characteristics and, through them, of discovering the personality traces pertaining to different types of criminals. In the third moment the psychiatric approach prevailed in the discourses concerning the psychological, aiming at, on one side, the understanding of the behavior of mad criminals, and, on the other side, to defend the prevention of crimes, be it through the education of childhood or the reeducation of criminals. Along the period investigated, these three trends were present in the discourses, however an organicist approach prevailed in the explanation of crime. Only in the beginning of the 1960s this approach began to be overcome, and education began to be considered a powerful means to prevent crime. The analysis of these three different lines of discourse shows that the Law School faculty participated in the process of construction and circulation of psychological knowledge in Minas Gerais, through the appropriation of concepts and theories in psychology that circulated in each moment, using them as a means of understanding the behavior of criminals. Besides, they contributed in the broadening, transformation and spreading of such information.

Keywords:

history of psychology – criminology – law – Bruno Latour

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. O ESTADO DA ARTE DOS ESTUDOS EM HISTÓRIA DA PSICOLOGIA NO BRASIL.....	22
1.1. A historiografia da Psicologia.....	22
1.2. A história da Psicologia no Brasil.....	26
1.3. A história da Psicologia em Minas Gerais.....	31
1.4. A história das relações entre Psicologia e Direito no Brasil.....	36
2. A FORMAÇÃO DE BACHARÉIS NO BRASIL E A FACULDADE DE DIREITO DE MINAS GERAIS.....	39
2.1. Breve notícia dos primeiros cursos de Direito do Brasil.....	39
2.2. Dados históricos da Faculdade de Direito do Estado de Minas Gerais entre o ano de 1892 e o ano de 1962.....	44
2.3. A “Revista da Faculdade de Direito de Minas Gerais”.....	51
3. A CRIMINOLOGIA E OS PRIMEIROS ESTUDOS SOBRE ASPECTOS PSICOLÓGICOS DO CRIMINOSO.....	56
3.1. Configuração histórica da Criminologia.....	57
3.2. Configuração do campo da Criminologia no Brasil.....	73
4. EXPLICAÇÕES DETERMINISTAS PARA A TENDÊNCIA AO CRIME.....	78
4.1. A defesa do positivismo e do determinismo psíquico e moral do sujeito.....	79
4.2. A teoria da Monogênese do Delito: todo criminoso é criminoso nato?.....	85
4.3. A Psicologia Experimental a Psicanálise entram em cena.....	87
4.4. O currículo da Faculdade de Direito até a década de 1930: o estudo do crime ganha espaço.....	90
5. A AVALIAÇÃO DA PERICULOSIDADE DO CRIMINOSO EM FOCO.....	93
5.1. Ainda o debate entre Escola Clássica e Escola Positiva.....	93
5.2. A medida de segurança e a ênfase na periculosidade do criminoso.....	96
5.3. A contribuição de Mira y López para a Criminologia.....	98
5.4. O PMK como instrumento para avaliação da agressividade e da periculosidade.....	103
5.5. A biotipologia e a periculosidade.....	107
5.6. As teorias sobre o psicológico vão além da Revista da Faculdade de Direito...	110
6. DO LOUCO CRIMINOSO À PROFILAXIA DO CRIME.....	113
6.1. Em busca de uma definição de alienação mental.....	114
6.2. Medidas para a profilaxia do crime.....	121
7. A PASSAGEM DO BIOLÓGICO PARA O PSICOLÓGICO NOS DISCURSOS SOBRE O CRIMINOSO.....	130
CONCLUSÃO.....	141
REFERÊNCIAS.....	145
ANEXO A – Relação dos artigos sobre Criminologia, Direito Penal e Medicina Legal publicados na Revista da Faculdade de Direito até o ano de 1962.....	155
ANEXO B - Programa do Curso de Psicologia ministrado por Waclaw Radecki na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais em 1929.....	158

INTRODUÇÃO

No anseio de compreender mais amplamente a participação das instituições de ensino superior na configuração da Psicologia como ciência e como profissão em Minas Gerais, candidatei-me ao Doutorado em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) apresentando um projeto de pesquisa cujo título era “A construção do psicológico nos discursos do ensino superior: uma história da autonomização da Psicologia científica em Minas Gerais”. Com esse projeto pretendia investigar os discursos psicológicos produzidos e divulgados no âmbito de três instituições de ensino superior da capital mineira, a Faculdade de Medicina da UFMG, a Escola de Aperfeiçoamento de Professores de Belo Horizonte e a Faculdade de Filosofia da UFMG, assim como seu impacto na constituição da Psicologia como área autônoma, diferenciada de outras áreas de conhecimento em Minas Gerais.

Uma das fontes em que fazia o levantamento de dados para esse primeiro projeto era a “Revista da Universidade de Minas Gerais”. Editada a partir de 1930, poucos anos depois da criação da Universidade de Minas Gerais (que mais tarde viria a se tornar a Universidade Federal de Minas Gerais), a Revista noticiava os principais acontecimentos das faculdades que compunham a Universidade¹. Logo em seu primeiro número, a Revista trazia informação de um Curso de Psicologia ministrado por Waclaw Radecki² na Faculdade de Direito em 1929, o que logo me chamou a atenção para essa instituição. Até então não havia

¹ Inicialmente a Universidade de Minas Gerais era composta por cinco faculdades: Medicina, Farmácia, Engenharia, Odontologia e Direito.

² Waclaw Radecki (1887-1953), quando foi convidado para ministrar curso na Faculdade de Direito da UMG, era diretor do Laboratório de Psicologia Experimental da Colônia de Psicopatas do Engenho de Dentro, no Rio de Janeiro (PENNA, 2001).

cogitado que na Faculdade de Direito, na primeira metade do século XX, a Psicologia pudesse ser objeto de estudo ou discussão.

A curiosidade me levou a fazer uma primeira visita à Biblioteca da Faculdade de Direito da UFMG. Nessa visita, percebi a riqueza do material disponível na Faculdade: teses, livros e revistas compõem um acervo que vem sendo constituído desde o final do século XIX, quando a instituição foi criada. Uma pesquisa nos títulos e assuntos desse material indicou que ali havia uma diversidade de fontes que não podiam ser ignoradas tendo em vista o objetivo da minha pesquisa.

No entanto, a inclusão de mais uma instituição na relação das que pretendia investigar tornava meu projeto impossível de ser executado no tempo disponível. Uma escolha precisava ser feita e dois fatores pesaram a favor da Faculdade de Direito: um fator de ordem prática, que era a organização e a disponibilidade do acervo, o que não existia no caso das outras três instituições³; um outro fator de ordem científica, que dizia respeito ao pequeno número de trabalhos existentes que investigam as relações históricas entre Psicologia e Direito no Brasil, em contraposição aos diversos trabalhos publicados sobre os desenvolvimentos da Psicologia na Educação e na Medicina.

Diante desses fatores, mudei o objeto de estudo proposto, abrindo mão de investigar a Faculdade de Medicina, a Escola de Aperfeiçoamento e a Faculdade de Filosofia e optando por concentrar minhas pesquisas na Faculdade de Direito. No entanto, foi mantido o objetivo geral do projeto inicial, que era compreender melhor a participação das instituições de ensino superior na configuração da Psicologia em Minas.

³ O acervo da Faculdade de Medicina não estava disponível para consulta on-line e a Revista que teria sido publicada pelos alunos do Curso de Medicina na década de 1920, fonte interessante para a pesquisa, não foi localizada. O acervo da Escola de Aperfeiçoamento havia desaparecido em um incêndio e a pesquisa teria que ser feita basicamente em fontes secundárias. O acervo da Faculdade de Filosofia, embora organizado, era o mais recente dos três e não trazia a riqueza de informações que o da Faculdade de Direito apresentava.

Foi então com essa proposta que se começou a coleta dos dados para a pesquisa. Dada a grande quantidade e variedade de material disponível na Faculdade de Direito (livros, periódicos e teses de concursos) mostraram-se várias opções para a realização dessa pesquisa: um mapeamento dos materiais disponíveis em geral e de seus temas, levantamento de autores mais estudados, análise aprofundada de um ou outro livro ou autor ou tema presentes no material.

A “Revista da Faculdade de Direito”, periódico editado pela própria Faculdade desde o ano de 1894, embora com algumas interrupções, foi eleita como fonte principal da pesquisa. Essa escolha foi balizada em dois argumentos. Um deles foi o de Afonso e Derzi (1977) e Derzi (1976) de que a Revista foi apresentada como instrumental e como meio de ensino recorrentemente nos Estatutos da Faculdade, o que foi tomado como indício da relevância que as diferentes gerações de professores e diretores atribuíram à mesma. O outro, foi o de Fiúza (1978) que assim comenta a importância de uma revista em uma faculdade:

a revista é um órgão de divulgação do pensamento dos professores e alunos; é um elemento de contato entre as instituições de ensino congêneres; é uma coletânea de ensinamentos e inspiração para os membros da classe profissional; é um instrumento didático, auxiliar importante dos métodos de ensino; é o registro da história da faculdade, suas lutas, sucessos e dificuldades, ao mesmo tempo em que espelha o desenvolvimento histórico da sociedade em que se insere (FIÚZA, 1978, p. 316-317).

Considerou-se, a partir desses argumentos, que a “Revista da Faculdade de Direito” poderia ser tomada como representativa das idéias que circulavam na Faculdade quando de sua publicação. Definida a fonte a ser utilizada, teve início o levantamento de dados referentes a: concepções sobre o psicológico (englobando temas como a mente humana, o psiquismo, a psicologia, o comportamento humano) presentes nos artigos, história da Faculdade e fatores diversos que estivessem relacionados à constituição dessas concepções e dessa história.

Analisando o sumário de cada volume da Revista, procedeu-se a um levantamento inicial e à organização de uma listagem dos artigos que poderiam ter como conteúdo a questão do psicológico. Feito esse primeiro levantamento, foi realizada uma leitura inicial dos artigos e foram retirados da listagem aqueles que, apesar do título sugerir, não tratavam do que estava sendo buscado. Com isso, foi feito também o levantamento dos nomes dos autores que traziam em suas discussões os assuntos que interessavam à proposta da pesquisa. Em seguida, outros artigos publicados por esses autores na Revista foram buscados e conferidos quanto ao conteúdo. Tendo se verificado que os artigos selecionados se concentravam nas áreas de Direito Penal, Higiene Pública e Medicina Legal, outros artigos dessas áreas foram incluídos na listagem. Chegou-se a um total de 42 artigos que poderiam ajudar no mapeamento dos discursos sobre o psicológico presentes na Faculdade de Direito no período investigado. Esses artigos estão relacionados no Anexo A.

Paralelamente, foram separados os artigos publicados na “Revista da Faculdade de Direito” que se referiam à história da própria Faculdade. Esses artigos seriam usados para compreender de uma maneira mais completa a construção dos saberes presentes nos outros artigos selecionados. Essas informações foram complementadas por outras obtidas através de fontes diversas.

Depois desse levantamento dos artigos que eram interessantes para os objetivos propostos, foi realizada uma leitura mais cuidadosa dos mesmos e alguns deles foram eleitos para uma análise um pouco mais aprofundada. Dentre esses, estavam os artigos que tratavam mais diretamente da questão do psiquismo e outros que davam indícios de fatores que estavam associados à construção desse discurso sobre o psiquismo.

Alguns artigos publicados na “Revista da Universidade de Minas Gerais”, que se referiam a eventos (palestras e cursos) realizados na Faculdade de Direito, também foram

incorporados à listagem de artigos a ser analisados. Essa inclusão foi considerada importante não apenas pelo tema desses artigos, mas porque se acredita que se não fosse a criação dessa segunda revista em 1930, logo após a incorporação da Faculdade de Direito à Universidade de Minas Gerais, tais artigos teriam sido veiculados pela “Revista da Faculdade de Direito”⁴.

A coleta e a análise dos dados para este trabalho foram guiadas pela proposta dos programas de estudos científicos apresentada por Bruno Latour (2001), por trazer um modelo para a historiografia da ciência que considera a totalidade de fatores envolvidos na produção do conhecimento científico, superando a separação que outros modelos colocam entre ciência e sociedade.

Os programas de estudos científicos são apresentados por Latour (2001) como alternativas para superar o clássico debate sobre abordagens internalistas e abordagens externalistas na historiografia das ciências. Segundo o autor, os programas de estudos científicos re-configuram por completo as questões colocadas por estas duas abordagens: para os externalistas é a sociedade que explica a ciência e para os internalistas as ciências se explicam a si mesmas, ao passo que para os programas de estudos científicos a ciência pode ser entendida a partir da qualidade de referência circulante que apresenta. A re-configuração da questão se dá, pela introdução do conceito de referência circulante, que será tratado nas próximas linhas.

O conceito de referência circulante é introduzido por Latour (2001) para explicar o processo de construção do fato científico, ou seja, o processo de condicionamento do mundo em palavras ou ainda de passagem da natureza à linguagem. Este processo ocorre a partir de dados que são colhidos da natureza pelos cientistas. Tais dados vão sendo comprimidos e transportados ao longo de uma cadeia de passagens e transformações, até

⁴ No período em que teve início a circulação da Revista da Universidade de Minas Gerais, a Revista da Faculdade de Direito tem sua edição interrompida. Esta interrupção se estendeu até o final da década de 1940.

serem considerados conceitos objetivos, neutros e naturais. É este processo que interessa aos estudos científicos, “a análise de como a linguagem torna-se, aos poucos, capaz de transportar coisas sem deformação ao longo de transformações” (LATOUR, 2001, p.114).

A qualidade de referência da ciência vem, segundo Latour (2001), de uma série de fatores, dentre eles: a segurança de seus vínculos, o acúmulo progressivo de mediações, o número de interlocutores que atrai, a sua habilidade em convencer os outros, a capacidade de tornar acessíveis às palavras o mundo e a institucionalização desses fluxos. A este conjunto de fatores que fazem possível a qualidade de referência da ciência e que mantém vivos os fatos científicos, Latour dá o nome de sistema circulatório dos fatos científicos. Este sistema circulatório é constituído então por uma série de circuitos, todos igualmente importantes no processo de construção do fato científico.

A Figura 1 a seguir ilustra o sistema circulatório dos fatos científicos, destacando os seguintes circuitos, que vale ressaltar, não são os únicos, mas demonstram a rede de fatores na qual a ciência é construída: instrumentos, colegas, aliados, público, vínculos e nós. Estudar a história da ciência é estudar a história dos diferentes circuitos que compõem o sistema circulatório dos fatos científicos.

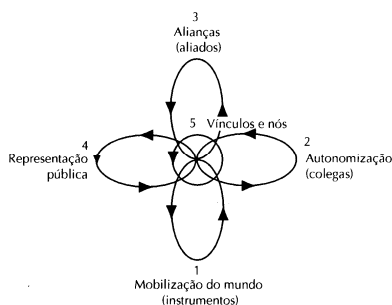


Figura 1 – Sistema Circulatório dos Fatos Científicos

Fonte: LATOUR, Bruno. *A esperança de Pandora: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos*. Bauru: EDUSC, 2001. p.118.

Os instrumentos dizem respeito à mobilização do mundo, movimento que o cientista faz no sentido de trazer o mundo para perto de si. A partir desta mobilização, o mundo vai se convertendo, aos poucos, em argumento. Dados são levantados através de diferentes possíveis mediadores (equipamentos, instrumentos, expedições, questionários, etc.) e são trazidos para o lugar da controvérsia. Estudar a mobilização do mundo é então estudar a logística da ciência, a história da coleta de dados para a construção de um corpo de conhecimento (LATOURE, 2001).

Quando fala de colegas, Latour se refere à autonomização da ciência, ao modo pelo qual uma disciplina se torna independente e engendra seus próprios critérios de avaliação e relevância. Pensar em um especialista isolado, para Latour é um paradoxo, já que ninguém se especializa sem a autonomização simultânea de um pequeno grupo de pares. A credibilidade de uma proposição científica está exatamente no fato de haver uma comunidade de colegas com quem dialogar, colegas estes que podem criticar, concordar ou discordar da proposição apresentada. Ao estudar a autonomização, deve o historiador mostrar como o pesquisador encontra colegas e como este grupo se relaciona, entre si, com as outras áreas do saber, com outros profissionais e ainda com a instituição na qual se inserem. Assim, a história da ciência é também a história das instituições científicas, da forma como se organizam, dos recursos de que dispõem, de seus estatutos e regulamentos, de tudo que mantém junto um grupo de colegas. É também a história da escrita de artigos, da publicação de resultados de pesquisas e das estratégias usadas para a divulgação dos novos conhecimentos que estão sendo produzidos (LATOURE, 2001).

As alianças, segundo Latour (2001), são os fatores que tornam mais rápido o fluxo da informação, embora não tenham o poder de mudar o seu fluxo. São estabelecidas alianças quando se consegue mostrar a aplicabilidade de um novo conhecimento em diferentes áreas.

As alianças são feitas com grupos externos, mais amplos, considerados competentes e potenciais financiadores das pesquisas desenvolvidas pelo grupo.

Com o termo representação pública Latour (2001) se refere às representações de ciência que são formadas pela sociedade de uma maneira geral. As representações públicas indicam o grau de confiança de um determinado grupo social na ciência e estão relacionadas não só à aceitação dos preceitos da mesma, mas também à possibilidade de financiamentos particulares para as pesquisas que propõe. Ao mesmo tempo em que dá corpo às pressuposições dos cientistas sobre seus objetos de estudo, a representação pública é modificada a partir dos conhecimentos produzidos por estes cientistas.

Finalmente, há que se considerar os vínculos e nós, que são, nada mais, que os conteúdos das ciências. Considerados por Latour (2001) como o coração dos estudos científicos, são os vínculos e nós que mantêm juntos os inúmeros recursos heterogêneos dos quais os fatos científicos dependem para viver.

Com essa apresentação do sistema circulatório dos fatos científicos, pode-se perceber então a diferença do modelo de Latour (2001) com relação às proposições de internalistas e externalistas. Sua proposta leva não ao debate entre conteúdo e contexto, mas, ao contrário, sugere que se considere a inteireza do esforço científico, sem a separação de explicações sociais e conceituais.

Uma primeira análise dos artigos selecionados apresentada na fase de qualificação desta tese mostrou a complexidade dos dados presentes na Revista e, ao mesmo tempo, a impossibilidade de se reconstruir todo o processo de produção dos saberes sobre o psicológico no âmbito da Revista ou mesmo da Faculdade de Direito, conforme proposto pelo modelo dos programas de estudos científicos de Latour. Tendo em vista então a impossibilidade de mapear a totalidade dos esforços relacionados à produção daqueles saberes, mas sem perder

de vista sua existência, enfatizou-se, nessa pesquisa, a descrição dos conceitos sobre a subjetividade presentes na Revista e sua correlação com as discussões que aconteciam no campo do Direito Penal e no campo da Psicologia.

As informações levantadas revelaram que as concepções psicológicas presentes na Faculdade de Direito sofreram drásticas transformações desde o final do século XIX até a década de 1960, passando de um modelo organicista e determinista, para um modelo de tendência culturalista. Nessas transformações percebeu-se a emergência de um discurso sobre a educação, discurso esse que se tornou mais presente à medida que as concepções psicológicas pendiam para o culturalismo.

A passagem de um modelo organicista para um outro culturalista ocorreu em três etapas. Num primeiro momento, que vai até a década de 1930, aparecem na Revista as primeiras discussões sobre o psicológico, mostrando a tendência por um discurso organicista. Num segundo momento, na década de 1950, predomina o discurso tecnicista, mas ainda de fundo organicista. Finalmente, num terceiro momento, no início da década de 1960, surgem as considerações sobre o papel da cultura e da sociedade na produção da subjetividade e a educação se faz presente no discurso.

Os dados obtidos através desta pesquisa foram organizados em sete capítulos.

No primeiro capítulo foi apresentado o estado da arte dos estudos em história da psicologia no Brasil.

O segundo capítulo traz o histórico da Faculdade de Direito da UFMG e discute os fatores associados à sua criação.

O terceiro capítulo aborda de maneira introdutória a Criminologia, apresentando os principais desenvolvimentos do campo de saber onde se situaram os discursos sobre a subjetividade aqui analisados.

Os capítulos quatro, cinco e seis consistem da apresentação dos resultados da análise dos artigos. Esses capítulos seguem não apenas uma seqüência temporal da produção dos discursos sobre o psicológico na Revista, mas também concentram os três grandes blocos de discursivos descritos anteriormente.

Na conclusão é apresentada uma síntese dos resultados.

1- O ESTADO DA ARTE DOS ESTUDOS EM HISTÓRIA DA PSICOLOGIA NO BRASIL

1.1 - A historiografia da Psicologia

Não obstante um longo passado que remonta à antiguidade e se relaciona diretamente com a Filosofia, a Psicologia pode ser vista como uma ciência relativamente nova, portanto, com uma curta história. Considera-se que a Psicologia foi fundada como ciência positivista, seguindo o molde proposto para as ciências naturais, no século XIX, mais precisamente em 1879, ano em que Wilhelm Wundt fundou em Leipzig, na Alemanha, o primeiro laboratório de Psicologia Experimental. Embora possa parecer arbitrária, a escolha deste fato como o ato fundante da Psicologia científica justifica-se, segundo os historiadores, pelo fato de ter sido a partir dos experimentos realizados nesse laboratório, que a Psicologia pôde se estruturar como uma área de saber independente da filosofia e da fisiologia, com um objeto de estudo bem definido, a experiência consciente, e uma metodologia científica específica para sua investigação, a introspecção (BENJAMIN JR., 1988; BRENNAN, 1986; HOTHERSALL, 1984; SCHULTZ, D; SCHULTZ, H, 1998). A partir deste marco, a Psicologia científica teve um grande desenvolvimento, caracterizado por propostas de objetos de estudo diferentes daquele inicialmente escolhido por Wundt, pelo surgimento de diferentes abordagens teóricas e metodológicas e ainda pela ampliação das áreas às quais poderia ser aplicada.

Tomar a Psicologia como portadora de um longo passado não científico que se mistura com a história da Filosofia e, ao mesmo tempo, como tendo uma curta história como

ciência, leva à reflexão acerca da importância e do porquê do investimento no estudo da história da Psicologia.

Wertheimer (1988), afirma haver um consenso entre os psicólogos, salvo algumas raras exceções, sobre o fato de ser importante para o profissional o conhecimento da história geral do campo de conhecimento ao qual ele se dedica. Já com relação às justificativas apresentadas pelos psicólogos para o fato de considerarem importante o estudo da história da Psicologia, o consenso não seria tão grande, surgindo uma variedade de motivos, alguns podendo ser considerados mais e outros menos relevantes. Os motivos mais relevantes destacados por Wertheimer e também por Viney (1993), estariam relacionados ao fato de que o conhecimento da história da sua disciplina permitiria ao psicólogo: ter uma visão mais informada e abrangente e menos fragmentada do seu campo de atuação, melhor compreender e controlar o seu presente e futuro, enfim, ser mais humilde e cuidadoso frente às idéias que lhes pareçam originais. Esta melhor compreensão da própria área de atuação nasceria do conhecimento: de idéias surgidas no passado e desenvolvidas de forma satisfatória ou não satisfatória, de erros cometidos na investigação ou na prática de alguma idéia e da relação entre produção individual e contexto sócio cultural.

Embora diferentes psicólogos, em diferentes momentos, tenham defendido a importância do estudo da história da Psicologia, foi apenas a partir da década de 1960 que se viu crescer o interesse pela área, manifestando-se este em iniciativas como a fundação do “Journal of the History of the Behavioral Sciences”, o estabelecimento dos Archives of the History of Psychology na Universidade de Akron, a criação da Divisão de História da Psicologia na American Psychological Association (Divisão 26) e a fundação da Cheiron - International Society for the History of the Behavioral and Social Sciences (BENJAMIN JR., 1988; WERTHEIMER, 1998).

Estas iniciativas ocorreram, sobretudo, no contexto norte – americano e, no caso da Cheiron, também no contexto europeu. No Brasil, pode-se dizer que o interesse pela historiografia da Psicologia surgiu ainda mais tardiamente. Segundo Antunes (1999), ainda na década de 1990, podia se vislumbrar entre os psicólogos brasileiros um desinteresse pela história da sua disciplina. Poucos eram os cursos universitários que tinham em seu currículo uma disciplina específica de história da Psicologia e, mais raros ainda aqueles preocupados com o estudo e o ensino da história da Psicologia no Brasil. O mesmo desinteresse se manifestava com relação à bibliografia disponível em língua portuguesa – a maioria constituída por traduções de manuais estrangeiros, referentes à história da Psicologia em grandes centros europeus e nos Estados Unidos, em oposição à escassez de obras referentes à história da Psicologia no cenário brasileiro.

Apesar de não apresentar ainda grandes reflexos no panorama do ensino da Psicologia nos cursos de graduação, conforme ressalta Antunes (1999), pode-se dizer que a partir de meados da década de 1980, o interesse pela pesquisa em história da Psicologia começou a ganhar dimensões mais generalizadas no país. No ano de 1987 foi comemorado o 25º aniversário de regulamentação da profissão de psicólogo no Brasil. De acordo com Pessotti (1988) este momento de comemorações teria também inaugurado um movimento dos profissionais da área no sentido de uma auto-análise, buscando identificar as origens e a evolução dos aspectos presentes na Psicologia no Brasil. Como parte deste processo, os estudos em história da Psicologia no Brasil, que já existiam sob a forma de alguns artigos como “A Psicologia no Brasil”, publicado por Lourenço Filho em 1954 e “Dados para uma história da Psicologia no Brasil” publicado por Pessotti em 1975, vieram conquistando um espaço acadêmico cada vez maior. Diversas foram as iniciativas neste sentido, como os estudos realizados por Antônio Gomes Penna sobre grandes figuras da Psicologia no estado

do Rio de Janeiro ao longo da década de 1980, o Seminário Nacional sobre História da Psicologia, realizado em 1987, o primeiro Seminário de Historiografia da Psicologia na América Latina em 1988, e a publicação do livro de Massimi (1990) sobre a história da Psicologia brasileira (BROZEK, 1998; BROZEK; LEÓN, 1998). Tais iniciativas alcançaram o auge nos meados da década de 1990, quando Josef Brozek, reconhecido por sua atuação na historiografia da Psicologia, esteve no país. Brozek, conforme relata Campos (1998) participou, em 1996, da inauguração do Grupo de Trabalho em História da Psicologia na Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia - ANPEPP, momento a partir do qual se viu efetivamente aumentar o ritmo de crescimento das iniciativas em prol da reconstrução da história da Psicologia brasileira.

Como resultado direto deste momento de resgate da história da sua disciplina, os psicólogos brasileiros viram surgir, ao longo da década de 1990, variados estudos sobre as origens da prática psicológica no país. Estes estudos vieram a público tanto na forma de dissertações e teses, como na forma de artigos publicados em revistas científicas de Psicologia, e na forma de livros, os quais, ou reúnem artigos de diversos autores sobre temas variados relativos à história da Psicologia no Brasil, ou apresentam estudos mais aprofundados de algum autor acerca de um tema específico desta história. Neste sentido, podem ser mencionadas as obras de organizadas por Campos (1996), Guedes (1998), Guedes e Campos (1999), e as obras de Antunes (1999), Bock (1999), Campos (1992) e Massimi (1990), dentre outras. Ainda neste contexto, foi de grande importância, a publicação da versão brasileira da obra de Brozek, “Historiografia da Psicologia moderna” (BROZEK; MASSIMI, 1998), a qual contém relevantes considerações acerca do processo de reconstrução da história da Psicologia e onde se apresenta, de maneira exemplificada e crítica, alguns dos métodos cabíveis neste processo.

1.2 - A história da Psicologia no Brasil

O movimento de escrita da história da Psicologia no Brasil acima descrito levou um grupo de psicólogos historiadores à conclusão de que a história da Psicologia brasileira pode ser dividida em períodos levando-se em conta os seguintes fatores: as pessoas que estavam engajadas no estudo de questões psicológicas – quem eram, qual a sua formação e área de atuação - e o tipo de instituições em que atuavam e desenvolviam e/ou aplicavam conhecimentos psicológicos. Uma das primeiras propostas de periodização da história da Psicologia brasileira foi apresentada por Stubbe em 1987, no artigo “Geschichte der psychologie in Brasilien – von den indianischen und afrobrasilianischen kulturen bis in die gegenwart” (“História da Psicologia no Brasil – das culturas indígenas e afro-brasileiras até o presente”) publicado em alemão e ainda não traduzido para o português (STUBBE, 1987 apud BROZEK, 1998)⁵. Pessotti (1988) apresentou uma proposta de divisão semelhante à de Stubbe, a qual, ao longo da década de 1990 foi usada por diversos autores, como Antunes (1999), Bock (1999), Campos (1992) e Massimi (1990).

No Primeiro Encontro Interinstitucional de Pesquisadores em História da Psicologia no Brasil, realizado no Conselho Regional de Psicologia de São Paulo no mês de outubro do ano 2000, o tema da periodização foi diretamente abordado. Foram considerados então, com relação à periodização da história da Psicologia brasileira: a sua utilidade didática, seu caráter arbitrário, os riscos de promover a banalização e a simplificação de um processo complexo e o perigo da tomada de uma hipótese de trabalho como representação absoluta dos fatos. Ao final das discussões, surgiu a proposta de se refletir mais sobre os riscos que estão embutidos em qualquer proposta de periodização no contexto da historiografia e de repensar a

⁵ STUBBE, H. *Geschichte der psychologie in Brasilien – von den indianischen und afrobrasilianischen kulturen bis in die gegenwart*. Berlin: Reimer, 1987.

divisão feita por Pessotti em 1988, com a subdivisão de alguns dos períodos, tornando-os mais simples de compreender em termos didáticos.

Embora ainda esteja em discussão entre os historiadores da Psicologia brasileira a melhor forma de se dividir em períodos a história da Psicologia no Brasil, não se pode negar a importância didática da periodização para a compreensão do desenvolvimento da Psicologia no Brasil. De acordo com Pessotti (1988) no Brasil a Psicologia teria passado pelos seguintes períodos: pré-institucional (1500-1832), institucional (1833-1933), universitário (1934-1962) e profissional (a partir de 1962). Stubbe (1987 apud BROZEK, 1998) apresentou uma visão semelhante acerca dos períodos pelos quais a Psicologia passou em seu desenvolvimento em terreno brasileiro. Stubbe chamou os períodos de período protopsicológico, período dos médicos e filósofos, período do início da Psicologia empírica e acadêmica e fase de expansão, com durações semelhantes às apresentadas por Pessotti. No Encontro Interinstitucional de Pesquisadores em História da Psicologia, Antunes (informação verbal)⁶ propôs a seguinte periodização, complementando e subdividindo aquela apresentada por Pessotti: período pré-institucional (1500-1832), período institucional (1833-1890), período de autonomização (1890-1933), período de consolidação (1934-1961), período profissional (1962-1980) e período de desenvolvimento de uma Psicologia brasileira (a partir da década de 1980).

Sintetizando as propostas destes três autores, Stubbe (1987 apud BROZEK, 1998), Pessotti (1988) e Antunes (informação verbal), e considerando a nomenclatura adotada por Pessotti (que até o momento vem sendo a mais considerada), a Psicologia no Brasil teria se desenvolvido e consolidado passando pelos seguintes períodos: pré-institucional, institucional, universitário e profissional.

⁶ Informação fornecida por Mitsuko Makino Antunes no I Encontro Interinstitucional de Pesquisadores em História da Psicologia, em São Paulo, em outubro de 2000.

No período pré-institucional, de acordo com Massimi (1990), quando a Psicologia ainda não havia se constituído como ciência, circulavam, no Brasil colonial, idéias que hoje são consideradas de interesse para a Psicologia, tais como aprendizagem, personalidade, percepção e psicopatologia. Estas idéias eram produzidas individualmente e não havia a preocupação com a construção de um saber propriamente psicológico.

As idéias psicológicas eram veiculadas, sobretudo, através de textos e os autores destes textos eram, em geral, missionários, religiosos e pessoas ligadas à política, membros da elite da época, seja em termos intelectuais, seja em termos de poder. Europeus que haviam vindo para o Brasil ou brasileiros com formação em universidades européias, a preocupação básica destes autores era com a organização da sociedade e do estado brasileiros como colônia de Portugal, legitimando a exploração colonial. As obras que veiculavam as idéias psicológicas neste período eram produzidas individualmente e vinculadas a diversas áreas de saber, como teologia, moral, política, pedagogia e medicina. A intenção de construir de um saber propriamente psicológico não existia (MASSIMI, 1990).

Ainda de acordo com Massimi (1990), a preocupação com os seguintes temas relacionados à área de interesse da Psicologia se manifestava em obras de autores do período pré-institucional: emoções – controle das emoções, amor, saudade, ódio, tristeza, vaidade, paixões; conhecimento de si; sensações e sentidos – fantasias, instintos, percepção, ilusão de ótica; infância e processo educativo – desenvolvimento da criança, aprendizagem, influência dos pais, controle do comportamento, formação da personalidade; papel da mulher na sociedade – instrução feminina, inferioridade mental da mulher; sexualidade; trabalho (visto sob uma perspectiva moral, social e psicológica) – ócio, vício, preguiça, importância do trabalho para a criança, controle do trabalho; adaptação ao ambiente e ambiente como

determinante do comportamento; relação mente-corpo; psicopatologia – loucura e seus determinantes, terapêuticas, sonhos e sono.

Após a fundação das primeiras faculdades de medicina na Bahia e no Rio de Janeiro e das primeiras escolas normais, na década de 1830 a Psicologia brasileira entrou no período institucional, o que propiciou o início da produção de um saber psicológico em moldes acadêmicos. As pessoas envolvidas com a construção desse saber passaram a ser os médicos e os pedagogos. Predominou neste período, mais que a preocupação com os problemas da realidade brasileira como a moralidade, a catequização dos indígenas e a religiosidade de um modo geral, característicos do período anterior, o interesse pela produção de um saber psicológico acadêmico. Este interesse se manifestou nos títulos das diversas teses defendidas nas faculdades de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia e nos manuais e tratados publicados no país na primeira metade do século XIX (PESSOTTI, 1988).

O empenho na produção de um saber psicológico de cunho científico ampliou-se no final do século XIX, quando começaram a chegar ao país as notícias dos primeiros desenvolvimentos de uma Psicologia científica e das possibilidades de seu estudo experimental em laboratórios. Com isto, instituições como o Pedagogium, o Instituto de Psicologia de Pernambuco, a Escola de Aperfeiçoamento de Professores de Belo Horizonte, a Colônia de Psicopatas de Engenho de Dentro, o Hospital Nacional dos Alienados e o Hospício do Juquery, dentre outras, fundaram laboratórios para estudos científicos na área de Psicologia, seguindo os moldes dos estudos que vinham sendo produzidos nos grandes centros europeus e nos Estados Unidos (PESSOTTI, 1988).

Segundo Pessotti (1988) as experiências na produção de um saber psicológico teórico e prático no contexto brasileiro, ainda que seguindo os moldes das produções internacionais, prepararam o campo para a entrada da Psicologia no período universitário.

Este período teve início em 1934, quando foi fundada a Universidade de São Paulo, à qual se seguiram outras. Com a criação das universidades no Brasil, a Psicologia se tornou disciplina obrigatória e independente no currículo de alguns cursos como os de licenciatura, pedagogia, filosofia e ciências sociais. Muitos dos laboratórios de Psicologia criados no período anterior foram anexados aos cursos universitários, o que permitiu o desenvolvimento da Psicologia de maneira mais autônoma e desvinculada de outras disciplinas como a psiquiatria e a educação. Os conteúdos ensinados nesses cursos eram referentes a teorias e sistemas em Psicologia, dentre os quais, gestalt, funcionalismo, psicanálise, teorias da aprendizagem, do desenvolvimento e da personalidade.

No período universitário houve também a fundação da Associação Brasileira de Psicologia, em 1954, e a criação, em vários estados, de associações de pesquisadores e núcleos de estudos em Psicologia. Surgiram ainda no Brasil as idéias de regulamentação da profissão de psicólogo e de criação de cursos de bacharelado e licenciatura em Psicologia educacional, clínica e do trabalho. Ao mesmo tempo, diversos profissionais estrangeiros foram convidados para dar cursos e orientar grupos de estudos de Psicologia no país (PESSOTTI, 1988).

Em 1962 concretizou-se a idéia de regulamentação da profissão de psicólogo no Brasil e começaram a ser criados cursos específicos para a formação de psicólogos nas diversas universidades do país. Um grande número de estudantes se encaminhou a estes cursos de Psicologia, onde havia o predomínio do ensino das técnicas psicológicas em detrimento de uma formação mais ampla e interdisciplinar. Neste período conviveram duas tendências principais, uma delas, fundamentada na análise experimental do comportamento, mais instrumental e voltada para o indivíduo, considerando-o separado de sua realidade

social; e a outra, fundamentada em concepções sociais e históricas do ser humano, levando ao nascimento, dentro da área de Psicologia social, da Psicologia comunitária (BOCK, 1999).

Ao longo do período profissional da Psicologia no Brasil ficou reconhecida a aplicabilidade da Psicologia às áreas da educação e do trabalho, e ainda, sua importância clínica, levando à conquista de maior espaço no mercado de trabalho; os psicólogos deixaram de ser essencialmente médicos, padres ou educadores; foram criadas diversas técnicas de trabalho e de investigação; e vários livros específicos de Psicologia foram publicados no país.

A partir da década de 1980 teria começado a emergir, segundo Antunes (informação verbal), um quinto período na história da Psicologia no Brasil, o período de uma Psicologia especificamente brasileira. Esse período, mais que a aplicação de teorias produzidas no contexto internacional, seria marcado pelo empenho na produção de um conhecimento que visasse responder às demandas próprias da sociedade brasileira, levando à consolidação de áreas como a Psicologia comunitária, Psicologia jurídica e Psicologia hospitalar.

1.3 - A história da Psicologia em Minas Gerais

De acordo com Campos (1992), em Minas Gerais a Psicologia se desenvolveu passando pelos mesmos períodos que passou em seu desenvolvimento no Brasil de um modo geral, embora os mesmos tenham começado um pouco mais tardiamente devido à demora no processo de ocupação do território mineiro.

O período pré-institucional da Psicologia em Minas Gerais começou apenas a partir do século XVIII, quando se estabeleceu uma cultura urbana e intelectual no estado,

decorrente das atividades de mineração. As duas grandes influências que esta cultura urbana sofreu foram da estética e religiosidade barrocas e das idéias iluministas, que se manifestaram na Inconfidência Mineira. Em menor escala, houve também a influência dos jesuítas, com a fundação, em 1750, do Seminário de Mariana – interrompida pela expulsão dos jesuítas pelo Marquês de Pombal em 1760. Emergiu, a partir desta confluência de valores e das contradições inerentes a uma sociedade colonial, a imagem de uma natureza humana livre, aberta a novos pensamentos e em busca de caminhos diferentes de ação em oposição às tentativas dos colonizadores de oprimir e calar.

Minas Gerais demorou também um pouco para acompanhar o movimento médico e pedagógico que ocorreram no Rio de Janeiro e em São Paulo e permitiram à Psicologia entrar no período institucional. O primeiro hospital psiquiátrico do Estado só foi fundado no início do século XX – em 1903, na cidade de Barbacena – e, as primeiras escolas de nível superior só surgiram no estado no final do século XIX. A preocupação com a formação de professores primários no Estado de Minas, entretanto, esteve presente desde as primeiras décadas do século XIX. A Escola Normal de Ouro Preto (antiga capital de Minas), por exemplo, foi estabelecida em 1840, tendo, ao longo de sua história, passado por inúmeros fechamentos e reaberturas, vindo a funcionar em caráter definitivo a partir de 1871 (GOUVÊA; ROSA, 2000).

Embora a questão da formação do professorado mineiro, a início tivesse um caráter basicamente moralizador e disciplinarizador, conforme ressaltam Gouvêa e Rosa (2000), pode-se perceber que, com as diferentes propostas de reformas do ensino normal mineiro surgidas desde o início do período republicano até a década de 1930, foi sendo construído um discurso que apontava para a necessidade de se ensinar Psicologia para os futuros professores (LOURENÇO; CAMPOS, 2001; PRATES, 1989).

A cadeira de “Pedagogia e higiene”, por exemplo, foi criada e inserida nos cursos normais mineiros em 1916. Os conteúdos que deveriam ser ensinados nesta cadeira eram: história da educação, métodos gerais do ensino, organização e legislação escolar, higiene e Psicologia infantil, além de cuidados médicos práticos com as crianças. O quadro curricular proposto em 1916 parece haver sido mantido até 1925, quando Fernando Melo Viana introduziu a cadeira de “Psicologia” nos cursos normais. As matérias ensinadas nesta cadeira deveriam ser pedagogia, Psicologia infantil e higiene. Outras duas importantes propostas de Melo Viana foram: ativação da “Revista do Ensino”, que havia sido criada em 1892 por Afonso Pena e não circulava com regularidade, e criação, em lei, da Escola Normal Superior, para aperfeiçoamento das normalistas. De acordo com o currículo proposto para a Escola Normal Superior, deveria haver a disciplina “Psicologia aplicada à pedagogia”. Foi, entretanto, com Francisco Campos, no governo de Antonio Carlos Andrada, que a Escola Normal Superior passou a funcionar com o nome de Escola de Aperfeiçoamento de Professores e que o ensino da “Psicologia educacional” e da “Psicologia infantil” passou a ser visto como “necessidade imperiosa” na formação dos professores primários, uma vez que permitia conhecer a natureza da criança, a dinâmica de seus interesses e dos seus desejos, das leis, das formas e dos graus do seu crescimento mental, das suas atividades e das suas tendências (BOSCHI, 2000).

A primeira universidade mineira – a Universidade de Minas Gerais foi criada no final da década de 1920, resultado da unificação das Faculdades de Direito, de Medicina e de Engenharia. Segundo Campos (1992), foi então que a Psicologia entrou no período universitário no Estado. Acontecia neste momento um forte movimento de renovação da educação, inspirado nas idéias da Escola Nova que estavam em voga na Europa e nos Estados Unidos. No interior desse movimento, deu-se a Reforma Francisco Campos, tornando o

ensino da Psicologia obrigatório nos cursos normais de Minas e criando a Escola de Aperfeiçoamento de Professores, uma das primeiras instituições do país de ensino superior na área da educação. Nesta escola lecionaram professores com formação nos principais centros de produção de conhecimento na área da Psicologia educacional, como, por exemplo, a psicóloga e educadora Helena Antipoff. Helena Antipoff tornou-se uma das principais figuras no processo de aplicação e de autonomização da Psicologia como ciência em Minas Gerais.

Na década de 1940 a Psicologia passou a ser ensinada na Universidade de Minas Gerais, nas recém criadas Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Faculdade de Ciências Econômicas – nos cursos de Pedagogia e de Sociologia e Política. A partir desse período foi grande a divulgação da Psicologia aplicada: foi criado em 1949, vinculado ao Instituto de Educação, o Serviço de Orientação e Seleção Profissional (SOSP); em 1956 o psicólogo André Rey, da Universidade de Genebra foi convidado para dar um curso de Psicologia Educacional e Experimental na Fazenda do Rosário; em 1957 foi fundada a Sociedade Mineira de Psicologia; no início da década de 1960 foram promovidas experiências de Desenvolvimento em Relações Humanas no Banco da Lavoura, com uso de uma abordagem psico-sociológica. Foram assim se configurando no Estado o campo de atuação do psicólogo, as atividades a ele atribuídas e as perspectivas de pesquisa e prática – que serviriam para orientar as propostas de criação de cursos universitário de Psicologia e de regulamentação da profissão de psicólogo no Brasil.

O primeiro curso de Psicologia em Minas Gerais começou a funcionar no final da década de 1950, na Pontifícia Universidade Católica. No início da década de 1960 foi criado o curso de Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais. Como ocorreu nos cursos criados em outras localidades do país, estes cursos tinham na época um caráter extremamente técnico, havendo a preocupação suprema com a formação profissionalizante e pouco interesse

na busca de instrumentos que permitissem a construção do conhecimento. Com o tempo, esta tendência vem se transformando, e vemos hoje, nos professores e alunos dos cursos de Psicologia, a preocupação com a construção de uma teoria e de uma prática voltadas para as demandas da nossa sociedade.

Considerando os estudos em história da Psicologia no Brasil que acabam de ser mencionados, percebe-se que o período denominado institucional, ou seja, o período a partir do qual a Psicologia começou a ser divulgada e investigada em instituições de ensino e em instituições hospitalares, foi o período a partir do qual começou a ser construído um saber científico sobre o psiquismo no Brasil. As faculdades de medicina, os hospitais psiquiátricos e os cursos de formação de professores foram ambientes onde se privilegiou a Psicologia científica. Nestas instituições, a Psicologia foi ensinada, discutida e aplicada, e nelas foram abertos laboratórios para o estudo experimental da Psicologia. Estudos como os de Antunes (1999), Massimi (1990) e Rocha (2004) abordam a história da Psicologia nessas instituições.

Para o caso de Minas Gerais, embora o processo de institucionalização da Psicologia tenha se iniciado com certo atraso, se comparado com o que ocorreu no Rio de Janeiro e em São Paulo, pode-se considerar que foi também a partir da educação e da medicina (e especialmente, mas não exclusivamente da psiquiatria) que a Psicologia científica começou a ser investigada. A participação dos educadores, sobretudo dos professores primários, neste processo já tem sido considerada por alguns autores, como Assis (2004), Boschi (2000), Campos (1989, 2001b) e Lourenço (2001), como foi mencionado anteriormente. A participação dos médicos e dos hospitais psiquiátricos no processo está ainda em fase inicial de investigação, e ainda não foram feitos estudos que considerem especificamente o papel dos cursos superiores na história da Psicologia em Minas.

1.4 – A história das relações entre Psicologia e Direito no Brasil

Cabral (2004)⁷ enfatiza que em seu desenvolvimento no Brasil a Psicologia contou com a colaboração de profissionais de diferentes áreas, como a Medicina, o Direito e a Educação. Esses profissionais teriam sido os responsáveis pela expansão do campo da Psicologia no Brasil a partir de sua aplicação em diferentes áreas, das pesquisas que realizaram e das atividades de ensino em que se engajaram.

Seguindo um caminho similar ao de Cabral (2004), Lourenço Filho (2004a⁸, 2004b⁹) apresenta as diversas áreas que, de seu ponto de vista, contribuíram para o desenvolvimento da Psicologia no Brasil: Medicina, Educação, Engenharia e Administração. Dentre os profissionais que teriam dado sua colaboração para a produção do conhecimento psicológico, Lourenço Filho menciona, além dos médicos, educadores, engenheiros e administradores, os especialistas estrangeiros e os representantes de movimentos católicos.

Do mesmo modo que os demais, Pessotti (2004)¹⁰ associa a história da Psicologia no Brasil tanto à medicina, como às instituições de ensino e às instituições de Psicologia aplicada ao trabalho. Antunes (1999, p.40), por sua vez, afirma: “nesse contexto e em face de tais problemas ocorreram importantes realizações da Psicologia no Brasil, cujas principais produções são ainda oriundas das instituições médicas e educacionais. A partir dessa base e no seu interior é que a Psicologia se desenvolveu [...]”.

Nota-se que, embora seja mencionada a participação de uma série de profissionais e instituições no desenvolvimento da Psicologia no Brasil, dois deles se destacam por sua

⁷ Artigo publicado pela primeira vez em 1950, no terceiro Boletim da Cadeira de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP (ANTUNES, 2004).

⁸ Artigo publicado pela primeira vez em 1975, na revista Psicologia, ano 1, n.1 (ANTUNES, 2004).

⁹ Artigo publicado pela primeira vez em 1969, no Informativo, da Fundação Getúlio Vargas (ANTUNES, 2004).

¹⁰ Artigo publicado pela primeira vez em 1975, na revista Psicologia. (ANTUNES, 2004).

presença mais constante e mais efetiva nesse processo, os da área médica e os da área educacional, sobretudo os relacionados à formação de professores.

Embora até o momento não tenha sido o foco de pesquisas sobre a história da Psicologia no Brasil, alguns textos importantes sobre esse assunto trazem indícios importantes sobre a contribuição dos advogados e cursos de formação de juristas para a Psicologia no Brasil. Grande parte destes textos confirma esta contribuição e apontam as formas como ela se deu. Cabral (2004), por exemplo, menciona que a Psicologia já era uma disciplina ensinada nos cursos preparatórios para as faculdades de Direito desde o século XIX e que a partir da década de 1910 as faculdades de Direito passaram a exigir de seus alunos o conhecimento da Psicologia experimental. Lourenço Filho (2004) também afirma a presença da Psicologia na formação dos juristas via cadeiras de Psiquiatria e Medicina Legal e dos conteúdos da Escola Penal italiana.

Dentre as pesquisadoras mais atuais da história da Psicologia, Antunes (1999) menciona os juristas dentre os profissionais que contribuíram para a autonomização da Psicologia no Brasil, Massimi (1993) traz algumas páginas sobre o ensino da Psicologia na Faculdade de Direito de São Paulo ao longo do século XIX e Lhullier (2003) aponta o interesse da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre pela gênese do comportamento criminoso.

Embora haja muitas referências à contribuição dos juristas para a constituição da Psicologia brasileira, a maioria dos autores que se referiram ao tema não se aprofundou no assunto. Massimi (1993) e Lhullier (2003) podem ser consideradas como exceções. Massimi, no entanto, trata especificamente da Psicologia do século XIX e refere-se mais às idéias psicológicas do que a uma Psicologia científica propriamente dita. Lhullier, por sua vez,

aborda as concepções psicológicas sobre o crime e o criminoso nas teses da Faculdade de Direito e da Faculdade de Medicina de Porto Alegre entre as décadas de 1890 e 1950.

Tendo como referência a importância das instituições de ensino para o processo de constituição da Psicologia no Brasil e considerando os poucos estudos existentes sobre as relações entre saberes psicológicos e saberes jurídicos nesse processo, esse trabalho teve como objetivo descrever os discursos sobre o psicológico apropriados e divulgados na “Revista da Faculdade de Direito” da Universidade Federal de Minas Gerais entre os anos de 1892 e 1962, e investigar a relação desses discursos com as tendências dos estudos de Psicologia realizados no Brasil e em Minas Gerais no mesmo período.

O período escolhido para a investigação, vai da data da criação da Faculdade, em 1892 até a data da regulamentação da profissão do psicólogo e dos cursos de Psicologia no Brasil, 1962, abrangendo parte do período institucional e todo o período universitário da história da Psicologia no Brasil. No próximo capítulo será apresentada uma visão geral da história da Faculdade de Direito da UFMG.

2 - A FORMAÇÃO DE BACHARÉIS NO BRASIL E A FACULDADE DE DIREITO DE MINAS GERAIS

2.1 – Breve notícia dos primeiros cursos de Direito do Brasil

Durante todo o Período Colonial o Brasil conviveu com a proibição de criação de cursos superiores e universidades. A única exceção era feita para os jesuítas, que em seus estabelecimentos escolares, podiam oferecer cursos de Filosofia e Teologia, sem a finalidade exclusiva de formar sacerdotes. Nessa época, para os filhos dos colonos que desejassem outro tipo de formação de nível superior, a Metrópole reservava um determinado número de vagas na Universidade de Coimbra.

Cunha (2000) apresenta três principais motivos para a inexistência de instituições de ensino superior no Brasil Colônia. O mais conhecido deles é a tentativa de impedir que os estudos universitários operassem como coadjuvantes de movimentos separatistas, especialmente a partir do século XVIII, quando as idéias iluministas com seu potencial revolucionário passaram a se fazer sentir em vários pontos da América. Ao lado desse motivo, que pode ser associado à manutenção da dependência cultural, o autor menciona a ausência de recursos docentes. Uma vez que Portugal dispunha de apenas uma universidade de peso, a Universidade de Coimbra, a transferência de professores para a Colônia poderia implicar em prejuízos para a instituição metropolitana. Finalmente Cunha aborda o fato de que os religiosos com suas pregações estavam conseguindo a disseminação da cultura dos conquistadores entre os nativos, o que, ao contrário do que acontecia nas colônias espanholas, não exigia a formação de intelectuais para o exercício da necessária dominação cultural.

Foi a partir de 1808, quando a família real portuguesa se transferiu para o Brasil, que se deu a criação de cursos superiores não teológicos no país, como, por exemplo, o curso de Cirurgia, Anatomia e Obstetrícia, fundado na Bahia em 1808; os cursos da Academia da Marinha e da Academia Real Militar, para formação de engenheiros civis e militares, fundados no Rio de Janeiro, respectivamente em 1808 e 1810; o curso de Anatomia e Cirurgia, fundado também no Rio de Janeiro em 1808; os cursos de Desenho e História, fundados em Vila Rica no ano de 1817; o curso de Filosofia e Retórica, fundado em Paracatu no ano de 1821, etc. Em seus primeiros anos de existência estes cursos seguiam o modelo napoleônico, eram constituídos por cátedras isoladas de ensino superior, assumidas por um professor que lecionava com seus próprios meios e em locais improvisados. Posteriormente, ao longo do Período Imperial, algumas cátedras foram unidas, formando escolas, academias e faculdades, unidades de ensino superior que possuíam uma direção especializada, programas sistematizados, seriação preestabelecida, funcionários não docentes, meios de ensino e locais próprios (CUNHA, 2000; KOZIMA, 2003; MENDONÇA, 2000; ROMANELLI, 2001).

Segundo Kozima (2003) e Mendonça (2000), o objetivo da criação das primeiras cátedras na Colônia era torná-la mais apropriada e mais segura para a instalação da corte. Isto explica o caráter quase que exclusivamente prático, seja técnico, seja militar, das cátedras oferecidas. Ainda de acordo com Kozima e Mendonça, no momento não havia a preocupação com a formação de profissionais aptos a ocupar cargos e funções do Estado. Mesmo com a família real no Brasil, tais postos continuariam a ser preenchidos por bacharéis¹¹ formados em Portugal, contribuindo para manter a relação de dependência econômica e cultural da Colônia com relação à Metrópole. Assim, o curso de Direito não constava dentre os primeiros

¹¹ O bacharel em Direito, na literatura, costuma ser denominado simplesmente “bacharel”. Neste trabalho, quando não houver referência a outra área, o termo bacharel referir-se-á também ao bacharel em Direito.

oferecidos no território brasileiro e, até o início do Período Imperial, a Universidade de Coimbra era ainda a melhor opção para os brasileiros que buscavam o grau de bacharel.

Se por um lado as primeiras instituições de ensino superior criadas no Brasil vieram atender às demandas de mão de obra de melhor qualidade apresentadas pela corte recém instalada, por outro lado, pode se dizer que sua disseminação foi decorrência da Proclamação da Independência, que trouxe a necessidade de formar uma *intelligentsia* apta a lidar com os problemas específicos do Império. Esses problemas eram bastante amplos e estavam relacionados à formação do estado nacional, abarcando desde a elaboração de uma constituição e de um novo sistema de leis¹² até a construção de uma identidade nacional (COELHO, 1999; SCHWARCZ, 1993).

Atendendo ao imperativo de formar uma elite que fosse capaz de orientar os rumos da nação, em 31 de agosto de 1826 foi aprovado o projeto que propunha a criação de dois cursos de Direito no Brasil. O projeto foi transformado em lei em 11 de agosto de 1827 e em 1828 começaram a funcionar o Curso de Direito de Olinda (transferido para Recife em 1854) e o Curso de Direito de São Paulo. Assim como as demais instituições de ensino superior criadas no Período Imperial, os Cursos de Direito de São Paulo e de Olinda eram estatais, o que significa que não apenas haviam sido criados pelo governo, mas que este era o responsável por sua manutenção material, pela nomeação de seus catedráticos e diretores e também pelo estabelecimento dos seus currículos (CUNHA, 2000).

¹² No Brasil, desde o início do século XVII até o início do Período Imperial, vigoravam como leis gerais as Ordenações Filipinas (editadas por Felipe II, rei de Portugal em 1603), complementadas em 1769 pela Lei da Boa Razão. As Ordenações Filipinas eram divididas em cinco livros. O Livro I tratava dos oficiais do rei. O Livro II fazia referência à nobreza, ao clero, às fontes de direito, à jurisdição, aos privilégios do rei, etc. O Livro III tinha caráter processual e apresentava as leis vigentes. O Livro IV tratava das regras de contrato e outras que hoje são matéria de Direito civil. O Livro V tratava dos crimes e processos penais. Como as Ordenações propunham que os conflitos deveriam ser julgados segundo as leis, estilos e costumes do reino e havia casos que aí não se encaixavam e não estavam previstos, veio a proposta de que estes fossem julgados de acordo com a boa razão. Daí veio a necessidade de criar a Lei da Boa Razão, que definia o que era a boa razão (LOPES, 2000).

Schwarcz (1993) descreve a função social e política que passou a ser atribuída a esses cursos de Direito:

...antes de técnicos especializados, mestres de erudição inquestionável, o que se pretendia formar era uma elite independente e desvinculada dos laços culturais que nos prendiam à metrópole européia. A idéia era substituir a hegemonia estrangeira – fosse ela francesa ou portuguesa – pela criação de estabelecimentos de ensino de porte, como as escolas de direito, que se responsabilizariam pelo desenvolvimento de um pensamento próprio e dariam à nação uma nova Constituição (SCHWARCZ, 1993, p.141-142).

Os primeiros anos de funcionamento tanto do Curso de Direito de São Paulo como do de Olinda¹³ foram marcados por uma série de problemas, que iam desde a falta de instalações próprias e adequadas, falta de professores bem preparados, até o grande absenteísmo tanto do corpo docente como do corpo discente.

Coelho (1999) apresenta sérias críticas a esses Cursos, aos seus docentes e aos bacharéis formados pelos mesmos. Segundo o autor, a formação oferecida por essas instituições era voltada quase que exclusivamente para a prática e trazia forte influência da tradição portuguesa. Os resultados da orientação destes cursos foram, para o autor, o desenvolvimento, pelos docentes, de uma literatura pobre, “uma produção quase nunca original, de alcance puramente prático, um tanto quanto mimética da literatura francesa nos comentários de natureza mais doutrinária” (COELHO, 1999, p.178) e a formação de poucos juristas de relevância no cenário nacional. Para confirmar essa sua última hipótese Coelho traz a seguinte citação de Adorno¹⁴: “apenas esporadicamente produziu juristas de notoriedade nacional e doutrinadores do Direito; foi celeiro, entretanto, de um verdadeiro ‘mandarinato’ de bacharéis” (ADORNO, 1988 apud COELHO, 1999, p.178).

Embora Kozima (2003) e Schwarcz (1993) concordem que as dificuldades dos anos iniciais teriam tornado, no mínimo, questionável a formação inicialmente proporcionada

¹³ Apenas em 1854, com o Decreto 1.386, estes cursos receberam a denominação de Faculdade de Direito. (LOPES, 2000).

¹⁴ ADORNO, Sérgio. *Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p.79 e 120-134.

pelos Cursos de Direito de São Paulo e de Olinda, ao contrário de Coelho (1999), reconhecem que esses cursos conferiram aos seus alunos o *status* necessário para a ocupação de cargos públicos e que os egressos dos mesmos desempenharam papel fundamental na estruturação política do Brasil no Período do Império e da República:

[...] das fileiras dessas duas faculdades saíram grandes políticos – entre ministros, senadores, governadores e deputados-, pensadores que ditaram os destinos do país. Sinônimos de prestígio social, marca de poder político, o bacharel se transformava em uma figura especial em meio a um país interessado em criar elites próprias de pensamento e direção política (SCHWARCZ, 1993, p.142).

Independente da qualidade dos profissionais formados por essas duas Faculdades, um fato inegável é o grande *status* social que os bacharéis em Direito conquistaram ao longo do Período Imperial. Coelho (1999) descreve o Direito, a Medicina e a Engenharia como as “profissões imperiais”, aquelas que no Império traziam mais reconhecimento, prestígio e ganhos financeiros e, por isto, estavam dentre as mais buscadas pelos membros da elite e eram conquistadas, em grande número das vezes, a duras penas e mediante inúmeros sacrifícios financeiros. A formação em Direito, por sua vez, trazia uma vantagem sobre as demais, já que, além das funções comuns que podiam ser exercidas pelos advogados, mostrava-se como o caminho para o ingresso em cargos públicos e na vida política do país. Assim, o prestígio então atribuído aos bacharéis em Direito vinha mais da carga simbólica e das possibilidades políticas que se apresentavam aos profissionais da área, do que da profissão de advogado em sentido estrito ou das faculdades de Direito em si. O bacharel tornara-se uma figura especial num Brasil que tinha interesse em criar elites próprias de pensamento e idéias políticas (COELHO, 1999; HORTA, 1949; SCHWARCZ, 1993).

A relevância atribuída aos bacharéis no Império foi reafirmada após a Proclamação da República, em 1889. Este evento veio acompanhado de uma série de demandas, algumas diretamente dirigidas ao ensino superior e aos cursos de Direito. Cunha

(2000) destaca, dentre essas demandas, a necessidade de formação de pessoal para o desempenho das funções próprias do novo regime; as demandas dos latifundiários, que viam nos filhos bacharéis, certa garantia de aumento do prestígio familiar e de atenuação de possíveis situações de destituição social e econômica; e ainda as demandas dos trabalhadores urbanos e colonos estrangeiros que consideravam a maior escolarização um meio de alcançar melhores condições de vida. Desse modo, as primeiras décadas da República foram marcadas por mudanças nas condições de admissão nas faculdades, pela abertura de novos cursos e pela conseqüente facilitação do acesso ao ensino superior. Com isso, logo nos primeiros anos do novo regime, mais três faculdades de Direito somaram-se às já existentes: as Faculdades de Direito do Rio de Janeiro, da Bahia e de Minas Gerais.

2.2 – Dados históricos da Faculdade de Direito de Minas Gerais¹⁵ entre o ano de 1892 e o ano de 1962

Wirth (1982) descreve como Minas Gerais reagiu à Proclamação da República:

O programa dos republicanos foi bem recebido em amplas camadas da elite. Sua reivindicação por uma nova ordem democrática baseada na ampliação do poder local agradava as lealdades rurais. Seu programa de desenvolvimento regional com instituições federais descentralizadas aproximava-se do legado ainda vivo de Tiradentes. Os serviços do governo, melhorados, significavam mais empregos para profissionais de nível superior (principalmente advogados) e foram considerados uma necessidade (WIRTH, 1982, p.155).

Como não podia deixar de ser, o cenário da criação da primeira faculdade de Direito de Minas Gerais foi a Ouro Preto de 1892. Capital do Estado, a cidade reunia um

¹⁵ A Faculdade de Direito mudou de nome algumas vezes ao longo de sua história. Foi criada como Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Estado de Minas Gerais, depois passou a se chamar Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, depois Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais e finalmente, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Assim, quando nesse trabalho se mencionar a Faculdade de Direito de Minas Gerais ou simplesmente Faculdade de Direito, a referência é à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

grupo de bacharéis, graduados em sua maioria na Faculdade de Direito de São Paulo, que eram os encarregados pela vida administrativa e política de Minas. Comprometidos com a consolidação do recém inaugurado regime republicano, cientes da necessidade de pessoal qualificado para assumir cargos públicos e valendo-se do Decreto n. 1.232 H, de 2 de janeiro de 1891, que conferia aos Estados e a particulares autonomia para criar cursos de Direito, alguns desses intelectuais se uniram com o intuito de organizar a Faculdade de Direito do Estado de Minas Gerais. Pena Júnior¹⁶ retrata como as demandas colocadas pelo nascente regime republicano se configuraram em oportunidade para a estruturação da Faculdade de Direito de Minas Gerais:

A era republicana, que se inaugurava, estava a exigir legistas capazes de disciplinar o novo regime. A nossa Faculdade de Direito destinou-se a formá-los, para este grande serviço nacional, aparelhando-os do espírito de larga compreensão e do poder de compatibilização, que foi sempre apanágio dos mineiros (PENA JUNIOR, 1960 apud HORTA, 1994, p.22).

Além de atender a objetivos claramente políticos, a Faculdade de Direito veio também responder a um antigo anseio do povo mineiro por instituições de ensino superior, anseio este que datava da época da Inconfidência Mineira e que havia sido precariamente atendido com as poucas escolas superiores criadas no Estado durante o Período Imperial. Assim, embora se constituísse como instituição de caráter privado e fosse fruto do esforço de um pequeno grupo de juristas envolvidos na vida política do Estado, a Faculdade recebeu grande apoio da população, o qual se manifestou não apenas sob a forma de cartas e notas publicadas nos jornais da época, como também sob a forma de donativos (PINTO, 1943; SILVEIRA NETO, 1977).

Uma outra prova do quanto a Faculdade de Direito de Minas Gerais foi bem recebida é a redução da presença dos mineiros nas Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, única alternativa para obtenção do grau de bacharel no Brasil até 1889. Segundo

¹⁶ PENA JUNIOR, Afonso. Faculdades de Direito. *Digesto Econômico*, jan.-fev, 1961. p. 90.

levantamento feito por Wirth (1982), o número médio de alunos que se formavam por ano na Faculdade de Direito de São Paulo caiu de 23 em 1890 para seis em 1900. No Recife a situação não foi diferente. Entre 1889 e 1893 a Faculdade de Direito do Recife formou 18 mineiros, número que caiu para 12 no período entre 1894 e 1941.

O mérito de ter promovido a mobilização de um grupo de lideranças políticas em prol da criação da Faculdade de Direito é atribuído a Diogo de Vasconcelos, que logo após a Proclamação da República, à frente do “Jornal de Minas”, lançou e defendeu arduamente a idéia de fundar em Ouro Preto uma academia de Direito (ARINOS, 1895; HORTA, 1994; PINTO, 1943).

De acordo com Arinos (1895), Horta (1978, 1994), Pinto (1943) e Silveira Neto (1977), comprometeram-se inicialmente em dar corpo à idéia da Faculdade de Direito: Levindo Ferreira Lopes, Afonso Pena, Gonçalves Chaves, Francisco Veiga, Melo Franco, Camilo de Brito, Rebelo Horta, Arnaldo de Oliveira, Edmundo da Veiga, Borja de Almeida, Donato da Fonseca e Afonso Arinos, todos juristas e representantes da elite política mineira. O grupo realizou sua primeira reunião oficial no dia onze de maio de 1892 na residência de Levindo Lopes. Na ocasião foram organizadas duas comissões que teriam funções distintas nos meses seguintes: uma se encarregaria de elaborar o estatuto para a nova faculdade e outra se encarregaria de angariar os fundos necessários para o empreendimento.

As duas comissões voltaram a se reunir em novembro de 1892, apresentando os resultados dos seus esforços, aprovando os estatutos e elegendo o então Presidente do Estado, Afonso Pena, como primeiro diretor da Faculdade. Em outras reuniões, realizadas ainda no mês de novembro, foram firmados compromissos de colaboração daqueles que viriam a ser os primeiros professores da Faculdade, foram distribuídas as cadeiras e Afonso Arinos foi

designado Secretário provisório da instituição (ARINOS, 1895; HORTA, 1978, 1994; PINTO, 1943; SIVEIRA NETO, 1977).

Em quatro de dezembro de 1892, no prédio da Escola de Farmácia, em Ouro Preto, foi realizada a reunião de fundação da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Estado de Minas Gerais. A instalação solene da Faculdade se deu no dia dez de dezembro daquele mesmo ano. As aulas das primeiras turmas dos cursos de Notariado, Ciências Jurídicas e Ciências Sociais, que compunham a Faculdade, tiveram início no dia primeiro de fevereiro de 1893 (ARINOS, 1895; HORTA, 1978, 1994; PINTO, 1943; SIVEIRA NETO, 1977).

O Regulamento para as Instituições de Ensino Jurídico Dependentes do Ministério da Instrução Pública, aprovado pelo Decreto n. 1.232 H, de 2 de janeiro de 1891, descrevia minuciosamente como deveriam funcionar os cursos de Direito das faculdades federais. Começava pelas seguintes determinações: existência de três cursos (Ciências Sociais, Ciências Jurídicas e Notariado), matérias de cada um desses cursos, distribuição das cadeiras por séries, constituição das seções. Em seguida, tratava dos catedráticos e dos substitutos, dos horários e da duração das aulas. As atribuições do diretor, o funcionamento da congregação, os deveres e direitos dos professores, o provimento de vagas para docentes, os empregados de que a faculdade deveria dispor, o funcionamento da secretaria e da biblioteca vinham posteriormente. Depois abordava a questão da revista, do ensino particular nas faculdades, das comissões científicas e da polícia acadêmica. Com relação ao corpo discente, determinava a forma de inscrição para matrícula e para exames, o funcionamento do ano letivo, o modo de realização dos exames, os graus conferidos por cada curso, os procedimentos para requisição do grau de doutor e ainda as formalidades que deveriam ser observadas para a colação de grau de bacharéis e de doutores. Encerrava-se o regulamento trazendo um capítulo sobre

patrimônio e um com as disposições finais, além de um título com referência às instituições de ensino jurídico criadas e mantidas pelos Estados ou por particulares (BRASIL, 1891).

Nos artigos 422 e 420, respectivamente, o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.232 H, propunha que os cursos ou estabelecimentos particulares que oferecessem, pelo menos, todas as disciplinas do programa das faculdades federais e funcionassem regularmente, receberiam o título de Faculdade Livre, passando a gozar das mesmas garantias e privilégios das faculdades federais. (BRASIL, 1891). Almejando obter para a Faculdade de Direito de Minas Gerais o título de Faculdade Livre e a manutenção desse título, os fundadores da Faculdade optaram por seguir não apenas o programa de curso, mas também o regulamento e o modo de funcionamento propostos para as faculdades federais. Ainda em seus primeiros meses de funcionamento, pelo Decreto Federal n. 1289, de 21 de fevereiro de 1893, a Faculdade foi equiparada aos estabelecimentos oficiais da União, tornando-se Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais. A Faculdade, nas décadas seguintes, continuaria a submeter seus programas de curso à legislação que regia o funcionamento dos cursos de Direito mantidos pelo Governo Federal, promovendo uma série de reformas curriculares, de acordo com o proposto pela lei para estes cursos (AFONSO; DERZI, 1977; DERZI, 1976).

Tal como ocorrera com as Faculdades de Direito de São Paulo e de Olinda, os primeiros anos de existência da Faculdade de Direito de Minas Gerais foram marcados por uma série de dificuldades, destacando-se as de ordem financeira. Não possuía sede própria e funcionava no prédio da Escola de Farmácia, espaço cedido pelo Estado; dispunha de um número restrito de funcionários: além do diretor e do secretário, eleitos entre os fundadores da instituição, havia um bibliotecário e dois guardas; contava inicialmente para suas despesas apenas com o valor pago pelos alunos. Depois de solicitações feitas pela direção, além dos donativos que recebia das câmaras municipais do Estado e às vezes, dos membros do corpo

docente e de particulares, a Faculdade passou a contar também com um auxílio anual do Congresso do Estado (ARINOS, 1895; HORTA, 1994).

A Faculdade de Direito de Minas Gerais funcionou em Ouro Preto até 1898, quando foi transferida para Belo Horizonte, a nova e recém-instalada capital do Estado. Sobreveio então o problema da aquisição de um edifício-sede para sua instalação. Após ser abrigada provisoriamente na Rua Pernambuco e depois na Rua da Bahia, finalmente em 1900 a Faculdade se mudou para a Praça da República, hoje denominada Praça Afonso Arinos, onde funciona até os dias atuais, embora o prédio original tenha sido demolido em 1958 e outro construído em seu lugar (HORTA, 1994).

Já instalada na nova sede, a Faculdade de Direito viu a criação das primeiras fundações e instituições acadêmicas em seu interior. O Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito foi criado em 1908 e as primeiras Fundações, a Fundação Afonso Pena e a Fundação Rio Branco, surgiram no âmbito da Faculdade em 1912. A primeira tinha como finalidade prestar assistência aos alunos carentes e a segunda, premiar os alunos que se distinguiam por seus dotes intelectuais e morais e ainda por prestar assistência acadêmica (AFONSO; DERZI, 1977; DERZI, 1976).

Em 1927 a Faculdade de Direito passou a integrar a Universidade de Minas Gerais (UMG). Foi então denominada Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais. Criada pela Lei n. 956 de 07 de setembro de 1927, no âmbito da Reforma Francisco Campos, a UMG inicialmente era constituída pelas seguintes faculdades, todas com existência prévia à criação da Universidade: Faculdade de Direito, Faculdade de Odontologia (fundada em 1907), Faculdade de Farmácia (criada em 1911, dentro da Escola de Odontologia, que passou então a ser denominada Escola Livre de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte), Faculdade de Engenharia (fundada em 1911), e Faculdade de Medicina (fundada também em 1911).

Embora cada uma das faculdades tenha mantido sua natureza e autonomia didática e financeira, as mesmas passaram a se submeter à fiscalização federal e a ter seu funcionamento alterado por leis e decretos nacionais, como o Decreto 19.547 de 30 de dezembro de 1930, que suprimiu a autonomia didática da Universidade (restituída em 1934 com o Decreto 24.039) e o Decreto 22.579 de março de 1933, que a tornou estadual (AFONSO; DERZI, 1977; DERZI, 1976; HADADD, 1988).

Quando de sua criação, a UMG teve como sede a Faculdade de Direito. No salão nobre da instituição aconteciam as reuniões do Conselho Universitário. Em um gabinete no prédio da Faculdade também despachava o primeiro reitor da Universidade, que acumulava o cargo de diretor da Faculdade de Direito, Francisco Mendes Pimentel (HORTA, 1978).

A partir de 1928, talvez como resultado da criação da UMG e da incorporação da Faculdade de Direito à mesma, houve um aumento significativo do número de alunos matriculados no Curso de Direito obrigando a abertura de duas turmas para algumas matérias.

Em 1931 o ensino na Faculdade de Direito passou a ser feito em dois cursos, o de Bacharelado e o de Doutorado. O regimento interno de 1935 abriu a possibilidade da criação de cursos de aperfeiçoamento e de especialização pelos professores da Faculdade, entretanto não foram encontrados registros da realização de cursos de tal natureza no âmbito da Faculdade a partir de 1935 e nos anos seguintes (AFONSO; DERZI, 1977).

Em 1949, com a federalização da UMG, a Faculdade de Direito adquiriu a natureza de estabelecimento federal, tendo preservados seu patrimônio e sua personalidade jurídica (MORAES, 1971).

Wirth (1982, p.319), ao descrever a elite política mineira da Primeira República, a qual apresenta como um “grupo definido de detentores de importantes posições nos partidos e nos governos dos Estados”, mostra como a formação superior estava associada ao *status*

social e como a formação em Direito era um pré-requisito para a carreira política. A elite política de Minas era então composta por indivíduos, que em grande maioria, tinham formação em Direito (61,5%). O autor vai contra a divulgada idéia de que na Primeira República, em Minas o *status* político estava diretamente associado à posse de terra. Segundo Wirth, “mesmo que uma propriedade trouxesse prestígio, não era necessária para a penetração na elite política, onde a instrução era essencial” (WIRTH, 1982, p.208).

Horta (1978, 1994) apresenta um levantamento dos cargos públicos, administrativos e de magistratura exercidos por professores e ex-alunos da Faculdade de Direito, o que ilustra os levantamentos apresentados por Wirth (1982) e o impacto da instituição na vida pública e política de Minas Gerais e do Brasil. Alguns destes cargos eram: membro da Assembléia Constituinte da República, Presidente/Governador do Estado de Minas Gerais, Vice-Presidência e Presidência da República, Procuradoria Geral da República, Ministro e Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Chefe do Poder Executivo do Estado, Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente da Assembléia Constituinte Estadual, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Ministro de Estado da República, Embaixador e Presidente do Conselho de Segurança da Liga das Nações, Embaixadores do Brasil, Reitores da Universidade de Minas Gerais e da Universidade Federal de Minas Gerais.

2.3 – A “Revista da Faculdade de Direito de Minas Gerais”

De acordo com o artigo 207 do regulamento das instituições oficiais de ensino jurídico, aprovado pelo Decreto n. 1.232 H, cada faculdade de Direito deveria criar uma

revista acadêmica (BRASIL, 1891). Uma vez que a comissão designada para planejar a instalação e o funcionamento da Faculdade de Direito de Minas Gerais deliberou adotar o mesmo plano das faculdades oficiais, a criação da revista tornou-se um imperativo.

A legislação trazia uma série de recomendações a respeito da revista: deveria sair bi ou trimestralmente, com número de páginas que não ultrapassasse 600 anuais; a impressão deveria ser feita na mesma tipografia em que se publicavam os atos oficiais ou em outra apenas quando mais vantajoso; a tarefa da edição deveria ser executada por um grupo de cinco professores, que teria um redator principal eleito pelo grupo; a aceitação do cargo de redator era obrigatória; deveria publicar um sumário das decisões da Congregação; deveria dar preferência a artigos que tratassem de assuntos relacionados às matérias do curso (BRASIL, 1891; CASASANTA, 1954).

Em 1894 foi editado o primeiro número da “Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais”. Embora se esforçasse para seguir as exigências colocadas para as instituições subvencionadas pelo Governo Federal, a Faculdade de Direito de Minas Gerais, em suas primeiras décadas de existência, não teve condições de seguir à risca todos os itens da legislação no que concerne à “Revista”. Esta era editada anualmente, trazia cerca de 150 páginas e era elaborada por uma comissão de três docentes. Publicada até os dias atuais, a “Revista” deixou de sair em 1897, em 1900, entre 1903 e 1905, entre 1907 e 1913, em 1915, em 1916, entre 1918 e 1928 e ainda entre 1930 e 1948¹⁷.

A “Revista da Faculdade de Direito”, no período investigado nesta pesquisa, não assumiu uma estrutura rígida. A seção denominada Memória Histórica foi a que teve uma maior continuidade. O redator desta seção era convidado para a tarefa e o texto por ele

¹⁷ Casasanta (1954) apresenta uma relação de datas em que a “Revista da Faculdade de Direito” não foi publicada diferente desta. Observou-se, que algumas vezes a Revista saiu com duas datas, a do ano em que haviam sido coletados os artigos e a do ano da publicação propriamente dita. As datas dos artigos citados nesta tese estão de acordo com as datas que constam no Índice Cumulativo da “Revista da Faculdade de Direito” (ÍNDICE..., 1980).

produzido devia ser submetido à aprovação da Congregação, que conferia especial atenção ao assunto. Durante alguns anos, tornou-se praxe atribuir a redação da Memória Histórica ao professor mais recentemente admitido na Faculdade (DERZI, 1976).

Os 272 artigos publicados na “Revista” entre 1894 e 1962, com exceção da Memória Histórica, não revelam a prevalência de um tema específico. Não se verifica a predileção dos editores ou dos autores dos artigos por uma das áreas do Direito ou mesmo por uma teoria determinada. Deste modo, há uma ampla e variada temática de artigos, que passam pelas áreas do Direito civil, criminal, público, comparado, comercial, constitucional, de família, etc., e tratam desde aspectos da história do Direito até questões atuais da área jurídica na época, como a elaboração de um novo código penal e de processo civil.

Os autores dos artigos são, em grande maioria, os professores das disciplinas do Curso de Direito. Alguns poucos artigos são de autoria de convidados para ministrar palestras ou cursos na Faculdade. Do mesmo modo que não há a predominância de um tema específico, não há também na “Revista” autores que se destaquem sobre os demais em número de artigos publicados. Dez foi o número máximo de artigos publicados por um mesmo autor, Amílcar de Castro, no período investigado e ainda assim, estes dez artigos estavam divididos entre duas temáticas, Teoria do Direito em geral e Direito Internacional. Apenas outros quatro autores publicaram mais de quatro artigos que podem ser considerados de uma mesma área específica: Francisco Mendes Pimentel, que publicou cinco artigos em Criminologia; Oswaldo Pataro, também com cinco artigos em Criminologia; J. Pinto Antunes, com cinco artigos sobre Direito Constitucional e Javert Souza Lima, com seis artigos sobre Direito do Trabalho.

Após uma primeira análise da “Revista da Faculdade de Direito de Minas Gerais”, pode-se dizer que a mesma representa um meio termo entre as revistas da Faculdade de

Direito de São Paulo e do Recife. As revistas das três instituições foram criadas mais ou menos na mesma época, início da década de 1890: a do Recife em 1891, a de São Paulo em 1892 e de Minas Gerais em 1894. Todas as três revistas surgiram como consequência da Reforma Benjamin Constant, aprovada pelo já mencionado Decreto n. 1.232 H, que aprovava o novo regulamento das instituições de ensino jurídico no Brasil. No entanto, cada uma das Faculdades, criou sua revista tendo em vista objetivos diferentes.

A Faculdade de Direito do Recife propunha grandes metas para a sua “Revista”. Pretendia incitar a produção científica, que considerava ainda pobre no Brasil; estabelecer laços com intelectuais de outras instituições nacionais e estrangeiras; e ainda dar mais força às faculdades de Direito brasileiras. Logo de início também a “Revista” do Recife assumia a missão de trabalhar pela modernização do Direito nacional. A “Revista” dedicou especial atenção aos problemas sociais e políticos do Brasil, adotando o evolucionismo e a Antropologia Criminal como modelos de interpretação da realidade brasileira, modelos estes que viriam a ser substituídos pelo higienismo na década de 1920 (SCHWARCZ, 1993).

A Faculdade de Direito de São Paulo, por sua vez, foi bastante modesta e, segundo Schwarcz (1993), limitou-se a estabelecer como objetivos para a “Revista” o que a legislação exigia, ou seja, publicar as decisões da Congregação e artigos originais relacionados às matérias da Faculdade. A “Revista” configurou-se mais como um veículo institucional do que como um meio de divulgação das idéias defendidas pelos professores em particular. Os artigos, segundo interpretação de Schwarcz, tinham caráter mais introdutório, teórico, assemelhando-se a aulas. Embora as então modernas teorias evolutivas se fizessem presentes na “Revista”, direcionavam à defesa de um Estado liberal. Os modelos deterministas da antropologia criminal eram analisados com cautela pelos juristas de São Paulo.

A “Revista da Faculdade de Direito de Minas Gerais” propunha-se, não somente a atender ao que era exigido pela legislação, publicar artigos originais acerca dos assuntos das aulas da Faculdade e um sumário das decisões da congregação, mas também “contribuir, ainda que pouco, para o progresso dos estudos jurídicos no Brasil” (PENA, 1894, p.8). Não apresentava, portanto, ideais grandiosos como os da “Revista da Faculdade de Direito do Recife”. Por outro lado, não se limitava a cumprir o que exigia a legislação, como o fizera a “Revista” de São Paulo, tencionando contribuir para o avanço dos estudos na área do Direito no país. Uma análise das questões discutidas na “Revista da Faculdade de Direito” no que concerne à Criminologia será apresentada a partir do capítulo 4. Para que tais questões possam ser melhor compreendidas, o próximo capítulo (capítulo 3) apresenta uma visão histórica e uma breve discussão acerca da área da Criminologia e dos estudos sobre o comportamento e a psicologia do criminoso que dessa área se originaram.

3 - A CRIMINOLOGIA E OS PRIMEIROS ESTUDOS SOBRE ASPECTOS PSICOLÓGICOS DO CRIMINOSO

A Criminologia é definida por Gomes e Molina (2000) como uma ciência empírica e interdisciplinar, que tem como objetos de estudo o crime, o infrator, a vítima e o controle social do comportamento delitivo. É ainda uma ciência que, segundo Oliveira (1996), contempla o crime considerando, por um lado, os fatores individuais e os fatores sociais a ele relacionados e, por outro lado, a necessidade de ressocialização do criminoso e de prevenção do crime. Deve assim, fornecer informações sobre a gênese, a dinâmica e as variáveis relacionadas ao crime, aos programas de prevenção do crime e ainda às técnicas de intervenção junto ao criminoso e aos sistemas de respostas aos delitos.

Esta definição abrangente da Criminologia, que considera o criminoso, a vítima, o controle do comportamento do criminoso, os fatores individuais e sociais associados ao crime e ainda a prevenção do crime, pode ser considerada bastante recente e resultado de mais de um século de investigações e produção de conhecimentos sobre o crime e o criminoso. Em suas origens, a Criminologia apresentava propostas de objetos e métodos de estudo bem mais contraditórios e restritos do que esses acima mencionados, o que gerou a emergência de diferentes escolas criminológicas que travaram acirrados debates entre si. Os principais debates acerca dos determinantes dos comportamentos criminosos ocorridos ao longo do processo de emergência e consolidação da Criminologia como ciência e o impacto desses no âmbito do Direito no Brasil serão apresentados a seguir, uma vez que são peças fundamentais

para a compreensão dos discursos sobre o psicológico que circularam na “Revista da Faculdade de Direito da UFMG”, objeto principal deste estudo¹⁸.

3.1 – Configuração histórica da Criminologia

Embora hoje em dia não seja possível pensar o Direito Penal sem considerar as contribuições da Criminologia, as duas áreas não se confundem e uma não pode ser reduzida à outra. Echandía (1999) apresenta três pontos principais, a partir dos quais, Criminologia e Direito Penal se diferenciam. O primeiro ponto de diferenciação entre as duas áreas é que a Criminologia é uma ciência causal-explicativa, enquanto o Direito Penal, uma ciência normativa. A Criminologia se ocupa de investigar o porquê da criminalidade, das leis penais que a normatizam e estuda sua dinâmica, ao passo que o Direito Criminal se ocupa do ato ilícito somente enquanto descrito na lei. O segundo ponto de diferenciação está no objeto de estudo. Embora ambas se ocupem do crime ou delito, para a Criminologia delito é toda conduta anti-social, todo comportamento que ponha em risco interesses particulares ou sociais. Já para o Direito Criminal só é considerado delito o comportamento que se encontra na legislação e para o qual está prevista uma punição. Finalmente, Criminologia e Direito Penal se distinguem também por seus objetivos. Enquanto a primeira se propõe a estudar o crime para elaborar novas políticas para sua prevenção e seu combate, o segundo se propõe a readaptar aqueles que tenham cometido algum ato ilícito e a evitar que crimes sejam cometidos, usando para isto a coação psíquica e a ameaça de punições.

¹⁸ Será apresentada aqui uma visão sintética dos debates entre as principais escolas de Criminologia que surgiram na Europa na segunda metade do século XIX e primeira metade do século XX. Um estudo exaustivo e aprofundado dos debates entre todas as Escolas de Criminologia fugiria ao objetivo desse trabalho.

Historicamente, à Criminologia é atribuído o mérito de humanizar o Direito Penal, trazendo para o campo das discussões sobre o crime, a questão do criminoso, de sua personalidade e de outras de suas características psicológicas.

Antes da configuração da Criminologia como disciplina científica, predominava a denominada Escola Clássica de Direito Penal. Considerada por Gomes e Molina (2000) uma etapa pré-científica da história da Criminologia, a Escola Clássica se fundou a partir dos ideais liberais, racionalistas e humanistas do Iluminismo, projetando-os sobre o fenômeno do crime. Essa Escola se define também pelo jusnaturalismo ou Direito Natural, que pressupõe que o ser humano é portador de direitos universais que antecedem a instituição do Estado, ou seja, que há uma lei comum a todos que transcende a lei particular de uma comunidade política e que emana da própria ordem equilibrada da natureza (ou de Deus). Tem assim, a Escola Clássica, os pressupostos de que o homem é um ser livre e racional, de que todos os homens são iguais perante a lei, de que a pena ou o castigo devem ser proporcionais à gravidade do delito cometido e de que não há crime sem lei anterior que a defina (CARRARA, S. 1998; DIAS; ANDRADE, 1992; GOMES; MOLINA, 2000).

Os historiadores da Criminologia consideram o principal representante da Escola Clássica de Direito Penal, Cesare Bonesana, o Marquês de Beccaria (1738-1794). Nascido em Milão, na Itália, Beccaria graduou-se em Direito pela Universidade de Pádua. Em 1764 publicou “Dos delitos e das penas”, obra que preconizava um novo sistema jurídico, contrário à legislação penal do seu tempo e, por isso, despertou muitas críticas e, ao mesmo tempo, conquistou vários defensores.

Considerado “o manifesto liberal ao direito criminal” (RADZINOWICZ, 1966 apud DIAS; ANDRADE, 1992, p.8)¹⁹, o livro de Beccaria propunha a supressão da tortura, da pena de morte, do confisco dos bens do condenado e das acusações secretas então vigentes

¹⁹ RADZINOWICZ, L. Ideology and crime. London: Heinemann, 1966.

e defendia a igualdade de pena para todos os acusados condenados pelo mesmo delito. A partir do postulado do contrato social, fundamentava a legitimidade do direito de punir. Utilitarista, considerava inúteis as penas que não contribuíssem para a prevenção da violação das leis. Ainda sobre as punições, defendia que as sanções criminais, para terem efeito, deveriam ser certas e aplicadas imediatamente após o cometimento do crime. Acreditava também que as penas deveriam anular todas as gratificações ligadas à prática do crime, uma vez que seriam elas que moveriam o homem em direção ao delito (BECCARIA, 2005; DIAS; ANDRADE, 1992).

Outro representante de renome da Escola Clássica é Francisco Carrara (1805-1888). Enquanto Beccaria é associado a uma etapa mais filosófica ou teórica da Escola Clássica, Carrara, F. é associado a uma fase prática ou aplicada dessa Escola. Francisco Carrara defende que o delito é constituído por duas forças: uma força física, relacionada ao movimento corpóreo e ao dano causado pelo crime, e uma força moral, relativa à vontade livre e consciente do delinqüente. Define o crime como sendo a infração de uma lei estabelecida pelo Estado, para proteger a segurança dos cidadãos, resultante de um ato externo do homem, moralmente imputável e politicamente danoso (DUARTE, 1999).

Embora a Escola Clássica tenha representado um avanço no campo do Direito Penal do século XVIII, ela não sobreviveria ao século XIX. Esse século fora marcado pela falência das expectativas otimistas depositadas nas reformas penais e penitenciárias propostas pela Escola Clássica. Contrariando o esperado com essas reformas, a criminalidade não apenas não diminuía, mas se diversificara e sofrera considerável aumento. Concomitantemente a esse processo, na área das ciências humanas fazia-se sentir a força do positivismo, cuja lógica e método haviam se mostrado extremamente eficazes nas ciências naturais (DIAS; ANDRADE, 1992; GOMES; MOLINA, 2000).

Diante dessa realidade, na qual se fazia necessário pensar o fenômeno do crime sob nova perspectiva e na qual o positivismo se colocava como modelo predominante de ciência, surgiu a Escola Positiva Italiana de Direito Penal e com ela, a Criminologia como disciplina científica²⁰.

Dias e Andrade (1992) consideram que a Criminologia representou um salto qualitativo considerável no tratamento do crime. Isso pode ser percebido na oposição clara que a Escola Positiva Italiana fez, desde seus primórdios, à Escola Clássica. A oposição iniciava-se com a questão do método que cada Escola adotava para construir seus conhecimentos. À metodologia dedutiva e abstrata dos clássicos, os positivistas contrapunham uma metodologia causal-explicativa ou empírico-indutiva, considerada por esses últimos, a única forma válida de se fazer ciência. A tendência determinista dos positivistas era outro ponto em que se contrapunham as duas Escolas, uma vez que era totalmente contrária aos ideais iluministas da liberdade e racionalidade humana defendidos pelos clássicos. Gomes e Molina (2000) sintetizam da seguinte forma os pressupostos da Escola Positivista Italiana e outros aspectos em que se opunha à Escola Clássica:

O delito é concebido como um fato real e histórico, natural, não como uma fictícia abstração jurídica; sua nocividade deriva não da mera contradição com a lei que ele significa, senão das exigências da vida social, que é incompatível com certas agressões que põem em perigo suas bases; seu estudo e compreensão são inseparáveis do exame do delinqüente e da sua realidade social; interessa ao positivismo, a etiologia do crime, isto é, a identificação de suas causas como fenômeno, e não simplesmente a sua gênese, pois o decisivo será combatê-lo em sua própria raiz e com eficácia e, sendo possível, com programas de prevenção realistas e científicos; a finalidade da lei penal não é restabelecer a ordem jurídica, senão combater o fenômeno social do crime, defender a sociedade; o positivismo concede prioridade ao estudo do delinqüente, que está acima do exame do próprio fato, razão pela qual ganham particular significação os estudos tipológicos e a própria concepção do criminoso como subtipo humano, diferente dos

²⁰ Autores como Dias e Andrade (1992) e Oliveira (1996) lembram que embora haja indícios de discussões acerca do fenômeno do crime desde a antiguidade, o termo “criminologia” só aparece no final do século XIX, depois que Lombroso inicia seus estudos em Antropologia Criminal. De acordo com Dias e Andrade, o antropólogo francês Topinard, teria usado o termo pela primeira vez em 1879 e Garófalo seria o primeiro a empregar o termo como título de uma obra científica em 1885. Carrara, S. (1998), por sua vez, menciona que o termo “criminologia” foi usado pela primeira vez como sinônimo de “antropologia cultural”, em 1890.

demais cidadãos honestos, constituindo esta diversidade a própria explicação da conduta delitiva (GOMES; MOLINA, 2000, p.176).

Espinosa (no prelo), complementando a descrição que Gomes e Molina (2000) fazem da Escola Positiva, apresenta seus pressupostos básicos: o uso do método indutivo-experimental para explicar e quantificar o comportamento humano, o qual é governado por leis naturais; o conceito de Direito deve se aplicar apenas ao Direito Positivo, que é um produto social, nascido da vontade do Estado para defender a sociedade; a pena tem como finalidade garantir a defesa da sociedade e não deve estar associada somente à gravidade do delito, mas também e principalmente, às características do criminoso; o interesse se focaliza no criminoso e no seu comportamento, buscando as variáveis e os fatores que produzem as diferenças individuais e que podem levar ao crime; frente ao livre arbítrio, defende que as pessoas podem ser levadas ao delito ou por sua constituição ou por forças sociais. Espinosa menciona ainda, ao lado do positivismo, a grande influência da biologia e das teorias evolucionistas impulsionadas por Darwin na Escola Positiva.

A Criminologia Italiana teve três principais representantes: Cesare Lombroso (1835-1909), Henrico Ferri (1856-1929) e Rafael Garófalo (1852-1934). Embora compartilhem as teses principais da Escola Positiva Italiana, esses três autores defenderam idéias que em alguns aspectos eram não apenas marcadamente diferentes, mas também representavam pontos de divergência dentro da própria Escola Positiva.

Lombroso era formado em Medicina e Psiquiatria, além de ter incursões no campo da Antropologia e da Política. Em 1876, publicou “L’Uomo delinquente”, obra considerada inaugural da Escola Positiva Italiana e da Antropologia Criminal, nome pelo qual sua teoria é conhecida.

A Antropologia Criminal de Lombroso sofreu várias influências de cientistas do século XVIII e primeira metade do século XIX. Dentre essas influências, aparecem de

maneira mais óbvia no obra de Lombroso as seguintes: da teoria fisionomista de Johann Kaspar Lavater (1741-1801), que pretendia diferenciar o criminoso a partir de traços específicos de seu rosto; da frenologia de Franz Joseph Gall (1758-1828), que procurava na configuração exterior do crânio traços eu identificassem o delinqüente (cranioscopia); da psiquiatria de Philipe Pinel (1745-1826) e Jean Etienne Dominique Esquirol (1772-1840), pioneiros da psiquiatria, que haviam tentado explicar o crime a partir da doença mental; da psiquiatria de Benedict-Augustin Morel (1809-1873), que atribuía alguns tipos de loucura e de comportamento criminoso a uma degenerescência, conjunto de desvios patológicos em relação ao tipo normal da humanidade, transmitidos hereditariamente e com evolução progressiva, porém em sentido contrário ao da evolução da humanidade, considerada uma evolução em sentido ao mais primitivo (CARRARA, S. 1998; DIAS; ANDRADE, 1992).

Tomando como ponto de partida esses estudos e fazendo uso do método empírico do qual se tornou defensor, Lombroso realizou uma série de medidas antropométricas de criminosos e não criminosos²¹. Da comparação estatística dessas medidas, elaborou uma tipologia dos criminosos, subdividindo-os em: criminoso nato, louco moral, louco, epiléptico, ocasional e passional. Interessante notar que Lombroso (1895)²² não apresenta uma definição direta e específica de cada um desses tipos, mas sim os resultados das diferentes medidas e observações que realizou em representantes de cada um deles e que os caracterizam: medidas e formato dos corpos em geral e dos crânios, tipos de tatuagens, religiosidade, características da letra, literatura que produzem, inteligência e nível de instrução, sensibilidade geral e afetiva, tendência ao suicídio, etc. Os resultados obtidos para cada tipo de criminoso são

²¹ Segundo Gomes e Molina (2000), Lombroso teria realizado medidas antropométricas em mais de 25.000 reclusos de prisões da Europa. Já de acordo com Gould (2003) a amostragem usada por Lombroso teria sido significativamente menor, ele teria feito medidas do crânio de 383 criminosos mortos e dos corpos de 3.839 criminosos vivos.

²² A edição consultada da obra de Lombroso, de 1895, refere-se a uma tradução para o francês da quinta edição da obra em italiano. Como Lombroso, a cada edição modifica a obra, colocando novos conceitos ou subtraindo concepções em que não mais acreditava, pode ser que em edição anterior o autor explique como chegou a essa tipologia.

comparados entre si por Lombroso, que então aponta em que sentido um tipo se difere do outro.

O conceito de “criminoso nato” veio a ocupar lugar privilegiado na obra de Lombroso. Antes de ir adiante, é preciso ressaltar que Lombroso compreendia o crime como um atavismo, ou seja, um comportamento típico de formas humanas inferiores, que podia reaparecer em indivíduos de grupos sociais nos quais tais formas de comportamento já houvessem sido ultrapassadas e que, se houvesse se manifestado em estágios anteriores da civilização, seria considerado normal. O crime era visto como “a irrupção da animalidade ou da barbárie no interior da civilização” (CARRARA, S., 1998, p.105). O criminoso, por sua vez, era considerado um tipo humano regressivo, que obedecia à sua natureza atávica, não podendo, portanto, escolher pela não delinquência. Segundo Carrara, S.:

Enquanto membro de um grupo natural, o criminoso não tinha obviamente o poder de escolher ser honesto, pois o delito seria apenas efeito imediato de sua inferioridade biológica, de sua inépcia natural em viver em uma sociedade que já alcançava um estágio de evolução em relação ao qual estava defasado (CARRARA, S., 1998, p.107).

Voltando ao tema do criminoso nato, ele era então para Lombroso um subtipo humano, degenerado, atávico, marcado por uma série de estigmas recebidos hereditariamente, os quais não apenas eram considerados indícios da “ferocidade original” dos criminosos natos, mas também permitiam sua identificação. Lombroso descreveu os estigmas dos criminosos natos como anatômicos, fisiológicos e psicológicos. Dentre os estigmas anatômicos, estavam a ausência de pêlos, braços relativamente longos, tubérculo de Darwin nas orelhas, orelhas em forma de asas, orelhas grandes, maior espessura do crânio, maxilares proeminentes, saliência dos zigomas, abóbada palatina e fossas oculares muito escavadas, frente estreita e baixa, assimetrias cranianas, dentes caninos proeminentes, rugas precoces, ausência de calvície, pele escura e grande acuidade visual. Do ponto de vista fisiológico, Lombroso listava a analgesia, o mancinismo, a ausência de reação vascular (incapacidade de

enrubescer), a capacidade de recuperação rápida de ferimentos e a ambidestria. Psicologicamente, eram estigmas, o uso de gírias e onomatopéias, uso freqüente de tatuagens, a imprevidência, a vaidade, a prodigalidade, a impulsividade, a insensibilidade moral, a instabilidade afetiva, a imprudência, a preguiça, o gosto pela orgia, a precocidade, a ausência de remorso e o prazer pelo delito (CARRARA, S., 1998; GOMES; MOLINA, 2000; GOULD, 2003; LOMBROSO, 1895).

Ao lado de Lombroso, Henrico Ferri aparece como um dos fundadores da Escola Positiva Italiana, representando sua vertente sociológica. Formado em Direito e político militante, Ferri fora discípulo de Francisco Carrara, um dos principais nomes da Escola Clássica, do qual se afastara por conceber o livre arbítrio, tema privilegiado por essa Escola, como algo totalmente fictício. Após ser criticado por Lombroso por não dominar o método positivo, Ferri não apenas se aprofundou nos estudos desse método, como passou a adotá-lo e tornou-se um de seus principais defensores (DIAS; ANDRADE, 1992; GOMES; MOLINA, 2000).

Em contraposição à tipologia de Lombroso, Ferri elaborou uma outra, com as seguintes classificações para os criminosos: criminoso nato, criminoso louco, criminoso por ocasião, criminoso por paixão e criminoso por hábito. O criminoso nato, tal como descrito por Lombroso, era o portador de estigmas físicos e psíquicos e se distinguia pela precocidade e reincidência no comportamento criminoso. O criminoso louco abarcava tanto o louco moral como o louco raciocinante, o idiota, o maníaco persecutório e o epiléptico. O criminoso de ocasião tinha baixa tendência hereditária ao crime e só delinqüia ocasionalmente, quando motivado. O criminoso por paixão tinha o comportamento ilícito associado a seu temperamento nervoso. O criminoso por hábito era aquele que fazia do crime uma profissão, era reincidente e considerado produto de um meio social perverso (CARRARA, S., 1998).

Segundo Gomes e Molina (2000), posteriormente, Ferri acrescentou a essas categorias a de criminoso involuntário, aquele cujo crime era atribuído à imprudência.

Ferri (1889), ao descrever cada um dos tipos de criminoso, segue o mesmo caminho de Lombroso, apresentando dados estatísticos de características que definem os diferentes dos tipos e comparando os dados de um tipo com os de outro.

Na proposta de Ferri, o que diferenciava os demais tipos de criminosos do criminoso nato era o fato da índole dos primeiros para o mal não estar determinada por causas naturais, mas sim por causas sociais ou por desvios momentâneos, o que tornava esse tipo de criminoso passível de regeneração mediante tratamento penal adequado, o que não acontecia com o criminoso nato, considerado irrecuperável (CARRARA, S. 1998).

Apesar da ênfase conferida ao criminoso nato e de concordar com Lombroso na identificação de uma série de estigmas nesse tipo de criminoso, Ferri defendeu a tese de que o crime não pode ser atribuído apenas a uma patologia individual. Ao contrário do que propunha Lombroso, Ferri acreditava que o crime era resultado de fatores individuais, como raça, idade, sexo, estado civil, constituição orgânica e psíquica; físicos, como clima, estações do ano, temperatura; e sociais, como família, moral, religião, densidade populacional, educação. Ferri entende que:

a criminalidade é um fenômeno social como outros, que se rege por sua própria dinâmica, de modo que o cientista poderia anteciper o número exato de delitos, e a classe deles, em uma determinada sociedade e em um momento concreto, se contasse com todos os fatores individuais, físicos e sociais antes citados e fosse capaz de quantificar a incidência de cada um deles. Porque, sob tais premissas, não se comete um delito mais nem menos (GOMES; MOLINA, 2000, p. 182).

Para Ferri, a pena mostra-se ineficaz se não for acompanhada de reformas sociais e econômicas orientadas por uma análise científica e etiológica do delito. Esse pensamento de que na dinâmica do crime predominam fatores sociais, levou Ferri a propor um programa para a prevenção do crime, o qual ficou conhecido como “teoria dos substitutivos penais”. Nesse

programa, previa a substituição das penas, e, na verdade, do Direito Criminal como um todo, pela prevenção ao delito, que acreditava, podia ser neutralizado por uma ampla ação dos poderes públicos (econômica, política, científica, educativa, legislativa, administrativa, etc.) nos fatores que produzem o crime, sobretudo os de ordem social (DIAS; ANDRADE, 1992; GOMES; MOLINA, 2000).

A Garófalo, o terceiro grande representante da Escola Positiva Italiana, é atribuído o mérito de defender um positivismo moderado, o que o distanciou da Antropologia Criminal de Lombroso e da abordagem sociológica de Ferri. Diferente desses dois autores, Garófalo se voltou para a definição de “crime”, objeto da Criminologia que estava então sendo criada. Criou o conceito de “delito natural” para representar aquilo que em qualquer sociedade e em qualquer momento deveria ser considerado crime: “ofensa aos sentimentos altruístas fundamentais de piedade e probidade, na medida média em que os possua um determinado grupo social” (OLIVEIRA, 1996, p.24).

Também de maneira diferente do que haviam feito Lombroso e Ferri, Garófalo atribuiu o comportamento e o tipo do criminoso a uma anomalia psíquica ou moral, porém não patológica. O criminoso teria, assim, um déficit na esfera moral da personalidade. Esse déficit seria transmitido por via hereditária, tendo, portanto, base orgânica, além de ser degenerativo e atávico. Com essa concepção diferenciada, Garófalo propôs a seguinte tipologia para os criminosos: assassino, ladrão, violento e lascivo. Todos esses tipos eram considerados portadores de anomalias de ordem psíquica ou moral (GOMES; MOLINA, 2000).

Contrastando com o título de determinista moderado que lhe foi atribuído, Garófalo colocou-se de forma bastante rigorosa com relação à repressão da criminalidade. Fazendo uma defesa radical da ordem social, propôs que as penas fossem estabelecidas em

função das características do criminoso. Defendeu também a pena de morte para os criminosos violentos, ladrões profissionais e criminosos habituais, segundo ele, impossíveis de ser corrigidos ou ressocializados devido aos déficits orgânicos que apresentavam (GOMES; MOLINA, 2000).

Gould (2003), ao analisar os impactos da Antropologia Criminal de Lombroso e das propostas de seus seguidores, afirma que essas teorias, até a Primeira Guerra Mundial, inspiraram debates entre juristas, juizes, governantes e cientistas, e serviram de base para reformas jurídicas, como a adaptação da pena ao criminoso, o sistema de liberdade condicional, de redução da pena e de indeterminação da sentença.

Além desses impactos da obra de Lombroso que geraram discussões, debates e mudanças no sistema jurídico, algumas das quais prevalecem até hoje, Gould (2003) menciona outros bem menos dignos de mérito. Dentre eles, o uso dos estigmas atribuídos ao criminoso nato como critério para definir a culpa de pessoas acusadas de ter cometido determinados crimes; a defesa da legitimidade da pena de morte para os criminosos natos, uma vez que o castigo era visto como ineficiente para evitar sua reincidência no crime; a proposta do banimento ou confinamento permanente e irrevogável em colônias penais como alternativa à pena capital; e a crença na eficácia da prévia seleção e do isolamento dos indivíduos portadores de estigmas, antes que viessem a cometer qualquer delito, para a defesa da sociedade.

As concepções deterministas da Escola Positiva Italiana, apesar de seu grande impacto nos meios científicos e social, geraram também um extenso campo de discussão e debate. Segundo Dias e Andrade (1992), a Escola Italiana preconizava a ampliação dos direitos da sociedade sobre os do indivíduo e fazia prevalecer a idéia de responsabilidade social sobre a de responsabilidade individual. O que estava em jogo não era apenas a

aplicabilidade prática das idéias dos positivistas, mas, nas palavras de Carrara, S. (1998, p.117), “a manutenção do liberalismo enquanto forma de organização social e política”. Não era tarefa simples substituir a visão vigente de que o homem, marcado por sua inserção cultural e pela racionalidade, tinha não só a capacidade, mas a possibilidade de controlar as determinações biológicas de seu comportamento.

De acordo com Carrara, S. (1998), dado esse impasse, os juristas recorreram à sociologia para tentar um meio termo entre uma concepção positivista, não metafísica do homem e os fundamentos liberais da sociedade, de modo que, após a Primeira Guerra Mundial, havia sido posto por terra o determinismo biológico da Escola Italiana.

A Sociologia Criminal vinha se desenvolvendo paralelamente à Escola Positiva Italiana, em países como a França, Bélgica, Alemanha e Grã-Bretanha. Propunha o crime como um fenômeno coletivo, acreditava que o mesmo estava sujeito às leis do determinismo sociológico e era, portanto, passível de previsão. A Sociologia Criminal ficou conhecida pela ênfase que atribuía a fatores como a miséria, a família e a educação, além do ambiente moral e material, como associados à criminalidade. Mais que considerar o meio como algo que influenciava na criminalidade, a Sociologia Criminal via o crime como fenômeno social (DIAS; ANDRADE, 1992; GOMES; MOLINA, 2000).

Também orientada pelo método positivista, a Sociologia Criminal se balizou, sobretudo, pelo recolhimento e interpretação de dados estatísticos que eram publicados pelos órgãos oficiais a partir da segunda metade do século XIX (DIAS; ANDRADE, 1992).

Foram representantes dessa Escola, Alexander Lacassagne (1843-1924), Gabriel Tarde (1843-1904) e Émile Durkheim (1858-1917), cujas idéias, ainda hoje, são aceitas no âmbito da Sociologia Criminal.

Foi Lacassagne quem abriu o debate da Escola Sociológica com a Escola Positiva Italiana, ao afirmar no 1º Congresso de Antropologia Criminal, realizado em 1885, que a causa principal do crime era o meio social. Esse meio social, para Lacassagne, era bastante amplo e complexo, englobando fatores climáticos, físicos, econômicos e sociais, propriamente ditos (DIAS; ANDRADE, 1992).

Lacassagne propôs a existência de dois tipos de fatores criminógenos, os predisponentes e os determinantes. Os fatores predisponentes, como as características antropométricas, teriam valor apenas secundário como causa do crime. Os fatores determinantes de fato do crime, no entanto, seriam os fatores sociais, considerados decisivos. (GOMES; MOLINA, 2000).

Tarde, por sua vez, opôs-se aos extremos tanto do determinismo biológico, quanto do determinismo social positivista. Defendeu que assim como o meio social, os fatores físicos e biológicos podiam ter alguma influência no comportamento criminoso. Entretanto, não deixou de conceder relevância à decisão do indivíduo no sentido de se tornar criminoso. Para Tarde, o criminoso tem que aprender a ser criminoso, assim como acontece com os demais profissionais. Essa aprendizagem se dá em um meio específico, o meio criminal, com o uso de técnicas de comunicação e a partir da convivência com os colegas. O conceito de imitação foi usado por Tarde para explicar esse processo de aprendizagem (DIAS; ANDRADE, 1992; GOMES; MOLINA, 2000).

Tarde defendeu também a idéia de que a fenomenologia criminal se modifica à medida que a sociedade se transforma e que os tipos de sociedade se sucedem. Via o crime como um fenômeno social e, ao mesmo tempo, anti-social, um fenômeno que é produzido pela sociedade e que a destrói. Tarde relativizou o papel da miséria como produtora da

criminalidade, argumentando que o seu principal determinante é a distância existente entre o teor dos desejos e o dos recursos do criminoso (DIAS; ANDRADE, 1992).

Gomes e Molina (2000) atribuem à proposta de Tarde uma conotação psicológica, à medida que esse autor explica a aprendizagem do comportamento criminoso pela imitação e considera a existência de um efeito preventivo na pena.

Durkheim foi o nome que mais se destacou nas origens da Escola Sociológica de Criminologia. Para a análise que faz do crime, toma como ponto de partida os dados estatísticos que revelam a constância das taxas de criminalidade em diferentes sociedades. Desses dados, elabora duas teses que são consideradas suas grandes contribuições para a Criminologia, as teses da normalidade e da funcionalidade do crime. Na primeira apresenta o delito como um comportamento normal, não patológico, que pode ser cometido por pessoas de diferentes níveis sócio-econômicos nas diferentes sociedades, não refletindo por isso nem uma patologia do indivíduo nem uma desorganização da sociedade. Na segunda tese, que deriva da primeira, explica que, embora o crime seja uma modalidade de conduta “irregular”, deve ser entendido em função das estruturas da sociedade, pois nessa estrutura, cumpre uma função integradora e inovadora (DIAS; ANDRADE, 1992; GOMES; MOLINA, 2000).

Mediante essa definição de crime, o criminoso é visto por Durkheim como um elemento do funcionamento regular da sociedade e a pena, como mais uma das instituições que regulam a vida na sociedade:

o delito fere os sentimento coletivos, porque o delinqüente rompe o que é tido socialmente como bom e correto; a pena é, pois, a reação social necessária e atualiza aqueles sentimentos coletivos que correm o risco de fragilização, clarifica e recorda a vigência de certos valores e normas e reforça, exemplarmente, a convicção coletiva sobre o significado dos mesmos (GOMES; MOLINA, 2000, p.282).

Em síntese, para Durkheim, o comportamento criminoso é inevitável quando a conduta social é pautada por regras e normas e a forma que esse comportamento assume é

determinada pelo estado de desenvolvimento da sociedade. O normal é a presença do delito, devendo ser considerados anormais apenas seu aumento súbito ou sua redução drástica (GOMES; MOLINA, 2000).

Além da Sociologia Criminal, estabeleceram debate com a Escola Positiva Italiana as denominadas Escolas Ecléticas, que, embora não tenham produzido uma abordagem criminológica inovadora, tentaram estabelecer um ponto de equilíbrio entre os postulados da Escola Clássica e os da Escola Italiana. Foge ao objetivo desse trabalho o aprofundamento nessas escolas, mas a título de ilustração, vale a pena mencioná-las.

Tem-se assim, a *Terza Scuola*, que defendia a contemplação do delito como resultado de uma pluralidade de fatores endógenos e exógenos, uma tipologia mais simplificada dos criminosos (ocasionais, habituais e anormais), o uso complementar de penas e medidas de segurança, e uma atitude eclética quanto à questão do livre arbítrio, conservando a idéia clássica de responsabilidade moral (GOMES; MOLINA, 2000).

Há ainda a Escola de Mauburgo ou Jovem Escola Política Alemã ou ainda Escola de Política Criminal, que tinha como postulados a análise científica da realidade criminal (dirigida à busca das causas do crime), a relativização do problema do livre arbítrio, também o uso complementar de penas e medidas de segurança e a defesa social como objetivo principal e prioritário da pena. Destacou-se nessa Escola F. von Liszt, que sugeria uma ciência totalizadora do Direito Penal “da qual deveriam fazer parte, ademais, a Antropologia Criminal, a Psicologia Criminal e a Estatística Criminal [...] com o fim de obter e coordenar um conhecimento científico das causas do crime e combatê-lo eficazmente em sua própria raiz” (GOMES; MOLINA, 2000, p.193).

Finalmente, vale mencionar a Escola ou Movimento da Defesa Social, que propunha a defesa da sociedade por meio de estratégias não necessariamente penais, que

tenham como ponto de partida o conhecimento científico da personalidade do criminoso e sejam capazes de eliminar sua periculosidade de maneira humanitária e individualizada (GOMES; MOLINA, 2000).

O debate entre diferentes escolas criminológicas travado no final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX deu origem a três orientações criminológicas bem definidas que conviveram e se expandiram abrigando variadas teorias acerca do criminoso²³ a partir do segundo quartel do século XX: a orientação biológica, a sociológica e a psicológica (GOMES; MOLINA, 2000; OLIVEIRA, 1996).

As teorias de orientação biológica tentam identificar em partes do corpo específicas ou no funcionamento das mesmas, fatores que diferenciem o criminoso do não criminoso e possam justificar o comportamento do primeiro. O crime é compreendido como consequência de alguma patologia, disfunção ou transtorno orgânico.

As teorias de orientação sociológica, por sua vez, abordam o crime como fenômeno social. Usam de diferentes abordagens em busca da compreensão de que fatores sociais determinam o comportamento criminoso ou de como determinadas formas de organização levam à produção do crime.

As teorias criminológicas de cunho psicológico buscam explicar o comportamento do criminoso por via das psicopatologias, dos conflitos inconscientes ou ainda pelos processos de aprendizagem social. Essas abordagens se fundamentam, dentre outras, na psiquiatria, na teoria psicanalítica e na teoria da aprendizagem social.

²³ A Criminologia fez emergir as discussões sobre o criminoso no campo do Direito Penal, humanizando-o à medida que inseriu as características próprias do ser humano em geral e dos indivíduos em particular para um discurso que se fundamentava basicamente na questão da lei e das punições. No entanto, o sentido propriamente humanizador dos discursos inaugurados pela Criminologia é algo que merece uma discussão à parte.

À medida que se fizer a análise dos discursos psicológicos produzidos na Faculdade de Direito da UFMG, será comentada a maior ou menor presença de cada uma dessas abordagens.

3.2 – Configuração do campo da Criminologia no Brasil

O impacto do liberalismo europeu se fez sentir no sistema jurídico brasileiro a partir do Império, quando as Ordenações Filipinas, leis gerais que vigoravam desde o início do século XVII, começaram a ser revogadas. O primeiro livro das Ordenações a ser abolido foi o livro V, aquele que tratava dos crimes e processos penais. Esse livro foi substituído pelo Código Criminal do Império, que entrou em vigor no ano de 1830 (LOPES, 2000).

O Código Criminal do Império segundo Nascimento (1998), mostrou-se fiel aos princípios da Escola Clássica de Direito Penal, adotando os princípios de que não há crime sem lei anterior que o defina, da proporcionalidade da pena à gravidade do crime e do endereçamento da pena apenas ao condenado²⁴. Com o Código de Processo Criminal, vigente a partir de 1832, fez-se ainda mais evidente a presença dos ideais clássicos no país, que reagia às leis até então impostas pela monarquia portuguesa, consideradas “opressoras e monstruosas”. Lopes (2000) ilustra o caráter dessas últimas leis:

As penas previstas nas Ordenações Filipinas consistiam no perdimento e confisco dos bens e nas multas, a prisão simples e prisão com trabalhos forçados, as galés temporárias ou perpétuas, o desterro (condenação de deixar o local do crime) e o degredo (condenação de residência obrigatória em certo lugar), o banimento ou exílio (degredo perpétuo), os açoites, a decepção de membro e as várias formas de pena de morte: morte simples (sem tortura), morte natural (forca), morte para sempre (com exposição do

²⁴ Um exemplo de extensão da pena aos familiares do condenado apresentado por Nascimento (1998) foi a sentença de condenação de Tiradentes, onde não apenas ele é declarado infame, mas também seus filhos e netos, caso os tivesse. De acordo ainda com a sentença, seus bens deveriam ser confiscados e a casa em que vivia demolida e salgada. Caso a casa não fosse sua, ao proprietário caberia o pagamento pelos bens confiscados.

cadáver exposto na forca), morte atroz (com o cadáver esquartejado) e morte cruel (tortura prévia). Se as penas fossem infamantes, ou vis, a elas não poderiam ser submetidos alguns que gozavam de privilégios (LOPES, 2000, p.269).

O Código Criminal do Império, embora se opusesse às barbáries da antiga legislação portuguesa, conviveu com algumas contradições, como a fundamentação na crença na liberdade humana e a aceitação da existência da escravidão. A partir das décadas de 1870 e 1880, as idéias clássicas que até então predominavam no cenário jurídico deixaram de ser consideradas satisfatórias. Debates teóricos em prol de um Direito mais científico tiveram início nesse período, o que culminaria com a imposição do modelo positivista após a Proclamação da República. Nas palavras de Lopes (2000, p.368), “em lugar algum das Américas os intelectuais rendem-se tanto a essa concepção cientificista como aqui”, o que mais uma vez não deixa de ser contraditório, em uma República que primava pelo liberalismo social e político.

O final do século XIX, no Brasil, viu não apenas o nascimento da República, mas também uma situação caótica em decorrência do aumento da população urbana, da liberação não planejada da mão de obra escrava, da incorporação de grandes contingentes de imigrantes, da industrialização, da modernização da estrutura urbana, etc. Com isso, as taxas de criminalidade começaram a chamar a atenção e impor medidas para conter seu avanço (CARRARA, S. 1998). Assim veio a necessidade de um novo Código Penal, que foi promulgado em 1890. De acordo com Nascimento (1998, p.214), esse foi um código que já nasceu com a idéia de elaboração de um outro código, uma vez que foi considerado “desatualizado com relação à ciência penal da época”.

A despeito das críticas ao Código Penal de 1890, outro Código só viria a ser promulgado em 1940 e entraria em vigor em 1942. Trata-se do Código que ainda hoje está vigente, embora tenha sofrido algumas alterações em 1984 (NASCIMENTO, 1998).

De acordo com Rauter (2003), desde o final do século XIX até a década de 1940, a Criminologia sofreu um processo de expansão no Brasil, conseguindo ampliar sua importância junto ao Direito Penal. Com isso, o Código Penal de 1940 incorporou várias das inovações trazidas pela Criminologia de cunho positivista. Duas dessas inovações a que Rauter confere extrema importância são o critério de periculosidade para a aplicação da pena e a medida de segurança. O critério de periculosidade diz respeito à individualização da pena, que no Código de 1940 passa a ser definida não pelo delito em si, mas pela análise da personalidade do criminoso e pelo risco que impõe à sociedade. A medida de segurança se refere ao tratamento que deveria ser dado ao condenado considerado perigoso. De acordo com essa medida, o condenado considerado como perigoso (os doentes mentais, os reincidentes, os condenados por crimes organizados, etc.), deveria ser transferido para as chamadas Casas de Custódia e Tratamento, onde seria não apenas segregado e vigiado, mas seria também reeducado e tratado. Após o período determinado para a medida de segurança, o criminoso seria reavaliado quanto à sua periculosidade e a medida suspensa ou prorrogada. Estão claras nessas mudanças, as idéias defendidas pela Escola Positiva Italiana, de segregar o criminoso em nome da defesa da sociedade, de estabelecer a pena a partir da análise do criminoso e de considerar o criminoso como um doente que precisa de tratamento.

Rauter (2003) apresenta uma visão bastante crítica e mesmo denunciadora dos impactos da Criminologia positivista no Código Penal de 1940. Nesse sentido, faz uma análise da função que ele exerceu na ampliação do poder disciplinar do Estado sobre a sociedade e das sutilezas com que exerceu essa função, fundamentado pela saber científico da Criminologia. Essa função disciplinadora, para a autora, fica clara, por exemplo, quando se propõe as medidas de segurança. A medida de segurança, destino do louco criminoso e do

criminoso perigoso, acaba por se transformar no equivalente a uma pena prolongada e arbitrária, justificada pela necessidade de defesa da sociedade. Segundo Rauter:

A criminologia, como a mais utilitária das ciências humanas, não pode propor “um tratamento” do delinqüente sem enfatizar a necessidade da “vigilância”, ou não pode falar de reforma social sem defender a repressão policial, ligada ao chamado combate ao crime. Contraditório, impreciso, desordenado, o discurso da criminologia não deixa de ter, entretanto, para o Judiciário, a função de dotá-lo de uma racionalidade científica, de transformar a função repressiva numa função técnica, fruto da “neutra” observação dos fatos individuais e sociais (RAUTER, 2003, p.75).

Ao lado desse impacto exercido na esfera jurídica, a Criminologia se fez presente também nos discursos das faculdades de Direito brasileiras.

De acordo com Lopes (2000), já na década de 1870, um discurso pela modernização e cientificação do Direito começa a circular pelas duas faculdades então existentes, a de São Paulo e a do Recife. Nesse momento, esse novo discurso se faria manifestar na oposição ao jusnaturalismo, visão então predominante, e na proposta de compreensão do Direito como um fenômeno histórico, social e cultural. Massimi (1993) complementa a afirmação de Lopes acerca dessas mudanças no discurso dos cursos jurídicos brasileiros, informando que a partir dos anos 1870, o pensamento positivista já estava presente na Faculdade de Direito de São Paulo.

As críticas ao jusnaturalismo e a defesa do positivismo nas faculdades de Direito levariam à rápida disseminação da Criminologia como disciplina científica nessas instituições a partir da década de 1890. Schwarcz (1993) faz uma análise da “Revista da Faculdade de Direito de São Paulo” e da “Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife”, entre as décadas 1890 e 1930. Embora a autora tome como ponto de partida para a análise desses periódicos o conceito de raça presente em cada um deles, seu trabalho revela o espaço que coube à Criminologia nessas instituições e o tipo de idéias cada uma defendia.

Segundo Schwarcz (1993), na Faculdade de Direito do Recife as idéias da Escola Positiva Italiana foram mais adotadas. Na “Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife”, a Antropologia Criminal mostra-se como grande influência, aparecendo em 47% dos artigos publicados até 1930. São especialmente citados autores como Lombroso, Garófalo e Ferri, representantes da escola positiva italiana. Schwarcz apresenta a seguinte síntese de como a escola criminal positiva se fazia presente no discurso da Faculdade de Direito do Recife:

Seja por um traço, seja pela delimitação de muitos detalhes, o fato é que, para esse tipo de teoria, nas características físicas de um povo é que se conheciam e reconheciam a criminalidade, a loucura, as potencialidades e os fracassos de um país. Critério “objetivo de análise”, o “método antropológico” trazia para esses intelectuais uma série de certezas não apenas sobre o indivíduo como também acerca da nação. “Uma nação mestiça é uma nação invadida por criminosos”, dizia o artigo de Laurindo Leão, buscando fazer a ligação entre tais teorias e a realidade nacional. (...) A nação, passando por um processo lento de evolução, carecia de um tipo único, uma raça delimitada, estando sujeita às tentações da criminalidade, aos abismos da loucura (SCHWARCZ, 1993, p.167-168).

Apenas no final da década de 1920, segundo Schwarcz (1993, p.169), o discurso dos professores da Faculdade de Direito do Recife teria se tornado mais crítico frente à Antropologia Criminal e suas formulações deterministas. Os grandes temas abordados pela “Revista” passaram a ser a higiene, a saúde e a educação, que são vistas como fórmulas através das quais “se corrige a natureza e se aperfeiçoa o homem”.

Ao contrário do que aconteceu em Recife, na “Revista da Faculdade de Direito de São Paulo” as idéias evolucionistas e os modelos criminalistas positivos foram, desde os primeiros números, vistos com mais cautela. O determinismo da Escola Positiva Italiana, tão prontamente adotado em Recife, foi alvo de críticas em São Paulo, entrando no âmbito da discussão a importância do bem estar social para o desenvolvimento moral e racial.

As configurações que a Criminologia assumiu na Faculdade de Direito da UFMG serão analisadas nos três próximos capítulos.

4 – EXPLICAÇÕES DETERMINISTAS PARA A TENDÊNCIA AO CRIME

Entre a fundação da “Revista da Faculdade de Direito” em 1894 e o ano de 1930, houve grandes períodos de interrupção na sua edição, conforme mencionado no capítulo 2. Os artigos sobre Criminologia ou Direito Penal publicados nesse intervalo foram poucos e tiveram em comum a defesa do Direito Positivo. Esses artigos, em conjunto, evidenciam a emergência dos primeiros discursos sobre o psicológico no âmbito da “Revista da Faculdade de Direito” e, por isso, serão analisados em conjunto nesse capítulo.

Os autores desses primeiros artigos aqui analisados são professores da própria Faculdade de Direito ou seus convidados. Os artigos são constituídos ou por notas de aulas ou por aquilo que os próprios autores denominam “excerpto de uma dissertação” sobre determinado tema.

Percebe-se nos artigos desse período a entrada gradual da Criminologia no campo de discussão dos professores e com ela, a configuração da temática da psicologia do criminoso. Assim, se nos artigos publicados mais próximos à virada do século XIX para o século XX se argumentava de forma muito genérica a favor de um Direito Penal fundamentado no positivismo, naqueles que saíram mais próximos à década de 1920 já se percebe a apresentação do ontológico debate entre as teorias da Escola Clássica de Direito Penal e a Criminologia Positivista num movimento que atinge seu ponto máximo no final da década de 1920, quando aparece um artigo especialmente dedicado à apresentação de uma teoria criminológica e à explicação do funcionamento psicológico do indivíduo criminoso.

4.1 – A defesa do positivismo e do determinismo psíquico e moral do sujeito

Considerando que a maior parte dos artigos desse primeiro período aqui analisado se refere a anotações de temas tratados em aula, fica evidente o grande esforço dos professores em divulgar a necessidade de fundamentar o Código Penal Brasileiro nos princípios do Direito Positivo. Como mencionado no capítulo anterior, o Código Penal de 1890, tão logo entrou em vigência, foi considerado ultrapassado. Esse fato levou os juristas a se empenhar na elaboração de projetos para reformá-lo e os professores da Faculdade de Direito não se furtaram a apresentar suas propostas para um novo Código.

O artigo do professor João Luiz Alves²⁵, “Sobre o infanticídio” (ALVES, 1902), reflete o início do movimento que acaba de ser descrito. Alves compara o que os códigos penais de diferentes países, como França, Itália, Alemanha, Portugal e Brasil dizem sobre o infanticídio, conceituando-o como homicídio que se qualifica pela pouca idade da vítima ou homicídio de recém-nascido. Leva em consideração, para esse fim, questões como o que cada um desses códigos define como recém-nascido e o que cada um considera no caso do infanticídio ter sido cometido em nome da ocultação da desonra da mãe. À medida que conduz sua análise comparativa, o autor apresenta críticas aos códigos que não se adequam ao modelo positivista de Direito Penal. Sua opinião sobre as divergências dos códigos de diferentes países quanto à definição de recém-nascido ou à ambigüidade de definição que alguns apresentam é a seguinte: “determinar, de um modo satisfatório, estes princípios na lei positiva, é sempre tarefa difícil, mas é preferível fazê-lo como o código italiano, a deixar a apreciação da condição de recém-nascido ao arbítrio do juiz” (ALVES, 1902, p.119-120).

Nesse mesmo artigo, Alves (1902) faz críticas ao que Código Penal brasileiro propõe quanto à questão do infanticídio e coloca sugestões para uma definição positiva do

²⁵ João Luiz Alves era professor de Direito Comercial na Faculdade de Direito do Estado de Minas Gerais.

infanticídio que considera que deve estar presente no referido Código: “estes são os preceitos que desejamos ver consagrados na tão esperada quanto necessária reforma de nosso código penal” (ALVES, 1902, p.124).

O professor Cícero Ferreira²⁶, no artigo “Das concausas do homicídio” segue mais ou menos o mesmo caminho de Alves (1902). Define concausas como “circunstâncias que modificam o elemento objetivo do crime, influenciando na determinação do dano resultado da ação” (FERREIRA, 1914, p.114), ou seja, causas desconhecidas do autor do crime no momento em que o pratica e que adicionam seus efeitos aos da lesão por ele produzida. A partir dessa definição, apresenta o que pode ser considerado como concausa de um homicídio e, embora não faça um estudo comparativo dos códigos de diferentes países como Alves fizera, traz a opinião de diferentes autores sobre o que pode ser considerado como concausa, defendendo aquelas que se fundamentam no positivismo como as de Ferri, da Escola Positiva Italiana; Liszt, da Escola Política Alemã; e Nina Rodrigues²⁷, representante brasileiro das teorias criminológicas deterministas.

Embora o artigo de Ferreira (1914) possa ser considerado específico da área de medicina legal, o autor não deixa de expressar suas críticas ao Código Penal de 1890, o qual estava em voga no Brasil, quanto ao assunto das concausas de homicídios. Nesse sentido, não apenas explicita o tipo de concausa que o Código não aborda, como comenta que esse fato pode fazer com que alguns atenuantes não sejam levados em conta em alguns julgamentos de homicídio, prejudicando o acusado.

²⁶ Cícero Ferreira era professor da cadeira de Medicina Pública na Faculdade de Direito do Estado de Minas Gerais.

²⁷ Raymundo Nina Rodrigues (1862-1906) formou-se na Faculdade de Medicina da Bahia e foi professor de Medicina Legal nas faculdades de Medicina da Bahia e de Recife. Foi um defensor da idéia de que as raças negra, mulata e indígena eram inferiores e tinham uma mentalidade infantil, sugerindo que por isso, deveriam ter um tratamento penal diferenciado. É considerado o pai da escola baiana de Antropologia (BOMFIM, 2001).

Desses artigos, apreende-se que mesmo estando presentes no discurso dos professores da Faculdade de Direito, as idéias de um Direito Positivo, as propostas da Escola Positiva Italiana, que se colocara como principal representante da área, eram vistas com cautela e seus autores avaliados de forma bastante crítica. Ferri, um dos grandes representantes dessa Escola, é citado quando defende questões mais gerais, como a caracterização de um homicídio, mas é duramente criticado quando se trata de questões mais específicas e polêmicas. É o que faz Alves (1914) no artigo “Homicídio-suicídio”, que critica o trabalho de Ferri de mesmo título. Alves recorre a Gabriel Tarde, representante da Escola Sociológica de Criminologia, para justificar as discrepâncias sociológicas que encontra no trabalho de Ferri.

O amplo debate sobre os pontos do Código Criminal de 1890 que precisavam ser revistos por não atender aos preceitos da “moderna ciência jurídica” explicitou a defesa do Direito Positivo pelo corpo docente da Faculdade. Esse ponto geral de afiliação teórica estabelecido, o problema mais específico do criminoso, que até então não fora tratado, poderia vir à tona.

E de fato, nos artigos publicados pelo professor Francisco Mendes Pimentel²⁸ em 1917, uma visão primeira²⁹ concepção acerca da psicologia do criminoso passa a se fazer presente na “Revista da Faculdade de Direito”. Com essa visão, começa a se manifestar também uma concepção psicológica especialmente interessante para esse trabalho.

Mendes Pimentel publicou os seguintes artigos em 1917: “Co-delinquência” (PIMENTEL, 1917a), “Dolo, preterintencionalidade, culpa e caso” (PIMENTEL, 1917b) e “Phases do crime – a tentativa” (PIMENTEL, 1917c).

²⁸ Francisco Mendes Pimentel era professor de Direito Penal na Faculdade de Direito do Estado de Minas Gerais. Na década de 1920, tornou-se Diretor da Faculdade de Direito e foi o primeiro Reitor da Universidade de Minas Gerais, criada em 1927.

²⁹ Fala-se aqui de uma primeira concepção porque esse é o primeiro autor a abordar a temática da psicologia do criminoso no âmbito da “Revista da Faculdade de Direito”.

No artigo em que define dolo, culpa e caso (PIMENTEL, 1917b) e naquele em que trata das fases do crime e da caracterização da tentativa (PIMENTEL, 1917c), Pimentel apresenta detalhes do debate entre a Escola Clássica de Direito Penal e a Criminologia da Escola Positiva. Em ambos os artigos, Francisco Carrara é o autor que Pimentel toma como representante do pensamento da Escola Clássica e Liszt e Garófalo são os autores que considera representantes da Escola Positiva³⁰. No caso específico do artigo sobre dolo e culpa, Pimentel chega a fazer a seguinte consideração sobre Carrara “reproduzir o seu ensinamento é expor autenticamente a doutrina clássica do dolo e da culpa” (PIMENTEL, 1917b, p.19).

Como Alves (1902, 1914) e Ferreira (1914), Pimentel defende o positivismo no Direito e, muito mais explicitamente que seus colegas, menciona seu apego às teorias criminológicas positivistas. Para os objetivos propostos para essa pesquisa, mais interessantes do que as definições de dolo, culpa, caso, tentativa e co-delinquência que Pimentel apresenta, são os argumentos a respeito do psicológico que Pimentel faz acompanhar esses conceitos, argumentos esses que podem ser considerados, no mínimo, ambivalentes.

Pimentel (1917c) inicia o artigo “Phases do crime – a tentativa”, apresentando uma descrição das fases do crime. Segundo o autor, primeiro surge o pensamento, a idéia de violar a lei e são pesadas suas conveniências e inconveniências. Em seguida, havendo se decidido pela conveniência do ato planejado, o pensamento se torna resolução e têm início os atos preparatórios, aqueles necessários para a passagem da idéia ao ato. Enfim o crime é executado. Essa seqüência das fases do crime é o ponto de partida de que se utilizará para descrever o que caracteriza a tentativa (frustração do esforço de execução do crime por intervenção alheia à vontade do criminoso) e discutir o que Clássicos e Positivistas propõem sobre o assunto. Como ponto de partida para o posterior desenvolvimento de seus

³⁰ Como esses artigos se originaram de notas de aulas, não são citadas as obras dos autores que são tomados como referência por Pimentel. O mesmo acontece com o artigo de Ferreira (1914) citado anteriormente.

argumentos, essas fases de preparação do crime não são questionadas pelo autor, são, ao contrário, apresentadas como fato.

Tem-se daí, uma visão de um sujeito, que livremente pensa em cometer um crime, prepara-se para tal e leva a cabo sua intenção. Visão inegavelmente similar à do sujeito racional que comete um crime fazendo uso de seu livre arbítrio, defendida pela Escola Clássica. Visão inclusive condizente com a que o próprio Pimentel (1917b) apresenta como utilizada pelos clássicos para definir dolo: “intenção mais ou menos perfeita de praticar um ato que se sabe contrário à lei” (p. 19) e que contrapõe à dos positivistas “representação da importância do ato voluntário como causa” (p.20). No entanto, Pimentel (1917c), não questiona a racionalidade e a capacidade de decisão que são colocadas como presentes na preparação do crime e que vão além da simples representação de um ato como causa de um evento danoso, uma vez que são pesadas as conseqüências e uma decisão é tomada voluntariamente.

No mesmo artigo em que descreve as etapas do crime, Pimentel (1917c), ao defender a individualização da pena pelo fato de ela ter efeitos diferentes nos diversos criminosos, descreve quais são esses efeitos em cada tipo de criminoso:

Se se trata de criminoso momentâneo ou episódico, seu fim é principalmente admoestativo, premonitório, de reavivar representações enfraquecidas; se se trata de delinqüente inviscerado mas corrigível, seu intuito é de correção, de educação, de adaptação ao meio social; se se trata de criminoso por índole e incorrigível, seu escopo é eliminativo, é de segregação, é de seleção, é de permanente redução à inocuidade do elemento inadapável ao meio social (PIMENTEL, 1917c, p.52).

Nesse trecho como em outros, Pimentel (1917c) apresenta a possibilidade de um tipo criminoso incorrigível, cuja índole o impele à contravenção. Quando defende que a punição para a tentativa de se cometer um crime deve ser equivalente à punição para o crime executado, esclarece: “o fundamento da punição não é o perigo corrido, é o perigo a correr, o perigo futuro; não é a periculosidade objetiva do ato, é a temibilidade de seu autor, revelada

nesse ato e na sua atitude anterior” (PIMENTEL, 1917c, p.52). Em outras passagens pouco mais à frente, argumenta que mesmo com o fracasso na execução do crime, a tentativa indica a temibilidade do criminoso: “na tentativa, como no crime perfeito, prepondera o elemento psíquico, o caráter do delinqüente; o ato material só serve para revelar o ânimo perigoso do seu autor” (PIMENTEL, 1917c, p.52), e ainda “às vezes, o ato, só por si, revela a antisociabilidade do autor, é como que um clarão rubro que permite sondar-lhe até o fundo a alma tenebrosa” (PIMENTEL, 1917c, p.53).

Pimentel (1917c), nesses trechos, faz emergir uma visão determinista do sujeito criminoso. Embora mencione termos como caráter e ânimo sem explicar como os mesmos se formam, deixa claro que os considera como características próprias do sujeito e imutáveis. Não chega ao extremo de descrever um criminoso nato, portador de estigmas como descrito por Lombroso e Ferri, mas sua opinião sobre o criminoso muito se assemelha à visão do criminoso portador de uma anomalia na esfera psíquica ou moral e por isso, incorrigível, descrito por Garófalo.

Ainda com relação aos artigos publicados por Pimentel nesse período, há que mencionar que no artigo “Co-delinquência” explica a dificuldade de compreender os crimes cometidos pelas multidões. Acredita, no entanto, que a Psicologia coletiva poderá contribuir para desvendar esse fenômeno. Mas crê também que essa é uma tarefa para o futuro, já que essa Psicologia está ainda começando a se desenvolver:

Se a Psicologia individual ainda é uma ciência em formação, pela falta de base sólida de uma segura fisiologia cerebral, - a Psicologia coletiva pode dizer-se que mal está guisada em grandes linhas, que talvez não sejam definitivas (PIMENTEL, 1917a, p. 96).

Convivem assim, em artigos de um mesmo autor, Pimentel (1917a, 1917b, 1917c), uma perspectiva liberal e uma perspectiva determinista da psicologia do criminoso. Prevalece, apesar disso, no total de seus artigos e levando-se em consideração a defesa que faz

da Escola Positiva, a visão de um sujeito que age segundo os determinantes de seu caráter e de seu ânimo.

4.2 – A teoria da Monogênese do Delito: todo criminoso é criminoso nato?

A esse passo incerto que Pimentel (1917a, 1917b e 1917c) dá abordando a questão do psicológico do indivíduo criminoso, segue-se a publicação na “Revista da Faculdade de Direito”, do primeiro artigo a tratar especificamente da Criminologia. Trata-se do artigo “Theoria da ‘Monogênese do Delicto’, de Mariano Patrizi”, originado das notas de aula do professor Magalhães Drummond³¹, publicado em 1929.

A concepção criminológica de Patrizi, de acordo com Drummond (1929) está diretamente relacionada ao que considera como estrutura psíquica do homem. Para explicar essa estrutura, Patrizi recorre a dois conceitos, o de paleopsiquismo e o de neopsiquismo. Paleo e neopsiquismo são dois extratos do psiquismo que, no homem normal, se sobrepõem.

O paleopsiquismo tem uma origem evolutiva mais antiga. Por ser uma estrutura arcaica, é mais profundo, mais sólido e de organização mais simples, como a do arco reflexo. Ao paleopsiquismo estão associadas as funções afetivas, sentimentais, emocionais e impulsivas, além das funções vegetativas e nutritivas, todas consideradas como funções psíquicas menores (DRUMMOND, 1929).

O neopsiquismo, de origem mais recente, encontra-se localizado em um plano superior e tem um mecanismo de funcionamento mais complexo do que o do paleopsiquismo. Por ser mais recente e mais complexo, o neopsiquismo é considerado também mais instável,

³¹ José Magalhães Drummond era catedrático de Direito Penal Militar na Faculdade de Direito do Estado de Minas Gerais.

pois está precariamente integrado no sistema nervoso. Ao neopsiquismo estão associadas as denominadas funções psíquicas maiores, como o pensamento, a vontade e a inibição (DRUMMOND, 1929).

Drumond (1929) sintetiza da seguinte forma o modo como Patrizi concebe o mecanismo do crime:

o mecanismo do crime [...] se processa por intermédio daquela organização arcaica e baixa que serve à satisfação de uma necessidade ou de um desejo, pela via breve e imediata do sentimento à impulsão, sem transitar pela via mediata, pelo alto, longo e recente arco onde se supõe a sede do senso moral, do raciocínio, da inibição (DRUMMOND, 1929, p.50).

Sendo esse o mecanismo do crime, para Patrizi, não há outra diferença entre o criminoso nato e o passional ou emotivo a não ser no grau e na frequência. O criminoso nato é vítima de uma parada no desenvolvimento evolutivo do corpo e do psiquismo, e por isso é conduzido a fazer uso das vias inferiores. O dominado pela emoção ou pela paixão, só excepcionalmente faz uso da via mais curta que conduz à realização dos impulsos. O criminoso nato é um enfermo grave, crônico e incurável. O passional é afetado de moléstia aguda, com crises mais ou menos raras e é curável. Os dois, no entanto, sofrem da mesma moléstia – substituição da vida psíquica superior e social pela vida psíquica inferior (DRUMMOND, 1929).

Aqueles criminosos cuja classificação coloca entre os dois tipos extremos que são o criminoso nato e o passional, também têm seu comportamento explicado pelo uso da via psíquica inferior, de formação paleopsíquica:

o louco moral é o idiota de sentimento altruístico coletivo, sem possibilidade de o aprender nunca mais; o chamado delinqüente primitivo teria podido aprendê-lo, se fosse educado numa sociedade civil, e pode representar o analfabeto de senso ético; o delinqüente de hábito e o de ocasião, de Ferri, são aqueles nos quais as faculdades corretoras e moderadoras, de muito recente organização, funcionam de modo imperfeito; o delinqüente epilético é aquele em quem a falta da esfera inibitória e as lesões dos sentimentos mais progressivos favorecem a exclusiva utilização do arco inferior [...] Assim o conceito de delinqüência congênita se confirma e se amplia (DRUMMOND, 1929, p.50).

Explicado assim o conceito de delinqüência congênita de Patrizi e sua abrangência, Drummond expõe seu ponto de vista com relação a ela. Drummond (1929) acredita que o mecanismo da ação delituosa está satisfatoriamente explicado por Patrizi e que o delito, que é uma forma de inadaptação do indivíduo ao meio, tem como causa a preponderância do paleo sobre o neopsiquismo.

Por outro lado, não concorda com a tese de que todos os criminosos são criminosos natos defendida por Patrizi. Para ele, a preponderância do psiquismo atávico (paleopsiquismo) pode ser resultado de um distúrbio, retrocesso, decadência do psiquismo, uma vez que estudos indicam que distúrbios endocrinológicos podem afetar o psiquismo.

Finalmente, não creio que o delinqüente esteja sempre previa e fatalmente condenado a delinqüir. Salvo aqueles casos de incapacidade orgânica congênita para possuir o neopsiquismo, casos nos quais, por força dessa inadaptabilidade estrutural, a adaptação do psiquismo à vida social não se dará, salvo esses casos, creio que não há uma predestinação, mas uma simples predisposição à criminalidade, e desta poderá o indivíduo ser desviado ou pela educação ou pela reeducação ou pelos meios de que a medicina dispõe para combater a causa dos distúrbios e das decadências psíquicas (DRUMMOND, 1929, p.51-52).

4.3 – A Psicologia Experimental e Psicanálise entram em cena

Ainda no final da década de 1920 outros saberes psicológicos começam a se fazer presentes na Faculdade de Direito. A “Revista da Universidade de Minas Gerais” registra dois eventos que servem para complementar a visão que a “Revista da Faculdade de Direito” apresenta dos discursos sobre o psicológico presentes na Faculdade.

A “Revista da Universidade de Minas Gerais”, em 1930, noticia a iniciativa da reitoria da Universidade, com a cooperação da Faculdade de Direito, de contratar Wacław Radecki para ministrar um “Curso de Psychologia” no ano anterior. Coincidência ou não, os

cargos de reitor da Universidade e de Diretor da Faculdade de Direito eram exercidos por uma mesma pessoa: Francisco Mendes Pimentel, ex-professor de Direito Penal e o primeiro a trazer para o campo das discussões na “Revista da Faculdade” a questão do psiquismo do criminoso.

Radecki (1887-1953) era então diretor do Laboratório de Psicologia Experimental da Colônia de Psicopatas do Engenho de Dentro, que tinha como objetivo o estudo das doenças mentais (ANTUNES, 1999). O programa do curso que ministrou na Faculdade de Direito era praticamente todo relacionado ao que então se considerava objeto da Psicologia experimental. Além de uma unidade inicial em que definia a Psicologia (ciência natural biológica) e seu objeto de estudo (os fenômenos subjetivos psíquicos), propunha as seguintes unidades: métodos da Psicologia, vida intelectual, vida afetiva, vontade e problemas da Psicologia individual e coletiva. No Anexo B está reproduzido o programa completo do curso ministrado por Radecki.

No ano seguinte ao da realização do Curso de Radecki, na Faculdade de Direito foi ministrada uma palestra sobre Psicanálise. A palestra teve o tema “Conceito Psicanalítico de Pena” e foi proferida por Júlio Porto-Carrero. O texto da palestra foi publicado na “Revista da Universidade de Minas Gerais” em 1930.

Porto-Carrero (1887-1937), segundo Russo (2001), era formado em Medicina e destacou-se por ser membro da Liga Brasileira de Higiene Mental, por ser o fundador da seção Rio de Janeiro da Sociedade Brasileira de Psicanálise, por ser um dos grandes divulgadores da Psicanálise no Brasil e ainda por promover cursos e conferências sobre Psicanálise e Criminologia.

Como mencionado logo acima, o tema da conferência que Porto-Carrero ministrou na Faculdade de Direito foi “Conceito Psicanalítico de Pena”. Para explicar como a

Psicanálise pensa o conceito de pena, o autor recorre à vivência do Complexo de Édipo em suas três faces, a libido voltada para a figura materna, a atitude ciumenta e inconscientemente hostil para com o pai e a ambivalente tendência à identificação com o pai, uma vez que tê-lo como inimigo é insustentável.

Porto-Carrero (1930), explica que o Complexo de Édipo contribui para a formação de um sentimento de culpa pela inclinação pela figura materna, pela violação do tabu da endogamia e pelo impulso de destruir o pai. Da identificação com o pai, continua o autor, resulta a construção de um superego, instância censora que substitui esse pai. O superego, por sua vez, coloca o ego em situação de grande angústia quando recria os impulsos eróticos e destruidores do id. Para que o ego possa sair da situação de angústia, faz-se necessário um acordo entre os impulsos libertadores da libido e a tendência censora e recalcadora do superego, ambos inconscientes. Esse acordo pode se dar pela transformação do impulso em outros atos, compatíveis ou não com ele, ou ainda, pela representação verbal desses impulsos, o que faz diminuir a angústia do ego.

Explica Porto-Carrero (1930) que muitas vezes o impulso, libertando-se sob a forma de representação verbal do ato, o faz sob a forma de confissão. Dando um passo mais, leva à conclusão de que a culpa, muitas das vezes, precede o crime. Assim, o crime pode ser visto como uma forma da libido se tornar consciente e compreensível. No entanto, o delito nem sempre favorece a completa libertação dos impulsos. O indivíduo recorre então à confissão, que sendo repetida várias e várias vezes, pelo que chama de princípio da repetição, permite a repetida libertação dos impulsos. A confissão enquanto forma de liberação dos impulsos, pode vir a substituir uma tendência delituosa sem que essa se concretize.

A confissão do réu, por sua vez, alivia também a angústia do juiz, sendo ela sincera ou não. O juiz pune com tranquilidade diante de uma confissão porque projeta as próprias culpas sobre o acusado.

Isso posto, Porto-Carrero questiona o valor da punição. “Buscada pelo criminoso, para obviar a própria angústia; executada pelos algozes para transferência dos próprios impulsos, que valor social representa ela?” (PORTO-CARRERO, 1930, p.269). Propõe finalmente que o conceito de responsabilidade criminal, na verdade, se resume a um conjunto de componentes de doenças, complexos recalcados, de educação, devendo, por causa desses componentes, ser substituído por medidas sociais de cura, de análise e de reeducação. E propõe ainda: “cabe à educação norteada pela psicanálise criar, desde o berço, os novos cidadãos que hão de dar à nova coletividade uma forma mais perfeita, pela sublimação consciente dos instintos animais” (PORTO-CARRERO, 1930, p.269).

4.4 – O currículo da Faculdade de Direito até a década de 1930: o estudo do crime ganha espaço

Para se compreender de uma maneira mais ampla essas concepções psicológicas que começam a aparecer na Faculdade de Direito nas três primeiras décadas do século XX, é importante levar em consideração questões outras que se entrelaçam a elas.

Uma dessas questões, interna à própria Faculdade de Direito, é a estrutura curricular do Curso de Direito. De acordo com Derzi (1976) e Afonso e Derzi (1977), ocorreram ao longo desse período, nove reformas na distribuição das cadeiras do Curso, algumas das quais, pode-se dizer, indicam um movimento em direção à busca de uma maior compreensão do fenômeno do crime. Analisando a Tabela 1 a seguir, que traz a evolução

curricular das cadeiras que tinham alguma relação com o Direito Penal até o início da década de 1930, percebe-se algumas dessas mudanças.

Tabela 1: Evolução curricular das cadeiras relacionadas ao Direito Penal na Faculdade de Direito entre 1892 e 1930

Data da reforma curricular	Cadeiras relacionadas à área de Direito Penal
1892 (1ª grade curricular)	Direito Criminal Medicina Legal Processo Criminal, Civil e Comercial
1896	Direito Criminal (1ª parte) Direito Criminal (2ª parte) Medicina Pública Teoria do Processo Criminal, Civil e Comercial
1901	Direito Criminal (1ª parte) Direito Criminal (2ª parte) Medicina Pública Teoria e Prática do Processo Criminal, Civil e Comercial
1912	Direito Penal Direito Penal, Militar e Sistemas Penitenciários Medicina Pública Teoria e Prática do Processo Criminal, Civil e Comercial
1914	Direito Penal Direito Penal, Militar e Sistemas Penitenciários Medicina Legal e Higiene Pública Teoria e Prática do Processo Criminal Sistemas Penitenciários (curso complementar)
1915	Direito Criminal (1ª parte) Direito Criminal (2ª parte) Medicina Pública Teoria e Prática do Processo Criminal
1923	Direito Criminal Direito Penal Medicina Pública Teoria e Prática do Processo Criminal Psiquiatria Forense
1926	Direito Criminal (1ª parte) Direito Criminal (2ª parte) Medicina Pública Teoria e Prática do Processo Criminal Psiquiatria Forense
1928	Direito Penal (1ª parte) Direito Penal (2ª parte) Medicina Pública Processo Penal Psiquiatria Forense
1930	Direito Penal (1ª parte) Direito Penal (2ª parte) Direito Penal Militar e Respectivo Processo Medicina Pública

Fonte: Derzi (1976) e Afonso e Derzi (1977).

Na primeira reforma curricular, em 1896, o Curso passa a ter duas cadeiras de Direito Criminal que, embora com as mudanças de nomenclatura, permanecerão na grade curricular. A cadeira de Medicina Legal é retirada da grade na primeira reforma, reaparece em 1914 e é novamente retirada em 1915. Ainda em 1914, a cadeira de Teoria e Prática do Processo Criminal, Civil e Comercial é desmembrada em Teoria e Prática do Processo Criminal e Teoria e Prática do Processo Civil e Comercial. Em 1923 é criada a cadeira de Psiquiatria Forense, que permanecerá na grade curricular até a reforma de 1930.

Tudo indica que, à medida que a grade curricular abria mais espaço para as cadeiras relacionadas aos estudos sobre os criminosos, como a de Direito Criminal ou Penal e a de Psiquiatria Forense, maiores se mostravam os interesses pelo assunto, o que acabou por refletir nos temas dos artigos publicados e na escolha das autoridades que eram convidadas para ministrar conferências e cursos.

5 – A AVALIAÇÃO DA PERICULOSIDADE DO CRIMINOSO EM FOCO

Entre os anos de 1929 e 1949, a “Revista da Faculdade de Direito” não foi publicada. A partir de 1949 até 1962, surpreendentemente a “Revista” saiu anualmente e trouxe uma contribuição considerável para as áreas do Direito Penal em geral e também para a Criminologia, contando não apenas com a colaboração dos professores da Faculdade, mas também de juristas de renome e de profissionais de outras áreas interessados nas questões jurídicas. Nesse capítulo serão analisados os artigos publicados até 1959, que tiveram em comum questões sobre a análise da periculosidade do criminoso.

5.1 – Ainda o debate entre Escola Clássica e Escola Positiva

Alguns dos artigos desse período, como o do professor de Direito Penal Lydio Machado Bandeira de Mello, “Fundamentos psicológicos da teoria do dolo e da culpa”, retomam discussões que já se faziam presentes na década de 1910 (MELLO, 1952). A discussão entre as abordagens que associam o dolo a um ato de vontade (abordagens clássicas) e aquelas que o associam à simples representação do resultado danoso do ato (abordagens positivistas), que havia sido apresentada por Mendes Pimentel (1917b) foi a mesma que Mello (1952) apresentou. Os dois artigos se diferenciam pelo fato de Pimentel defender a abordagem da representação e Mello, a abordagem da vontade, fundamentando-se, no que denomina teoria psicológica da volição. Essa teoria, segundo Mello, considera as seguintes fases de um ato voluntário: ideação, motivação, escolha e execução e associa as

mesmas às fases do crime. Essas fases são as mesmas apresentadas por Pimentel em 1917. Ao contrário de Pimentel, no entanto, Mello aponta a incompatibilidade de uma teoria representacional do dolo com a descrição que o próprio Direito faz das fases do crime, argumentando então a favor de definir o dolo a partir da teoria psicológica da volição. Uma discussão entre essa incompatibilidade da definição das fases do crime com a teoria da representação foi apresentada no capítulo anterior.

Outra temática que se repete nesse segundo momento da “Revista” é o debate entre a Escola Clássica de Direito Penal e a Escola Positiva. Esse debate reaparece nos artigos de Cláudio Heleno Fragoso, “Direito Penal e Criminologia” (FRAGOSO, 1954) e no artigo de Silveira Neto, “Origem do Direito Natural” (SILVEIRA NETO, 1957). Apesar da repetição do tema, esses artigos, ao contrário daqueles da década de 1910, que evidenciavam a defesa explícita do Direito Positivo por parte de seus autores, configuram-se mais como informativos de um debate histórico. Na década de 1950, não se fazia mais necessário defender o Direito Positivo. Pelo contrário, eram os adeptos de idéias mais compatíveis com as da Escola Clássica, como parecia ser Lydio Bandeira de Mello no que se refere à teoria do dolo, que tinham que defender seu ponto de vista.

Por fim, outra repetição que está presente nesses artigos diz respeito ao interesse dos autores em discutir aspectos do Código Penal Brasileiro. Aquele movimento em que os autores dos artigos dos primeiros números da “Revista” fizeram contra o Código Penal de 1890, apresentando críticas e sugestões de mudanças, culminou com a promulgação de um novo Código em 1940, o qual entrou em vigência em 1942 (NASCIMENTO, 1998). O Desembargador Alfredo de Albuquerque, na conferência “Algumas novidades do Código Penal” ministrada para os alunos da Faculdade de Direito em 1942 e publicada na “Revista” da Universidade de Minas Gerais no ano seguinte, aponta os principais problemas que podiam

ser identificados na fundamentação do Código de 1890 e que tinham sido amplamente debatidos por grande número de juristas até a década de 1930:

Em derredor da escola clássica, a cujos princípios este Código se amoldou, e segundo a qual o crime não era propriamente um fato, mas uma entidade jurídica; não uma ação, mas uma infração; que estudava antes crime que o criminoso; que tinha no livre arbítrio o fundamento moral da responsabilidade; que punia, para castigar, - vinham bater-se, em arremesso destruidor, os postulados da escola positiva, voltada antes para o criminoso que para o crime, considerado este, não mais uma abstração jurídica, mas um fato complexo, produto de forças determinantes intrínsecas ou extrínsecas, agindo imperativamente nesse doentio ser anti-social, o delinqüente (ALBUQUERQUE, 1943, p. 47).

Albuquerque (1943, p.48), ainda se referindo ao Código da Primeira República, completa: “vigente numa época de exaltado individualismo e, pois, executado em normas liberalíssimas a que o tempo veio impondo restrições, tinha que falhar, como amiúde falhou, na sua missão, educadora e repressiva”.

Com relação à sua fundamentação, o novo Código Penal, o Código de 1940, segundo Albuquerque (1943, p.49), tinha a grande vantagem de “não se ter filiado a nenhuma escola, mas ter tomado de uma e de outra o que julgou de melhor; [...] não ter rezado ‘em cartilhas ortodoxas’.” Essa é a única afirmação que o autor faz sobre a fundamentação do novo Código e anuncia que não se propõe a criticá-lo, mas sim a apresentar algumas das novidades que apresenta. Segue o artigo, de fato, apresentando os seguintes itens em que esse Código se diferenciava do de 1890: justificativa para o crime, imputabilidade, codelinquência e penas.

5.2 – A medida de segurança e a ênfase na periculosidade do criminoso

Não cabe aqui entrar no mérito das diferenças entre o Código Penal de 1890 e o de 1940. No entanto, há uma das inovações do Código de 1940 que não pode deixar de ser mencionada, que é a medida de segurança. Essa inovação do Código foi um assunto bastante abordado e discutido no âmbito da “Revista da Faculdade de Direito” na década de 1950. Pode-se dizer também que essa questão deu novos rumos aos discursos sobre o psicológico na Faculdade.

Um dos artigos que discute a medida de segurança foi escrito por Célio Teodoro Assunção e tem como título “A pena e a medida de segurança”. Esse artigo é especialmente interessante porque nele, o autor apresenta as definições de pena e de medida de segurança, não apenas as diferenciando, como apresentando as origens históricas de cada uma. A definição de medida de segurança apresentada no artigo de Assunção será tratada a seguir porque se faz importante para a compreensão dos discursos psicológicos presentes na Faculdade de Direito nesse momento.

A respeito da medida de segurança, Assunção (1957) traz a seguinte definição:

especial meio preventivo, privativo ou limitativo de bens jurídicos, imposto pelo Estado a determinados grupos de criminosos perigosos para lograr sua readaptação à vida social (medidas de educação, de correção e de cura) ou sua separação da mesma (medidas de segurança em sentido estrito), ou, ainda sem aspirar especificamente a estas finalidades, conseguir a prevenção de novos delitos (ASSUNÇÃO, 1957, p.175-176).

No primeiro grupo mencionado nessa citação, estaria, ainda de acordo com Assunção (1957), o tratamento educativo de menores delinquentes; o tratamento e internação de delinquentes anormais mentais; a internação e cura de alcoólatras e toxicômanos; a internação de vadios e refratários ao trabalho para adaptação a uma vida útil; submissão ao regime de liberdade vigiada. No segundo grupo, estaria o internamento de segurança dos

loucos criminosos e dos delinquentes habituais perigosos e incorrigíveis. No terceiro grupo estaria a expulsão de estrangeiros; a proibição de residir ou de freqüentar determinados locais; obrigação de residir em determinados locais; proibição de exercer certa profissão.

Alguns dos pontos que diferenciam a pena da medida de segurança que Assunção (1957) enumera são os seguintes: a pena é consequência da culpabilidade e se aplica aos responsáveis, enquanto a medida de segurança decorre da periculosidade e se aplica tanto aos responsáveis como aos irresponsáveis; a pena é uma sanção e se impõe por um fator certo, o crime praticado, enquanto a medida de segurança não é sanção e se impõe por um fator provável, a possibilidade de reincidência; a pena é retributiva e a medida de segurança é a segregação tutelar ou a readaptação do indivíduo anti-social; a duração da pena é proporcionada à gravidade do delito, enquanto a da medida de segurança é proporcionada pela periculosidade; a pena, como castigo, é aflitiva, do ponto de vista psicológico, e, a medida de segurança é desprovida do caráter de castigo e, por isso, não é aflitiva.

Definida a possibilidade da medida de segurança no Código Penal, entram em discussão os critérios para a determinação da periculosidade do criminoso, uma vez que a sua comprovação torna-se essencial para a aplicação da medida de segurança. Em torno dessa questão vai se estruturar um discurso sobre o psicológico bastante diferente do estabelecido até então. Esse novo discurso se estrutura sobre as idéias da Psicologia Jurídica de Mira y López, propondo uma compreensão mais ampla das características psicológicas do criminoso, uma forma de avaliar essas características e critérios para determinar a sua periculosidade. Antes de prosseguir na análise dos artigos, faz-se necessário dedicar algumas linhas para apresentar Mira y López, o autor que mais influenciou as idéias contidas nos artigos que versam sobre a periculosidade do criminoso.

5.3 – A contribuição de Mira y López para a Criminologia

Mira y López (1896-1964) nasceu em Santiago de Cuba, fez sua formação em Medicina em Barcelona, tornando-se psiquiatra. Em 1919 teve seu primeiro contato com a Psicologia, quando assumiu a chefia do Laboratório de Psicofisiologia do Instituto de Orientação Profissional da Catalunha. Durante a guerra civil espanhola, foi chefe dos serviços psiquiátricos do exército republicano e em 1939, com a ascensão de Franco ao poder, abandonou a Espanha. Até 1945, percorreu vários países, como Inglaterra, Uruguai e Argentina, ministrando conferências e cursos. Em 1945 esteve pela primeira vez no Brasil, em São Paulo, onde pronunciou conferências e ofereceu um curso sobre Psicologia Aplicada ao Trabalho. Ainda nesse ano, retornou ao Brasil, indo, dessa vez, para o Rio de Janeiro, onde se ocuparia de um curso para o Departamento Administrativo do Serviço Público. Logo em seguida, em 1947, seria convocado para assumir a direção do Instituto de Seleção e Orientação Profissional (ISOP), que estava em fase de organização no Rio pela Fundação Getúlio Vargas (CAMPOS; LOURENÇO; ANTONINI, 1998; ROSAS, 1995, 2001; SILVA; ROSAS, 1997).

Em Minas Gerais, Mira y López foi o encarregado pela organização do Serviço de Orientação e Seleção Profissional (SOSP), que tinha objetivos semelhantes ao do ISOP no Rio de Janeiro, “orientar vocações no meio escolar e estabelecer critérios para a seleção de pessoal destinado à administração pública e organizações particulares” (MIRA Y LÓPEZ; SCHWARZSTEIN, 1950, p. 47). O SOSP, sob a direção de Mira y López (exercida em visitas de orientação e inspeção, ao longo da década de 1950), tornar-se-ia uma instituição de aplicação de uma série de técnicas psicológicas para avaliação de inteligência, personalidade e aptidões específicas, e também de formação de psicotécnicos, ou seja, pessoas habilitadas à

aplicação das técnicas de medida psicológica. Várias pesquisas também foram desenvolvidas por essa instituição, com o fim de adaptar e padronizar testes psicológicos e oferecer orientação de escolares para o mercado de trabalho. Ao lado dessas atividades, o SOSP realizava também as provas psicológicas que eram exigidas para o ingresso em vários cursos superiores e para a seleção de motoristas (CAMPOS, 1992).

As duas grandes contribuições de Mira y López para a Criminologia foram o teste PMK e “Manual de Psicologia Jurídica”.

Mira y López, no primeiro capítulo do “Psicodignóstico Miocinético”, faz uma caracterização do teste, apresentando seus antecedentes históricos e fundamentos teóricos. O autor coloca como antecedentes de sua obra uma variedade de estudos que associavam as variações do tônus muscular com processos intelectuais e afetivos. Dentre esses, são mencionados os estudos fisiognômicos de Lavater; a grafologia, surgida no final do século XIX; a teoria motriz da consciência de Harriman, que define a consciência como derivada da atividade muscular; os estudos de Allport e Vernon que comprovam a correspondência entre movimentos expressivos e disposições da personalidade (MIRA Y LÓPEZ, 1997).

A trajetória de pesquisas de Mira y López que o conduziu à elaboração do PMK, segundo o próprio autor, teve início ainda quando exercia a profissão de psiquiatra na Espanha. No início da década de 1930, teve a oportunidade de observar os efeitos terapêuticos que o relaxamento e a terapia ocupacional produziam sobre a personalidade de pacientes psiquiátricos. Em meados dessa mesma década, selecionando pilotos para a aviação republicana espanhola, criou um aparelho que permitia a investigação da memória muscular dos aspirantes a piloto. Analisando os resultados desses indivíduos, percebeu que os desvios nesse exame, que inicialmente eram considerados como erros, na verdade, podiam ser correlacionados a uma reação do tônus postural inicial de cada um à postura exigida pela

prova. O passo seguinte foi estabelecer a correlação entre atitude postural predominante e o caráter de cada indivíduo. Esses estudos foram continuados em um hospital psiquiátrico de Londres. Com grupos de pacientes psiquiátricos diagnosticados portadores de síndromes bem delimitadas e já usando técnica que dispensava o uso de aparelhos, confirmou a relação entre traços atitudinais e tensões musculares predominantes em cada indivíduo (MIRA Y LÓPEZ, 1997).

A primeira apresentação do PMK ocorreu na Royal Society of Medicine de Londres em 1939, onde Mira y López tentou comprovar que “os desvios sistemáticos, sem controle visual observados nos diversos vetores do espaço, em relação aos diversos tipos de caráter, podiam ser confirmados em grupos de doentes mentais” (MIRA, 1987, p.171). Depois dessa primeira apresentação, o próprio Mira y López e vários outros autores se puseram a aplicar o PMK a diferentes amostras de indivíduos e a comparar os dados obtidos através desse teste com outros obtidos por meio de outros testes psicológicos para avaliação da personalidade, como o Rorschach, o Zulliger e o Pfister. Em 1949 o PMK obteve sua padronização final (MIRA, 1987).

O PMK pode ser definido então como:

uma prova de expressão gráfica que se propõe a explorar a personalidade, estudando sua fórmula atitudinal mediante a análise das tensões musculares involuntárias, que revelam as tendências fundamentais de reação, constituído por suas peculiaridades temperamentais e caracterológicas (MIRA, 1987, p.13)

O teste consiste em um conjunto de seis folhas, nas quais estão impressos diferentes modelos de linhas e figuras que devem ser seguidos. A execução do teste exige que o indivíduo ou recubra as linhas traçadas continuamente ou recubra o modelo e dê continuidade ao traçado, conforme instrução dada pelo examinador. Em todos os casos, o indivíduo inicia o traçado com o auxílio da visão e continua sem poder ver, de memória. Alguns traçados são feitos no plano vertical e outros no plano horizontal.

A análise quantitativa e qualitativa dos traçados produzidos a partir dos diferentes modelos evidencia dados referentes aos seguintes aspectos da personalidade: tônus vital, que se refere à energia vital circulante e disponível em determinado momento da vida, podendo variar de um estado de depressão a um estado de eiação; agressividade, que é definida como força propulsora que leva a uma atitude de afirmação e domínio pessoal diante de qualquer situação, variando entre a hetero-agressividade e a auto-agressividade; reação vivencial, que significa o nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação ou para dentro, em atitude de interiorização, retenção do conteúdo psíquico; emotividade, reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pausas pré-estabelecidas para reagir normalmente a uma situação; dimensão tensional, que corresponde a um processo fisiológico básico e complexo do sistema nervoso, em que os reflexos de inibição e excitação se manifestam pelas vias neuro-elétricas de acordo com determinada estimulação e energia química; e predomínio tensional, que deriva de processos fisiológicos do indivíduo, indica se as estimulações se manifestam em um processo estável, irregular ou com graves alterações, podendo variar entre a impulsividade e a rigidez (MIRA, 1987).

A outra obra de Mira y López que teve impacto na Faculdade de Direito foi o “Manual de Psicologia Jurídica”. Esse livro foi publicado originalmente em 1932 e foi o segundo a ser publicado por Mira y López. Obra pioneira na área, teve várias edições em espanhol e foi traduzida para o francês, o italiano e português. Sofreu também acréscimos e atualizações à medida que era reeditada (ROSAS, 1995).

O “Manual de Psicologia Jurídica” aborda três grandes temas: a definição da Psicologia como ciência, apresentação dos principais processos psicológicos e discussão de temas da Psicologia jurídica propriamente dita.

Com relação ao primeiro tema, Mira y López (1945) apresenta a Psicologia definindo-a como uma Psicologia biológica, em contraposição à Psicologia filosófica ou clássica. A seguir, apresenta em linhas gerais as principais tendências da Psicologia que podem ser aplicadas no campo jurídico: a Psicologia comportamental de Watson, a psicanálise, a Psicologia da Gestalt, a Psicologia genético-evolutiva, a Psicologia neuro-reflexológica, a Psicologia constitucional ou tipológica ou ainda caracterológica e a psicopatologia.

No âmbito do segundo tema, Mira y López (1945) explica a dinâmica dos seguintes processos: temperamento, inteligência, caráter, memória, imaginação, associação de idéias, emoção, pensamento. Faz também uma síntese do desenvolvimento da personalidade na infância, adolescência e idade adulta e ainda discute as diferentes teorias explicativas das atitudes morais.

Ao terceiro tema, Mira y López (1945) dedica a maior parte de sua obra. Dentro desse tema, apresenta os seguintes capítulos: a Psicologia do delito, as motivações e os tipos delitivos, a obtenção da evidência delitiva, a Psicologia do testemunho, o estudo analítico das personalidades psicopáticas, o conceito psicológico de debilidade mental e seu valor jurídico, a psicojurisprudência do testamento, a higiene mental do delinqüente, uma nova técnica para a determinação da periculosidade, normas para a correção e readaptação psicológica dos transgressores da lei. Na edição do “Manual de Psicologia Jurídica” consultada, verifica-se que Mira y López apresenta o PMK como um instrumento que possibilita a avaliação do grau de agressividade e de periculosidade do criminoso.

Apresentados de maneira bem sucinta o teste PMK e o “Manual de Psicologia Jurídica”, pode-se agora passar para uma análise dos artigos, que se fundamentam teoricamente nessas obras.

5.4 – O PMK como instrumento para avaliação da agressividade e da periculosidade

O uso do PMK para avaliação de criminosos foi defendido, sobretudo, nos artigos publicados por Pedro Parafita Bessa na “Revista da Faculdade de Direito” ao longo da década de 1950. Bessa, assim como autores de outros artigos publicados na “Revista da Faculdade de Direito” nesse período, não compunha o quadro de docentes da Faculdade e não tinha formação em Direito. Era bacharel em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Minas Gerais, havia sido professor de Psicologia Educacional nos cursos de Didática e de Pedagogia da UMG, além de ter participado do processo de criação dos cursos de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e da Universidade Federal de Minas Gerais. Bessa trabalhava como técnico em exame da personalidade no SOSP e nessa instituição, criada em 1949, fora treinado por Mira y López, o criador do PMK, na aplicação e uso desse instrumento de avaliação da personalidade (LOURENÇO, 2001).

Bessa publicou uma seqüência de quatro artigos na “Revista da Faculdade de Direito”: “Aplicações do Psicodiagnóstico Miocinético na Penitenciária de Neves” (BESSA, 1950), “Uma pesquisa sobre a validade do PMK” (BESSA; SCHWARZSTEIN, 1951), “Ainda a validade do Psicodiagnóstico Miocinético” (BESSA, 1952) e “A fidedignidade do Psicodiagnóstico Miocinético” (BESSA, 1954).

Esses artigos, em seu conjunto, visam discutir a validade e a fidedignidade do PMK para aquelas características da personalidade que pretende avaliar e, ao mesmo tempo, anunciam a intenção do autor de que possa ser usado como instrumento para avaliação psicológica dos criminosos:

A determinação da validade de um teste é uma das condições básicas para que ele tenha aplicações práticas. Aos juristas e às demais pessoas encarregadas de exames de delinqüentes, potenciais ou não, interessam

vivamente uma prova que permita a determinação da agressividade e da perigosidade dos indivíduos. Uma prova deste tipo terá aplicações práticas nas medidas preventivas do crime, tanto se nos referimos aos delinquentes potenciais, quanto às medidas relativas aos já criminosos. O PMK parece-nos uma prova promissora nesse sentido (BESSA; SCHWARZSTEIN, 1951, p.203).

Três desses artigos (BESSA; SCHWARZSTEIN, 1951; BESSA, 1952 e BESSA, 1954) são resultados de pesquisas desenvolvidas no âmbito do SOSP sem correlação direta com o Direito. Consistem basicamente da apresentação de discussões sobre a validade e a fidedignidade do PMK e, não tendo interesse específico para os objetivos dessa tese, não serão analisados aqui.

No entanto, um desses artigos, o primeiro deles, é resultado de pesquisa que Bessa realizou na Penitenciária Agrícola de Neves e na Escola Antônio Carlos, que abrigava menores delinquentes e trata exatamente da aplicabilidade do PMK na avaliação de periculosidade. O trabalho produzido em colaboração com o chefe do serviço médico da Penitenciária de Neves, Moacir Andrade, apresenta como objetivo específico, avaliar a possibilidade de “incluir o psicodiagnóstico nos laudos requeridos pelo Conselho Penitenciário, nos casos de livramento condicional” (BESSA, 1950, p.129).

Na introdução desse artigo, Bessa anuncia seu ponto de vista sobre o crime e o criminoso. O autor inicia afirmando que o risco de um indivíduo vir a se tornar criminoso está associado tanto a suas características pessoais quanto às influências ambientais que sofre e que ambos os fatores, tanto de personalidade como os ambientais devem se complementar nas investigações sobre o problema do crime. Enfatiza no artigo, no entanto, somente a contribuição que a Psicologia pode dar para o estudo do criminoso e localiza essa contribuição na avaliação do que denomina periculosidade³² do indivíduo (BESSA, 1950).

³² Bessa (1950) usa o termo “perigosidade” para se referir à periculosidade, fazendo talvez, uma adaptação do termo “peligrosidad” usado por Mira y López (1945) na edição espanhola do “Manual de Psicologia Jurídica”.

A periculosidade, para Bessa (1950, p.124), é um objeto de estudo da Psicologia, uma vez que significa “um atributo pessoal, uma qualidade do indivíduo, aquele conjunto de condições psíquicas que levam o indivíduo a cometer um ato anti-social”. Indo adiante na análise do conceito de periculosidade, considera que ela está diretamente relacionada com a tendência agressiva dos indivíduos. Essa tendência, sob a forma de uma agressividade primitiva, existe em todos os sujeitos, porém, mediante a ação da educação e do meio, são inibidas ou canalizadas para atividades sociais. Essas inibições se estabelecem com forças diferentes em cada indivíduo, determinando que alguns tenham maior e outros menor controle sobre a agressividade. Assim, nos indivíduos em que as tendências agressivas primitivas são muito fortes e em que as inibições são muito fracas, o comportamento criminoso é mais freqüentemente observado. Se há essa relação direta entre força da agressividade, fraqueza da inibição e tendência ao crime, ao se analisar a agressividade dos indivíduos e as forças de suas inibições, é possível estabelecer sua periculosidade, sua tendência futura para cometer um ato criminoso. O teste PMK, uma vez que se propõe como prova que avalia, dentre outros aspectos, a agressividade e seu direcionamento, coloca-se então como um instrumento indicado para avaliar a periculosidade dos indivíduos.

Segundo Bessa (1950, p.124) ainda, a avaliação da periculosidade deve ser feita em duas ocasiões: “a) na questão dos criminosos potenciais, isto é, da prevenção do crime; b) na de adequar a pena à nossa expectativa sobre o comportamento futuro do criminoso”, com o objetivo de “verificar a possibilidade de recuperação social do indivíduo e, também, é evidente, a proteção da sociedade contra novos ataques do mesmo criminoso” (BESSA, 1950, p.123).

Feitas essas considerações sobre a relação entre periculosidade e agressividade, sobre a necessidade de se determinar a periculosidade de determinados indivíduos e sobre a

possibilidade de usar o PMK para esse fim, o autor começa a apresentar o PMK, teste “que permite, além de muitos dados a respeito do temperamento e caráter individuais, determinar também o grau de sua agressividade e sua perigosidade atual ou potencial” (BESSA, 1950, p.126).

Na segunda metade do artigo, Bessa (1950) faz a apresentação da pesquisa que realizou em colaboração com Moacir Andrade na Penitenciária de Neves e na Escola Antônio Carlos. O autor apresenta os resultados obtidos na pesquisa evidenciando a todo momento a relação entre a agressividade avaliada pelo teste PMK e a periculosidade do indivíduo e, com isso, depõe a favor do uso do teste nos laudos exigidos para se conceder a um criminoso a liberdade condicional.

Na pesquisa relatada, o PMK foi aplicado em dois grupos de indivíduos: 20 detentos da Penitenciária de Neves, cumprindo pena por homicídio e menores delinquentes que cumpriam pena na Escola Antônio Carlos, cujo número não foi informado. Os dois grupos foram comparados entre si com relação aos fatores de agressividade que apresentaram no teste. Os resultados referentes à agressividade obtidos pelo grupo de adolescentes delinquentes também foi comparado com os resultados obtidos em outras pesquisas, por adolescentes considerados normais. Com relação ao grupo de detentos, os resultados foram comparados com os obtidos para outros grupos com mesmas características e com os obtidos para grupos de indivíduos considerados normais. Fica claro que o objetivo da aplicação do teste estava quase que unicamente relacionado à análise dos itens de agressividade. Nesse sentido o autor chega a anunciar que em alguns casos não foram aplicadas todas as folhas do teste, mas apenas aquelas que avaliam a agressividade (BESSA, 1950).

Os dados indicaram, dentre outras, as seguintes características dos grupos examinados: o grupo de adultos detentos apresenta tendência à depressão inferior à de outros

grupos similares e de indivíduos normais, atitude de cautela e desconfiança com relação ao meio, falta de controle emotivo, tendência para a excitação, evidências de excessiva agressividade e impulsividade; o grupo de adolescentes delinquentes, por sua vez, apresenta agressividade aumentada mais que o esperado para essa fase do desenvolvimento, tentativa de controle emocional - dado não encontrado para os detentos, sinais de depressão atual e constitucional, variações de atitudes mais acentuadas do que no grupo de detentos, menor orientação temporal e espacial que a encontrada no grupo de adolescentes normais (BESSA, 1950).

Ficou comprovado, segundo Bessa (1950), o valor diagnóstico do PMK, uma vez que a comparação dos dados obtidos por meio desse instrumento com demais dados e exames a respeito dos examinandos coincidiram. Quanto ao valor prognóstico do teste, o autor informa que as pesquisas nesse sentido não puderam ser prosseguidas, mas que “a investigação do miocinético, no que concerne ao seu valor prognóstico sobre a reincidência será do mais alto valor para os juízes e para os Conselhos Penitenciários, que têm de julgar e conceder os livramentos condicionais” (BESSA, 1950, p.141).

5.5 – A biotipologia e a periculosidade

Algumas das concepções teóricas de Mira y López ligadas ao PMK e outras extraídas do seu livro “Manual de Psicologia Jurídica”, foram defendidas por Oswaldo Pataro, professor de Psicopatologia Forense e de Medicina Legal, nos artigos que publicou nas décadas de 1950 e 1960. Embora não tenha publicado na “Revista” nenhum artigo sobre o PMK, não se pode deixar de mencionar que Pataro também defendeu seu uso para fins

jurídicos no âmbito da Faculdade de Direito. “O Q.I. e o PMK na justiça” foi o título da tese de livre docência que apresentou no concurso para a cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Direito em 1953 (MORETZSON, 1989).

O artigo de Pataro (1957), cujo título é “Biotipologia e Medicina Legal”, é bem mais modesto do que o que acaba de ser apresentado, mas está diretamente a ele relacionado. Primeiro, porque em diferentes momentos faz referências a Mira y López, segundo porque segue a mesma tendência de associar fatores de personalidade à constituição física e/ou muscular.

Pataro inicia seu texto definindo a biotipologia: “biotipologia é o nome que Nicola Pende³³ criou para designar a ciência das constituições, temperamentos e caracteres. É ela, em última instância, a ciência da personalidade ou ciência das diferenças individuais” (PATARO, 1957, p.185).

Definida a biotipologia, Pataro prossegue apresentando uma breve história de estudos que considera precursores da biotipologia. Menciona, dentre outras, a teoria dos humores de Hipócrates e de Galeno, que atribuíam ao predomínio de cada tipo de humor, um temperamento específico: melancólico, sanguíneo, pituitoso e bilioso.

A seguir, identifica as principais classificações biotipológicas que conhece, fazendo uma breve descrição de cada tipo e ainda tentando estabelecer as relações entre os tipos descritos por diferentes teorias. Confere especial atenção à classificação de Kretschmer³⁴, que era a considerada mais completa na época. Essa classificação inclui quatro biótipos:

³³ Nicola Pende (1880-1970) é considerado o criador da biotipologia. Os trabalhos desenvolvidos por Pende, Kretschmer, Sheldon e Stevens têm todos embasamento similar: associam características de personalidade a características biológicas ou orgânicas (WEILL, 1967).

³⁴ Kretschmer (1888-1964), a partir de observações clínicas começou a relacionar o formato do corpo à personalidade das pessoas (PASQUALI, 2003).

1) Constituição Pícnica, a que corresponde o temperamento normal ciclotímico, o fronteiro, o ciclóide e a psicose afim psicose maníaco-depressiva; 2) Constituição Leptosomática, com o temperamento normal esquizotímico, com o fronteiro esquizóide e com a psicose afim esquizofrenia; 3) Constituição Atlética, com o temperamento normal viscoso, com o fronteiro epileptóide e com a psicose afim representada pela epilepsia e formas catatônicas de esquizofrenia; 4) Tipos displásicos, de morfologia anômala, com desproporções devidas a afecções das glândulas endócrinas (PATARO, 1957, p.192).

Outra classificação que Pataro enfatiza é a de Sheldon e Stevens³⁵, que definem o somatotipo individual pela maior ou menor proporção de cada uma das três folhas embrionárias primitivas em cada uma das cinco regiões do organismo (cabeça, tórax, abdome, braços e pernas): ectoderma, que origina a pele, os órgãos dos sentidos e o sistema nervoso; mesoderma, que forma os órgãos que asseguram a estática ou a locomoção, ou seja, ossos, músculos e articulações; ou endoderma, que forma os tecidos viscerais. Dependendo do domínio da ecto, meso ou endomorfia, o indivíduo tende para uma das reações temperamentais: neurotônica, somatotônica ou viscerotônica (PATARO, 1957). Esta última caracterização biotipológica, segundo Pataro, seria a defendida por Mira y López, que fazendo a relação entre esses tipos e a tendência criminosa de cada um teria afirmado que:

a periculosidade e as diversas tendências anti-sociais ou anti-legais encontram uma expressão antecipada, bem como, outrossim, uma possibilidade biológica de correção, nas primeiras fases do desenvolvimento, graças à denominada 'terapêutica constitucional' – que influi, principalmente, sobre as condições do trofismo e metabolismo celular (PATARO, 1957, p.194).

Fazendo a associação entre os tipos ectomorfo e leptosomático, mesomorfo e atlético e ainda endomorfo e pícnico, Pataro (1957, p.202) afirma a “existência de íntimas correlações entre a forma corporal, os hábitos no lar, na comunidade e a conduta do indivíduo, inclusive a criminal”. Apresenta então uma breve relação dos crimes mais comuns a cada um dos tipos:

³⁵ Pesquisadores norte-americanos que deram continuidade à proposta de Kretschmer, relacionando a forma física do corpo com determinados tipos de temperamento (PASQUALI, 2003).

assim, nos pícnicos, predominariam os delitos violentos e, nos leptossomáticos, os não violentos. Entre os criminosos contra a moral sexual, entre os homens e as prostitutas, encontrar-se-ia com mais frequência, segundo Vidoni, o tipo pícnico ou brevilíneo, mormente de baixa estatura. (...) Em suma, os pícnicos atentariam mais, sobretudo, contra as pessoas e a moralidade; os leptossomáticos seriam mais propensos aos crimes contra o patrimônio. (PATARO, 1957, p.202).

Enfim, a biotipologia é defendida por Pataro (1957) como ciência que permite uma apreciação mais exata da personalidade do criminoso e, conseqüentemente, a individualização da pena e das medidas de segurança.

5.6 – As teorias sobre o psicológico vão além da “Revista da Faculdade de Direito”

Nesse segundo período aqui analisado, a observação dos programas de curso de alguns professores do bacharelado e do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito, revela que o impacto das teorias de cunho psicológico que visavam explicar a criminalidade foi além da “Revista”.

Assim, Pedro Aleixo, professor de Criminologia no Doutorado, propõe na unidade VI do seu programa de curso:

Fatores biológicos da delinqüência – 1. Disposição – conceito e significação criminológica da disposição – generalidade – genótipo e fenótipo – hereditariedade e delito. 2. Tipologia e delito – investigações e teorias antropológico-criminais e biológico constitucionais – valor e contribuição da biotipologia na investigação criminológica – a contribuição e as idéias fundamentais de Kretschmer, Viola e Pende – modernas concepções da biotipologia. 3. Constituição, caráter, temperamento e delito [...] (ALEIXO, 1954, p.5-6).

Na unidade XI, denominada “Fatores psicológicos da delinqüência”, Aleixo (1954) insere o estudo da personalidade, sua constituição e sua relação com a cultura, além da sua importância para a investigação das causas do delito e um item referente à personalidade, temperamento, caráter e delinqüência. Na unidade XII, “Psiquiatria e Criminologia”, Aleixo

traz como tema a teoria psicanalítica, tema que já vinha sendo tratado desde a década de 1930 no âmbito da Faculdade de Direito.

O professor Lydio Machado Bandeira de Mello, também em seu programa de Direito Penal para o bacharelado, traz como temas a Psicanálise e a Psicologia Experimental, diferenciando-as, no entanto, das ciências biológicas. No item 21, o programa traz os seguintes temas: “Relações entre Direito Penal e Ciências do Espírito. Relações entre Direito Penal e a Psicologia Experimental. Relações entre Direito Penal e Psicanálise” (MELLO, 1954, p.8). O item seguinte contempla as “Relações entre o Direito Penal e as Ciências do Corpo Humano. Relações entre o Direito Penal e a Biologia Humana, na Endocrinologia e a Química Fisiológica” (MELLO, 1954, p.8-9).

Quanto às teorias tipológicas, esse último professor parece ter uma visão mais crítica que os demais. No item 89 de seu programa de curso, onde consta o estudo das classificações dos criminosos, consta “Impossibilidade de subsumir todos os criminosos em três ou quatro tipos somente, irredutíveis entre si” (MELLO, 1954, p.24).

Encerrando a análise dos autores que contribuíram para as discussões sobre o psicológico na Faculdade de Direito nesse segundo momento, não pode deixar de ser mencionada a tese defendida por Halley Bessa em 1958 na Faculdade de Direito, “Personalidade e crime”. Segundo Campos (2001a, p.84), Halley Bessa, que viria a se tornar professor de Medicina Legal, nessa tese, fez “um estudo minucioso da contribuição das ciências psicológicas à compreensão de atos criminosos”, considerando aspectos biológicos, psicológicos e sociais que deveriam ser levados em consideração na avaliação da responsabilidade penal. O PMK de Mira y López aparece na tese de Halley Bessa como um dos instrumentos para a análise da personalidade do criminoso.

A década de 1950 foi um período bastante rico em discussões no campo da Criminologia na Faculdade de Direito. Ao lado dos debates que se configuraram na “Revista da Faculdade” e nos programas de curso dos professores da área, foi feita a tentativa de criação de um Instituto de Criminologia da Universidade de Minas Gerais, o qual deveria funcionar anexo ao Curso de Direito. O Instituto deveria oferecer os seguintes cursos: para a primeira série, Psicologia, Criminologia, Direito Penitenciário, Medicina Legal e Direito Penal; para a segunda série, Direito Penal, Direito Processual Penal, Criminalística e Criminologia; para a terceira série, Direito do Menor, Prática da Investigação Criminal, Psicopatologia Forense, Estatística Criminal e Direito do Trânsito (MORAES, 1971).

O projeto do Instituto chegou a ser aprovado pelo Conselho Universitário em 1953, mas, no ano seguinte, quando se percebeu que a proposta não era de que o mesmo se configurasse como um núcleo de estudos e pesquisas, mas como um estabelecimento de ensino com autonomia econômica, administrativa, didática e disciplinar, a aprovação de seu funcionamento foi revogada e foi nomeada uma comissão para avaliar a situação do Instituto. Essa comissão decidiu por subordinar o Instituto de Criminologia à Faculdade de Direito como departamento anexo voltado para a pesquisa. Assim, junto com o Instituto de Criminologia, ficaram estabelecidos outros cinco institutos de pesquisa na Faculdade de Direito: Instituto de Processo, Instituto de Economia e Finanças, Instituto de Direito Privado, Instituto de Filosofia do Processo e Instituto de Direito Público. O Instituto de Criminologia passou a envolver as cátedras de Direito Penal, Direito Penal Comparado, Criminologia, Medicina Legal, Psicopatologia Forense e Sistemas Penitenciários (MORAES, 1971).

6 – DO LOUCO CRIMINOSO À PROFILAXIA DO CRIME

Nesse capítulo serão analisados os artigos produzidos nos dois primeiros anos da década de 1960. Optou-se por uma análise desses artigos em separado dos analisados no capítulo anterior porque sua temática é bastante diferente e mostra o predomínio do discurso psiquiátrico sobre a questão do crime e do criminoso.

Dois nomes se destacam nesses primeiros anos da década de 1960, Oswaldo Pataro e Tasso Ramos de Carvalho. Oswaldo Pataro era médico, professor da cadeira de Medicina Legal na Faculdade de Direito e, como já mencionado no capítulo anterior, defensor das medidas biotipológicas e um dos seguidores da obra de Mira y López. Tasso Ramos de Carvalho, também tinha formação em Medicina e era professor de Psiquiatria e de Medicina Legal na Faculdade de Direito. Tasso Ramos foi presidente da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia do Brasil, bem como da Sociedade Brasileira de Medicina Legal, além de ter sido um dos fundadores e presidente da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de Minas Gerais. Foi também um dos criadores da “Revista de Medicina Legal, Psiquiatria e Ciências Afins”, que circulou no início da década de 1960 (LORENZATO; COELHO; GUSMÃO, 2006).

Cada um desses autores publicou três artigos na “Revista da Faculdade de Direito” nos anos de 1961 e 1962³⁶. Duas são as temáticas desses artigos, o conceito de alienação mental e a profilaxia do crime. A configuração dada pelos autores a esses temas será abordada a seguir.

³⁶ No ano de 1962 foram editados dois números da “Revista da Faculdade de Direito da UFMG”. Cada um desses autores publicou um artigo em cada número da “Revista” que saiu nesse ano.

6.1 – Em busca de uma definição de alienação mental

De acordo com Pataro (1962b, p.66), o Código Penal do Império trazia a seguinte referência aos doentes mentais: “Não se julgarão criminosos: os loucos de todo gênero, salvo se tiverem intervalos lúcidos e neles cometerem o crime”. De maneira não muito diferente, o Código Penal de 1890 dizia que não eram considerados criminosos “os que, por imbecilidade nativa ou enfraquecimento senil, forem absolutamente incapazes de imputação e os que se acharem em estado de completa perturbação dos sentidos e da inteligência no ato de cometer o crime” (p.66), e o Código de 1940 que “é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento” (p.66).

Os três Códigos consideravam inimputável, cada qual usando uma terminologia diferente, o indivíduo considerado alienado mental quando do cometimento de um ato criminoso. Dada a amplitude de interpretações possíveis para os fatores que a legislação considerava passíveis de garantir a inimputabilidade, fazia-se necessário definir melhor os tipos de doença mental que tornavam o indivíduo, de fato, não responsável pelos próprios atos.

Aos médicos foi colocada a tarefa de apresentar tal definição, como Pataro (1962b) informa:

Resulta o presente estudo de uma solicitação que nos faz o Governo de Minas Gerais, na pessoa de seu ilustre Secretário de Finanças, o Exmo. Sr. Prof. Dr. Bilac Pinto, por intermédio do preclaro Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, o Exmo. Sr. Prof. Dr. Alberto Deodato Maia Barreto, no sentido de conceituar a locução “Alienação Mental” e de opinar sobre a possibilidade de estabelecer por lei, dentro desta concepção, um elenco de casos, ainda que não taxativos, “mas que favorecesse melhor compreensão da espécie, facilitasse a aplicação da lei

aos casos concretos e diminuísse o arbítrio dos especialistas encarregados dos laudos médicos respectivos” (PATARO, 1962b, p.56).

Assim expressa uma demanda que se configurava no campo jurídico, Pataro, nos artigos “Alienação mental e responsabilidade penal” (PATARO, 1962b) e “Alcoolismo e alienação mental” (PATARO, 1962a) e Carvalho, no artigo “A propósito do diagnóstico das psicopatias” (CARVALHO, 1962), põem-se a definir a alienação mental.

Pataro (1962b) explica que definir a alienação mental é tarefa da Psiquiatria Forense, um campo da Medicina Legal, e tece algumas considerações sobre a falta de uniformidade dos conceitos referentes às doenças mentais e as dificuldades médico-legais que isso acarreta. No entanto, enfatiza que a tendência de todas as ciências criminológicas naquele momento era “o estudo da personalidade integral do delinqüente, em todos os seus aspectos, biológico, psicológicos e sociológicos” (PATARO, 1962b, p.62). É de acordo com essa tendência que se propõe a definir a alienação mental.

Em primeiro lugar Pataro (1962b) apresenta uma definição geral de alienação mental: “alienação mental é o transtorno geral e persistente das funções psíquicas, cujo caráter patológico é ignorado ou mal compreendido pelo enfermo, e que impede a adaptação lógica às normas do meio ambiente, sem proveito para si mesmo nem para a sociedade” (ROJAS, 1953, apud PATARO, 1962b, p.68)³⁷, e complementa “alienação mental é o conjunto de estados patológicos em que perturbações mentais apresentam um caráter anti-social” (PEIXOTO, 1945, apud PATARO, 1962b, p.69)³⁸.

Diante dessas definições, Pataro (1962b) ressalta que o conceito de alienação mental compreende um transtorno intelectual, a falta de autoconsciência, a inadaptação e, em decorrência dessa última, a ausência de utilidade e, o principal, o aspecto anti-social que historicamente sempre dominou a definição de alienação mental:

³⁷ ROJAS, Nério. *Medicina legal*. 5.ed. Buenos Aires: El Ateneo, 1953.

³⁸ PEIXOTO, Afrânio. *Psicopatologia forense*. 6.ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1945.

Não importa que a víscera doente seja o cérebro, o órgão da vontade, da inteligência, da consciência: só será alienado aquele cujo sofrimento o torne inoportável no meio social. Pouco importa a espécie de doença mental de que isso resulta: a consequência será a mesma. Isso só interessa aos que o tratam, para curá-lo; para a sociedade é apenas um indivíduo que pratica atos extravagantes, sem motivação razoável, perigoso para si, e para os outros que ela protege, e do qual se defende, pelo direito penal, pelo direito civil, pelo direito administrativo (PEIXOTO, 1945, apud PATARO, 1962b, p.69)³⁹.

No campo mais específico da justiça, Pataro define a alienação mental como o estado dos indivíduos que, por serem portadores de uma doença mental, têm a irresponsabilidade criminal ou a incapacidade civil justificadas. Para que a um transtorno mental seja atribuída a possibilidade de justificar a irresponsabilidade ou a incapacidade de seu portador, faz-se necessário que o mesmo tenha certa intensidade e certa permanência. Se a intensidade é grande, mas a permanência diminui, tem-se o caso de um transtorno mental transitório e não um caso de alienação mental. Se, ao contrário, há permanência do transtorno, mas a intensidade é pequena, o caso deve ser examinado com cuidado, pois não exime o indivíduo de responsabilidade criminal (PATARO, 1962b).

Não obstante a tentativa de definir a alienação mental, Pataro (1962b) chama a atenção para o fato de que, para cada caso, antes de diagnosticar o estado de alienação mental, é necessário avaliar a capacidade de o indivíduo entender o valor de seus atos e inibi-los. Dada a diversidade de casos de doença mental e de modos pelos quais se manifesta, tanto em intensidade como em tempo de permanência, dada ainda a possibilidade de cura de algumas doenças mentais, pondera o autor que, embora possível, conforme requisitado pelo solicitante do estudo que está apresentando, não seria interessante que o texto da lei apresentasse uma relação dos casos mais frequentes de doença mental que podem ser associados a um estado de alienação mental e, conseqüentemente, justifique a inimputabilidade do criminoso.

³⁹ PEIXOTO, Afrânio. Psicopatologia forense. 6.ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1945.

Pataro não se furta, porém, a atender à solicitação de fazer uma apresentação dos casos de alienação mental que levam os indivíduos a agir com falta de discernimento absoluta. Ressalta, porém, o caráter mais jurídico do que psiquiátrico do conceito de alienação mental que está guiando a apresentação desses casos: “alienação mental é o estado de quem é portador de uma doença mental que, em casos forenses ou que tais, justifica a irresponsabilidade criminal ou a incapacidade civil” (PATARO, 1962b, p.77).

Para identificar os casos de doença mental que têm como características um estado de alienação mental, Pataro (1962b, p.78) lembra que esse último deve ser avaliado considerando “a inteligência ou discernimento que dá a noção do bem e do mal, e a vontade livre ou liberdade que permite escolher entre um e outro”. Então, lista e descreve as principais categorias de doença mental, cujo conhecimento considera imprescindível para determinar as que se configuram como verdadeiros estados de alienação mental. Essas categorias são as seguintes: psicopatas, psicóticos, neuróticos e oligofrênicos. Segue a descrição que Pataro apresenta para cada uma dessas categorias.

Os psicopatas, embora sejam considerados personalidades anormais, não têm deficiência intelectual, mas sim uma perturbação no caráter e na afetividade. São portadores de um defeito permanente cuja profundidade, no entanto, não é suficiente para que sejam eximidos de culpa.

Os psicóticos são os considerados verdadeiros doentes mentais. O processo de adoecimento desses indivíduos, seja endógeno, seja exógeno, transtorna e altera profundamente sua vida psíquica. Nesse grupo podem ser inseridos os seguintes quadros: esquizofrenias, demência senil, paralisia geral progressiva, psicose maníaco-depressiva, epilepsias, etc. Em qualquer um desses quadros faz-se necessário um exame detalhado para

que se verifique se o processo de adoecimento se instalou de forma tal que seja suficiente para livrar o indivíduo da culpabilidade.

Os neuróticos são os indivíduos cuja doença tem origem puramente psíquica. São doentes temporários. Sua doença não se deve a nenhuma lesão orgânica e a cura não deixa seqüelas que alterem de maneira definitiva seu funcionamento psíquico. Os sintomas que apresentam não diferem essencialmente dos estados psicológicos considerados normais.

Os oligofrênicos são indivíduos portadores de carência no desenvolvimento psíquico, especialmente no desenvolvimento intelectual. Essa carência pode ser congênita ou adquirida nos primeiros anos de vida e, em ambos os casos, é incurável. Diferenciam-se dos dementes porque nestes a carência intelectual se instala mais tardiamente, depois de o psiquismo já haver se desenvolvido.

No grupo dos oligofrênicos, a intensidade ou o grau do problema tem grande importância forense, segundo o autor. Esse tipo pode ser subdividido em idiota, imbecil e débil mental. Os dois primeiros, o idiota e o imbecil, pertencem à categoria dos alienados. Já os débeis mentais, dependendo do ambiente em que se encontram, podem ser considerados capazes de responder por seus atos ou não e cada caso deve ser avaliado individualmente.

Pataro, sintetizando então a questão da imputabilidade dos doentes mentais, conclui:

De tudo que se disse, pode-se concluir, em resumo, que as situações em que os agentes agem com absoluta falta de discernimento para que se caracterize a alienação mental só podem ser abrangidas pelas 'psicoses' e pelas 'oligofrenias', compreendidas estas em seus dois graus mais acentuados: a 'idiotia' e a 'imbecilidade'. As 'psicopatias' e as 'neuroses' não caracterizam a alienação mental, senão que, apenas, podem caracterizar a 'semi-alienação', conceito ambíguo, senão errôneo [...] (PATARO, 1962b, p.81)

Em outro texto publicado no mesmo ano, Pataro complementa a descrição dos casos de alienação mental, abordando a questão do alcoolismo (PATARO, 1962a). Nesse

texto, apresenta a seguinte definição de alcoolismo, que seria a mesma usada pela Organização Mundial da Saúde:

Alcoolismo é toda forma de consumo excessivo de álcool que excede o consumo alimentar tradicional e corrente, ultrapassando, pois, os moldes e hábitos sociais admitidos por toda e qualquer coletividade, quaisquer que sejam os fatores etiológicos, hereditários, concepção psicológica ou influência fisiopatológica. Alcoolistas são bebedores excessivos ou compulsivos, em quem a dependência do álcool é tal, que apresentam, tanto uma perturbação mental, ou manifestações que lhes acometem a saúde física e mental, suas relações interpessoais ou sua conduta social e econômica, como os pródromos de alterações desse gênero. São doentes e devem, portanto, ser tratados (PATARO, 1962a, p.50-51).

Segundo Pataro (1962a), há que se considerar quatro estágios na evolução do alcoolismo: ingestão de grande quantidade de álcool para fugir de problemas psicológicos ou em circunstâncias sociais especiais (alcoolistas sintomáticos); indivíduos que se alcoolizam esporadicamente, sem evolução do quadro (alcoolistas excessivos sintomáticos irregulares); crescimento da dependência do álcool impondo-se alcoolizações mais frequentes (alcoolistas excessivos sintomáticos regulares); completa perda do domínio no uso de bebidas alcoólicas com necessidade de ingestão contínua das mesmas (alcoolistas toxicômanos).

Apenas os dois últimos tipos de alcoolistas, segundo Pataro (1962a) podem ser considerados irresponsáveis criminalmente por estar em estado de alienação mental, pois apenas nesses casos há evolução do quadro de maneira a causar complicações mentais como a demência alcoólica, a paranóia alcoólica, a alucinação alcoólica, etc. De acordo com o autor, “no que tange ao problema da responsabilidade, quase não se discute, atualmente, a irresponsabilidade dos autores de atos cometidos sobre o influxo de um estado delirante alcoólico, agudo ou subagudo” (PATARO, 1962a, p.53).

Para os demais casos, em que podem estar presentes as complicações orgânicas, mas não as mentais, Pataro afirma que o álcool apenas torna mais efetivos estímulos próprios da personalidade do indivíduo:

Para nós, o álcool constitui, no plano de sua atuação sobre o psiquismo, isoladamente da existência de qualquer substrato anátomo-patológico, um como que verdadeiro reativo, capaz de revelar quaisquer tendências, vale dizer capaz de exaltar o potencial de qualidades ou defeitos de cada um, de vez que sua ação depressiva sobre a censura põe de manifesto os componentes infra-estruturais do indivíduo. Tecnicamente falando, o álcool mais não faz que por em relevo as disposições temperamentais inatas e adquiridas (PATARO, 1962a, p.47).

Pataro (1962a) defende que a interpretação da responsabilidade criminal seja considerada de forma mais severa para esses últimos casos do que nos demais casos de transtornos mentais, uma vez que a embriaguez alcoólica que os caracteriza é um transtorno de consciência causado pelo próprio indivíduo. Não se pode deixar de considerar, nesses casos, a punibilidade do indivíduo.

Complementando as descrições que Pataro (1962a, 1962b) faz a respeito dos transtornos mentais, pode-se considerar ainda o artigo de Carvalho (1962). Nesse artigo, cujo título é “A propósito do diagnóstico das psicopatias”, o autor se aprofunda um pouco mais na caracterização do tipo psicopata brevemente descrito por Pataro (1962b).

Tal como Pataro (1962b), Carvalho (1962) também não considera os psicopatas como alienados mentais. Carvalho apresenta a seguinte caracterização dos indivíduos que se enquadram nesse diagnóstico:

indivíduos que apresentam parada do desenvolvimento da afetividade e diminuição ou falta do senso comum e moral [...] conservam a capacidade intelectual propriamente dita e a boa compreensão dos conhecimentos gerais [...], geralmente demonstram freqüentes manifestações agressivas que são muito mais intensas que nos indivíduos normais (CARVALHO, 1962, p.161).

Carvalho (1962) segue o artigo mencionando divergentes opiniões sobre a etiologia da psicopatia. A apresentação de todas essas opiniões ultrapassa os objetivos dessa pesquisa, mas é importante notar que o autor destaca o debate entre correntes que enfatizam os determinantes biológicos e outras que consideram mais os determinantes sociais e psicológicos. Considera ultrapassadas as correntes psiquiátricas que têm a hereditariedade

como fator essencial na determinação da psicopatia e a vêem como uma anormalidade constitucional ou uma desorganização da personalidade. Por outro lado, demonstra concordar com as correntes que sob a “influência das modernas escolas psicológicas e sociológicas” (CARVALHO, 1962, p.166) tendem a diminuir a crença na predestinação dos fatores genéticos e aumentar o papel positivo ou negativo atribuído aos fatores ambientais:

Admitimos que certos distúrbios mentais são hereditários, portanto, ligados a um fator genético que determina uma constituição neuropsíquica anormal. Este fator não regula as maneiras de anormalidade [as formas pelas quais se manifestarão as anormalidades], mas exige a intervenção de outros fatores (fisiológicos, psicológicos, sociológicos) secundários ou intercorrentes, para que os distúrbios surjam de tal ou qual forma (CARVALHO, 1962, p.167).

Pode se perceber nesses artigos uma preocupação em buscar uma definição científica do conceito de alienação mental que fundamente as decisões jurídicas sobre a imputabilidade ou inimputabilidade dos criminosos. Para esse fim são descritos diferentes tipos de doenças mentais e a possibilidade de levarem a um estado de alienação mental.

Um ponto que nos períodos anteriormente descritos era considerado como certo, a fundamentação biológica das funções e disfunções psicológicas, nesse período começa a ser colocado em discussão e na Faculdade de Direito, aparecem os primeiros indícios de um discurso que leva em conta os fatores ambientais na constituição do psiquismo humano. Nos artigos analisados a seguir, esses indícios se tornam ainda mais evidentes.

6.2 – Medidas para a profilaxia do crime

Um segundo grupo de artigos publicado pelos mesmos autores dos artigos que acabam de ser descritos no item anterior trazem uma temática completamente nova para a “Revista da Faculdade de Direito”: a possibilidade de prevenir o crime.

Até esse momento, as medidas de prevenção do crime que eram mencionadas, concentravam-se na avaliação da periculosidade do criminoso, ou seja, na possibilidade ou tendência dele reincidir no comportamento ilícito. Caso a periculosidade fosse comprovada, a medida preventiva adotada era manter o criminoso sob custódia.

Os artigos “Crime e repressão” (PATARO, 1961), “Das personalidades psicopáticas e da profilaxia criminal” (CARVALHO, 1961) e “Ações anti-sociais de menores” (CARVALHO, T.; CARVALHO, D., 1962), aventam a educação como uma outra saída para a profilaxia do crime.

Pataro (1961) e Carvalho (1961), antes de falar das questões educacionais, mencionam a necessidade da Criminologia reconhecer que não é possível a construção de uma teoria generalizadora do crime e que a polêmica sobre o predomínio de fatores biológico-constitucionais ou de fatores ambientais na determinação da criminalidade deve ser considerada superada pelas teorias que consideram em conjunto os dois tipos de fatores. Carvalho menciona:

em nossos dias, foram abandonados os extremismos perante a indagação na problemática da criminalidade, e aceitamos a realidade num prisma inteiramente diverso do anterior, desaparecendo o seu unilateralismo no sentido de inclinar-se a solução para um dos pólos opostos: para o fator exógeno ou para o endógeno, como decisivo para o florescimento da criminalidade. (CARVALHO, 1961, p.205)

Também tanto Pataro (1961) como Carvalho (1961) tomam a Teoria Psicanalítica como ponto de partida para a explicação do comportamento do criminoso. Segundo a interpretação desses autores, a Psicanálise é uma teoria da neurose, sendo esta resultante dos conflitos entre os instintos e a sociedade. A Criminologia Psicanalítica, por sua vez, é vista por eles como uma ampliação da teoria da neurose.

O caminho que esses autores seguem ao falar da Crimonologia Psicanalítica, no entanto, é diverso. Pataro (1961) enfatiza a comparação entre o comportamento do neurótico e o do criminoso:

A distinção entre a neurose e a criminalidade não se faz por seu conteúdo, senão, que apenas, por seu dinamismo. Caracterizam-se ambas por uma insuficiência de cumprir sua tarefa social. Enquanto o neurótico se volta contra si mesmo, o criminoso o faz contra a sociedade. Conseqüentemente, o criminoso mais não é que um neurótico que tem a coragem de traduzir em fatos o que o verdadeiro neurótico apenas sonha. O criminoso então, em última análise, é um neurótico valente (PATARO, 1961, p.106).

Carvalho (1961), por sua vez, enfatiza a questão da culpa que está presente no comportamento criminoso, retomando as idéias de Porto-Carrero (1930) apresentadas no capítulo 4:

Os representantes do pensamento psicanalítico admitem que o sentimento de culpabilidade é uma das causas do delito e não conseqüência, como poderia parecer. O sentimento de culpa geraria a angústia e esta, a agressividade. A agressividade, por sua vez, daria lugar ao sentimento de culpa, reforçando a angústia e estabelecendo um círculo vicioso, com o incremento consecutivo da agressividade (CARVALHO, 1961, p.204).

Embora enfatizem o nome de Freud em suas colocações, ambos os autores complementam as explicações do comportamento do criminoso citando outras referências.

Assim, Carvalho menciona a proposta de que na gênese do crime estão presentes três fatores de ordem psicológica: as tendências criminais congênitas do indivíduo, o grau de resistência mental que o indivíduo é capaz de impor a essas tendências e a situação vivida no momento em que o comportamento criminoso se manifesta ou se concretiza (NEVES, 1950 apud CARVALHO, 1961)⁴⁰. Importante notar que esse autor considera que os fatores de ordem psicológica estão associados tanto a fatores biológicos como a fatores sociais.

Pataro (1961), por sua vez, refere-se à distinção entre três grandes grupos de criminosos: os criminosos neuróticos; os criminosos de instinto, os verdadeiros criminosos, cuja criminalidade tem origem orgânica e onde se encontram os esquizofrênicos e epiléticos;

⁴⁰ NEVES, Madeira. Pareceres e laudos. Florianópolis: E/P., 1950.

e os criminosos normais, cuja criminalidade tem fundamento puramente social (ALEXANDER apud PATARO, 1961)⁴¹. Aqui também aparecem três fatores associados ao comportamento criminoso, orgânicos, psicológicos e sociais.

Dadas essas concepções que começam a considerar a confluência de fatores psicológicos, sociais e orgânicos acerca na determinação do comportamento do criminoso, entram em campo as discussões sobre a educação.

Pataro (1961) sugere que assim como a origem das neuroses pode ser localizada na infância, também a origem da criminalidade aí está. A infância é o momento da vida em que o indivíduo aprende a reprimir seus instintos associativos, transformando-se em ser social, capaz de integrar a vida civilizada sem atritos maiores. O auxílio que a criança recebe para se socializar nada mais é do que a educação. Ao passo que os efeitos da educação se fazem sentir na repressão dos instintos, a educação, ao mesmo tempo em que prepara para a vida social, pode ser apontada como a fonte das neuroses.

Segundo Carvalho, T. e Carvalho, D. (1962) várias atitudes adotadas pelos pais podem apresentar aspectos negativos nesse processo de educação, seja pelo excesso, seja pela ausência de cuidados e carinho. Assim, por exemplo, mães dominadoras podem fazer com que os filhos se tornem indivíduos tímidos e receosos, ao passo que atitudes de liberdade excessiva despertam na criança a licenciosidade e a transforma em um indivíduo sem senso de responsabilidade.

Como a educação da criança nos primeiros anos de vida cabe primordialmente à família, para se evitar que a educação leve à constituição de personalidades desequilibradas, o que pode levar os indivíduos ao comportamento criminoso, algumas colocações são feitas tanto por Pataro (1961) como por Carvalho (1961) e por Carvalho, T. e Carvalho, D. (1962).

⁴¹ Embora Pataro (1961) faça referência a diversos autores, não cita em momento algum em que obras desses autores se fundamentou.

São algumas medidas importantes para a profilaxia do crime apontadas por esses autores sob a forma de orientações para os pais:

- Dar aos filhos uma educação em que haja um meio termo entre o proibir e o permitir. Quando as proibições e permissões são permeadas pelo amor, evita-se a formação de uma personalidade desajustada, extremamente exigente;
- Não fazer uso de mentiras nem de castigos corporais, pois os mesmos fazem com que a criança perca a confiança não só na sinceridade dos pais, mas também nas pessoas em geral;
- Ajudar a criança a se redimir de seu complexo de culpabilidade, dando-lhe carinho e a possibilidade de confessar abertamente seus pensamentos e sentimentos;
- Conduzir a criança na educação moral e ética, de modo que consiga superar suas tendências agressivas e desenvolva um sentimento de altruísmo espontâneo e não por meio da coação e do medo de ameaças de punição.

Pataro (1961) apresenta a seguinte síntese da confiança que colocava na educação como meio para evitar o crime e outros comportamentos ou tendências individuais nocivas à sociedade:

por outras palavras, só a educação pode promover o amor e a harmonia entre os homens, alijando de seu seio as neuroses, o suicídio e o crime, e possibilitando a existência de uma sociedade em que o respeito, a lei, a justiça, a fraternidade e o afeto sejam o apanágio de cada um de seus componentes (PATARO, 1961, p.112).

A educação passa a ser considerada como caminho para evitar o desenvolvimento de neuroses e de comportamentos criminosos delas originados, e também a melhor indicação para frear as personalidades psicopáticas. A personalidade psicopática, segundo Carvalho (1961) frequentemente está associada à periculosidade. Então, para evitar a delinqüência, um dos caminhos a seguir, é:

A descoberta precoce das personalidades psicopáticas, ou seja, antes que os fatores mesológicos aproveitem a vulnerabilidade de seu irregular estado antropológico [e, uma vez identificadas essas personalidades, tentar] medidas profiláticas e preventivas, agindo, de preferência, sobre a criança, dentro de um plano geral de higiene mental e assistência psicológica (CARVALHO, 1961, p.206-207).

Um pouco mais adiante, Carvalho (1961, p.209) ainda completa, “mediante uma adequada formação da criança no lar, na escola e no ambiente, pode-se evitar, em muitos casos, sua transformação num indivíduo anti-social”.

Para a situação em que o comportamento criminoso já está presente, seja no caso de adultos cumprindo pena, seja no caso de menores delinquentes, a proposta que os autores apresentam é a “reeducação pela aplicação dos métodos psicoterápicos, considerada a educação no sentido mais amplo” (CARVALHO, 1961, p.207). Essa indicação se faz no sentido de prevenir a reincidência desses indivíduos no crime e, só é possível porque os autores creditam o problema da criminalidade desses indivíduos a um estado de imaturidade ou de pouco desenvolvimento da consciência moral ou social dos mesmos: “cabe-nos ver os desvios da conduta humana como meios imaturos de resolver problemas que deveriam ser solucionados por meios maduros” (CARVALHO, T.; CARVALHO, D., 1962, p.202).

Considerando especificamente o caso de menores, Carvalho, T. e Carvalho, D. (1962) colocam-se contra as teorias que associam seu comportamento anti-social a déficits intelectuais. Esses autores argumentam que os menores anti-sociais apresentam-se imaturos não devido aos seus baixos coeficientes intelectuais, mas sim, ao meio de onde vieram. Nesse ponto, os autores recorrem ao conceito de inteligência civilizada usado pela psicóloga e educadora Helena Antipoff.

A Helena Antipoff (1892-1974) é atribuído o mérito de inaugurar no contexto da educação mineira uma abordagem culturalista das funções psíquicas superiores. Essa abordagem considera que para a compreensão da gênese e do desenvolvimento dessas funções

contam não apenas os fatores biológicos, mas também, e, sobretudo, os fatores socioculturais (CAMPOS et al, 2004). De acordo com Campos (1989, 2001, 2003)⁴² o conceito de inteligência civilizada, discutido por Antipoff desde o início da década de 1930, expressa a tendência socioculturalista da autora em contraposição às abordagens inatistas da inteligência que predominavam na época.

A inteligência civilizada, nas palavras da própria Helena Antipoff, refere-se a:

um produto mais complexo, que se forma em função dos diversos agentes, entre os quais distinguimos, ao lado das disposições intelectuais inatas e do crescimento biológico, também o conjunto de caráter e o meio social, com suas condições de vida e sua cultura, na qual a criança se sujeita tanto em casa como na escola (Antipoff, 2002, p.85).

O conceito de inteligência civilizada vem assim se opor ao conceito de inteligência natural, inata e abre espaço para as propostas de educação compensatória. Helena Antipoff foi uma grande incentivadora da implementação de atividades de ortopedia mental⁴³ e de programas de educação compensatória para equalizar as oportunidades de crianças cuja vida familiar e social havia levado a uma situação de precário desenvolvimento da inteligência civilizada.

Fazendo referência à experiência de Helena Antipoff com menores órfãos e desajustados na Rússia, os autores Carvalho, T. e Carvalho, D. (1962) defendem que o comportamento anti-social dos jovens delinquentes deve-se mais a um problema do meio social em que foram criados do que a um problema cognitivo endógeno. Por isso, é possível

⁴² Campos, a partir das pesquisas realizadas para sua tese de doutorado, identificou a tendência contra-hegemonica que o conceito de inteligência civilizada de Helena Antipoff inaugurava na história da Psicologia e da Educação em Minas Gerais (CAMPOS, 1989) . Desde então, Campos vem desenvolvendo vários estudos sobre as origens e os impactos da concepção sociocultural de Helena Antipoff. Exemplos desses estudos podem ser encontrados em Campos (2001) e Campos (2003).

⁴³ De acordo com Helena Antipoff, o uso das funções mentais pode ser melhorado com o treino. Aos exercícios que têm a finalidade de pôr em prática e treinar o controle dos sentidos, da motricidade, da afetividade, do pensamento e da vontade, dá-se o nome de ortopedia mental (ANTIPOFF, 1992).

pensar na sua reinserção à sociedade a partir de atividades reeducativas que os ajudem no processo de amadurecimento cognitivo e social.

Assim, se nos menores anti-sociais, nos psicopatas e nos criminosos encontram-se indícios de uma personalidade que é resultado de um processo de educação deficitário, a psicoterapia pode ser considerada uma forma de promover a reinserção desses indivíduos na sociedade e de prevenção da prática de novos delitos, uma vez que é associada a uma forma de reeducação (reeducação da personalidade):

A psicoterapia de grupo, enquanto psicoterapia, sabe ser terapêutica específica da personalidade; além disso, sendo complementar e integrada à psicoterapia individual, leva em conta sobretudo a influência do grupo humano, que é uma força psicológica autônoma, e das relações interpessoais que, bem dirigidas, constituem fator estimulante do desenvolvimento emocional. Assim, a psicoterapia de grupo permite compensar, em parte, as condições nocivas da prisão, decorrentes da solidão e da falta de comunidade, ao mesmo tempo que cria situações que lembram a vida social de fora, assim, fazendo com que não haja distância extrema entre a vida da prisão e a da sociedade, após o cumprimento da pena. (CARVALHO, 1961, p.207).

Nesses últimos textos, percebe-se além de idéias cuja fundamentação é basicamente culturalista, outras de cunho mais inatista e determinista. Assim, os autores desses artigos, algumas vezes advogam a favor de que fatores sociais e familiares estão envolvidos na determinação da tendência à criminalidade, outras vezes insistem no caráter inato e congênito dessa mesma tendência. Ao propor a educação como forma de prevenir o crime, por exemplo, esses autores revelam uma forte afeição às idéias higienistas e mais culturalista, mas, por outro lado, permanece ainda em suas concepções o apego pelas idéias deterministas e até mesmo eugênicas como se pode ver nos seguintes trechos dos artigos tanto de Pataro (1961) como de Carvalho (1961):

[...] que a nossa tese principal só quer mostrar que a educação é o caminho único capaz de fazer o homem social, de afastá-lo da senda do crime, de torná-lo mais compreensivo e que, para essa tarefa, um grande papel tem de ser desempenhado pela ação da Medicina, seja pela promoção da saúde corporal, **seja pela prática de medidas de eugenia**, seja possibilitando a existência de espíritos equilibrados com o recurso aos ensinamentos da

higiene mental, cada vez mais imprescindíveis face aos conturbados dias que vivemos (PATARO, 1961, p.115-116, grifo nosso).

Se é verdade que podemos descobrir os criminosos antes do crime, não seria demais admitirmos o valor profilático exercido sobre a etiologia do delito, fiscalizando a massa de indivíduos tarados, rigorosa e sistematicamente, bem como os doentes mentais e anormais psíquicos, cuja liberdade deveria ser restringida e obrigatório o tratamento médico, até a remissão dos sintomas, tudo com a finalidade de preparação ou readaptação para uma vida social honesta e normal (CARVALHO, 1961, p.203).

Nota-se com isso que os autores desses artigos aqui analisados estão envolvidos em um esforço de síntese entre teorias de cunho mais biológico, oriundas de sua formação médica, e outras de cunho sociocultural, defendidas por pesquisadores e profissionais da área da Psicologia e da educação. Esse esforço é claramente direcionado para os problemas que a área jurídica coloca para esses profissionais, a questão dos psicopatas, dos menores delinquentes e da prevenção do crime.

7 - A PASSAGEM DO BIOLÓGICO PARA O PSICOLÓGICO NOS DISCURSOS SOBRE O CRIMINOSO

Nos três capítulos anteriores foram descritos os principais discursos sobre o psicológico divulgados na “Revista da Faculdade de Direito da UFMG” desde a sua fundação em 1892 até o ano de 1962. Pôde-se notar a evolução desses discursos em três fases distintas que se sucederam temporalmente e que estiveram diretamente relacionadas com os desenvolvimentos da Psicologia.

Na primeira fase, que vai da criação da Faculdade de Direito até o início da década de 1930, percebe-se a emergência dos primeiros discursos sobre o psicológico. Esses discursos são proferidos pelos próprios professores da Faculdade ou por seus convidados e têm início no campo mais geral do Direito Penal, com a defesa de um Direito Positivo, em contraposição ao Direito Clássico. Aos poucos, há um avanço dessas discussões em direção à Criminologia. Os clássicos debates entre as idéias da Escola Positiva de Criminologia e as da Escola Clássica são reproduzidos pelos autores dos artigos, que se posicionam a favor do positivismo.

Nessa fase, o psiquismo é pensado em termos organicistas e deterministas. Pimentel (1917a, 1917b, 1917c) refere-se, ainda que de maneira um tanto vaga, a um psiquismo que determina o caráter e o ânimo dos indivíduos. As ações presentes e passadas são vistas como indícios das tendências individuais. Assim, as ações violentas ou agressivas, mesmo que não culminem em um crime, indicam que o caráter do seu praticante é perigoso e que é necessário tirá-lo do convívio social. Uma vez que a índole não é passível de modificação, o criminoso violento e agressivo está fadado a reincidir e por isso, a sua segregação é uma medida necessária para a proteção da sociedade.

Drumond (1929) apresenta uma teoria do delito que se fundamenta nas estruturas anatômicas e fisiológicas do psiquismo. Embora associe a formação do que denomina neopsiquismo ao processo de socialização dos indivíduos, o autor não consegue se desvencilhar dos determinantes biológicos desse processo. Menciona, por exemplo, indivíduos com uma incapacidade congênita para possuir o neopsiquismo, que são refratários à socialização e, por isso, estão fadados ao crime.

Porto-Carrero (1930), com a explicação psicanalítica da pena, muda um pouco o enfoque até então dado ao psiquismo. Menciona a culpa que emerge da vivência do Complexo de Édipo como algo que precede e orienta alguns comportamentos delitivos e a confissão da prática desses delitos. Tanto o comportamento delitivo quanto a confissão de tê-lo praticado (ainda que seja uma falsa confissão) são vistos pelo autor como mecanismos que determinados indivíduos encontram para lidar com a culpa ancestral e dar vazão aos impulsos eróticos e destruidores do id. A visão psicanalítica consegue tirar a ênfase do determinismo orgânico na explicação do crime, mas coloca em seu lugar um outro determinismo, o determinismo psíquico.

Essa visão organicista se estende também para o sujeito dito normal, ou não criminoso. O curso ministrado por Radecki em 1929 também aponta nesse sentido. Não há indícios de que nesse curso Radecki tenha tratado especificamente do criminoso ou de algum assunto ligado ao crime e a Psicologia que apresentou aos alunos e professores da Faculdade de Direito foi uma Psicologia que ele próprio define como ciência natural e biológica e que se volta para a compreensão dos processos orgânicos subjacentes aos processos psicológicos.

A concepção determinista e organicista do psiquismo que aparece no discurso da “Revista da Faculdade de Direito” entre as décadas de 1910 e 1930 está consoante com os conhecimentos psicológicos que circulavam no Brasil na mesma época. Nesse período, a

Psicologia ganhava espaços cada vez maiores em instituições de ensino superior, nos cursos de formação de professores e em instituições médicas. A Psicologia ensinada e discutida nesses cursos, via de regra, tinha fundamentação organicista, biologicista. Vários laboratórios de Psicologia experimental estavam em funcionamento nessas instituições, voltando-se, sobretudo, para a compreensão experimental dos principais processos psicológicos. Olinto (2004)⁴⁴ relata que alguns dos processos psicológicos que eram objetos de estudo desses primeiros laboratórios de Psicologia experimental eram as sensações, a atenção dispersa, a fadiga intelectual, além dos testes para medidas psicológicas diversas que eram intensamente estudados. Embora nem toda a Psicologia experimental da época tivesse fundamentação organicista, os objetos de pesquisa dos primeiros laboratórios indicam que essa era uma tendência presente na Psicologia.

Os manuais introdutórios à Psicologia adotados na época e mesmo depois, até as décadas de 1950 e 1960, traziam também como conteúdos básicos alguns processos psicológicos: inteligência, sensibilidade sensorial, atenção, pensamento, associação, memória, afetos, sentimentos, emoções, prazer e desprazer, necessidades, vontade, desejo, decisão, etc. Embora estudados por alguns autores conforme as propostas de diferentes escolas de Psicologia, esses conteúdos eram abordados, sobretudo em seu caráter organicista ou biológico (DÓRIA, 1972; PIMENTEL, 1953; RADECKI, 1933).

No caso de Minas Gerais especificamente, desde 1916 a Psicologia se tornara conteúdo obrigatório a ser ensinado nos cursos normais, junto com os demais conteúdos da cadeira de Pedagogia e Higiene. Em 1925, torna-se disciplina autônoma nesses cursos. Segundo Boschi (2000), o programa de Psicologia dos cursos normais em 1925 era o seguinte e não se diferenciava muito das propostas psicológicas então em voga:

⁴⁴ Artigo inicialmente publicado em 1944, na revista *Imprensa Médica*, n. 365 (ANTUNES, 2004).

noções de anatomia, do sistema nervoso, fatores do crescimento físico; definição e métodos da Psicologia; estudo das faculdades da audição, visão, olfato, gustação e tato, das sensações, percepções e representações mentais, do consciente e do inconsciente, atenção e memória e sua relação com a inteligência, imaginação, jogos da infância, pensamento lógico, linguagem, inteligência e os testes de medida, afetividades, personalidade, significado da infância, seu valor psicogenético, Psicologia individual, variedade dos tipos mentais, aptidões individuais, temperamento, caráter, Psicologia coletiva na escola, disciplina escolar, educação moral, estudo psicológico do hábito e sua importância na educação (BOSCHI, 2000, p.49)

A Psicanálise, também trazida para o âmbito dos discursos sobre o psicológico na Faculdade de Direito nesse momento, já era bastante divulgada no Rio de Janeiro e em São Paulo no final da década de 1920. O próprio Porto-Carrero, que ministrou a palestra sobre o conceito psicanalítico de pena na Faculdade, desde o início da década de 1920, tornara-se um dos divulgadores da Psicanálise no Brasil, ao lado dos também médicos Franco da Rocha e Durval Marcondes (RUSSO, 2001).

Na segunda fase do processo de configuração de um discurso sobre o psicológico na “Revista da Faculdade de Direito”, mostra-se um grande espaço aberto para as idéias de Mira y López, conhecido por seu livro, “Manual de Psicologia Jurídica” e pelo teste PMK para avaliação da personalidade. Suas idéias estiveram presentes em artigos publicados ao longo de toda a década de 1950.

Nessa fase ganhou destaque o valor do PMK para avaliar a agressividade. A partir dessa possibilidade dada pelo PMK, Bessa (1951) defendeu que ele poderia ser um instrumento auxiliar dos juristas para avaliar a periculosidade dos criminosos através dos indicativos de agressividade que fornecia.

Outra idéia presente na obra de Mira Y López que se fez presente nesse momento foi a da relação entre constituição física e características de personalidade. Pataro (1957) é o autor responsável pela divulgação dessa idéia. Embora o “Manual de Psicologia Jurídica” de Mira y López, no qual Pataro se fundamenta, não traga a biotipologia como tema central, faz

uma grande referência às teorias biotípicas, que constituem, inclusive, parte do referencial teórico básico para a construção do PMK. Pataro vai defender a idéia de que há relações entre a forma corporal e a conduta do indivíduo, incluindo-se aí a conduta criminosa. Partindo desse princípio, propõe que a análise biotípica seja considerada para avaliação de periculosidade.

A avaliação da periculosidade do criminoso é um tema central nessa segunda fase de constituição de um discurso sobre o psicológico na “Revista da Faculdade de Direito”. A necessidade dessa avaliação surge em decorrência da promulgação de um novo Código Penal no Brasil em 1940. O novo Código propõe as medidas de segurança para os criminosos considerados alienados mentais e para aqueles criminosos perigosos e reincidentes. A medida de segurança está associada à periculosidade desses indivíduos para a sociedade, ou seja, à possibilidade de que reincidam no crime que cometeram. Assim, a avaliação da periculosidade se faz necessária tanto para a determinação do cumprimento da medida de segurança quanto para a sua suspensão.

Mais uma vez, a visão que se apresenta do criminoso é a de um indivíduo que não consegue fugir de seus determinantes. O foco dessa determinação, no entanto, sai da formação orgânica mais ou menos normal do psiquismo ou dos processos de socialização e repressão de uma agressividade natural e recai na constituição geral do indivíduo. Esse tipo de teoria propõe que o indivíduo seja considerado como uma totalidade, opondo-se às teorias que consideram que a mente influencia o corpo ou que a constituição biológica do sistema nervoso determine o funcionamento mental. Assim, a constituição corporal, os hábitos, a conduta normal e a conduta criminosa constituem um conjunto em que todas as partes estão diretamente correlacionadas e que só pode ser compreendido como tal. Com isso pode-se

dizer que determinados tipos físicos estão diretamente associados a determinado tipo de conduta social e a determinados tipos de comportamento criminoso (MIRA Y LÓPEZ, 1945).

A ênfase na psicotécnica e a forte presença das idéias de Mira y López nessa segunda fase mais uma vez seguem a mesma linha da Psicologia que era divulgada e praticada na época. A partir da década de 1930 a Psicologia se tornou disciplina obrigatória nas faculdades de Filosofia e ganhara uma visibilidade ainda maior do que nas décadas anteriores. O movimento dos testes psicológicos estava em plena ascensão no Brasil desde o final da década de 1920. Era intenso o movimento de tradução e validação de testes psicológicos estrangeiros para o Brasil e de realização de pesquisas, por brasileiros, para a produção de novos instrumentos para avaliação psicológica.

Com o aumento dos testes psicológicos disponíveis e com a ampliação das possibilidades de sua aplicação, o campo de atuação dos profissionais com formação para aplicar testes psicológicos, profissionais então denominados psicotécnicos ou psicologistas, cresceu consideravelmente até a década de 1960. Além do uso para avaliação dos escolares, que foi o mais difundido a partir da década de 1920, os testes psicológicos passaram a servir também para os processos de orientação profissional, de seleção de pessoal e para o psicodiagnóstico clínico.

Com o grande número de profissionais envolvidos na produção e aplicação de teorias psicológicas, a década de 1950 viu surgir também vários movimentos de organização desses profissionais. Oriundos de diferentes áreas, como a Medicina, a Educação e as Ciências Sociais, esses profissionais começaram a pensar na criação de cursos superiores para formar psicólogos e na regulamentação da Psicologia como profissão. As tentativas isoladas ocorridas anteriormente para a criação de cursos de Psicologia, agora ganhavam força com uma classe grande de profissionais engajados num mesmo objetivo.

Na terceira fase de produção de um saber sobre o psicológico, evidencia-se a prevalência de um discurso produzido por médicos e mais especificamente psiquiatras. Nessa fase, há uma primeira tendência, de apresentar uma definição para a alienação mental e uma outra tendência, de argumentar a favor da profilaxia do crime.

A primeira tendência dessa fase está também relacionada com a questão da medida de segurança inaugurada pelo Código Penal de 1940. O problema agora não é mais avaliar a periculosidade, mas definir os criminosos inimputáveis, dentre os quais, estão os alienados mentais. Os autores dos artigos que tratam desse tema, Pataro (1962a, 1962b) e Carvalho (1962) são médicos, professores de Medicina Legal, que estão aplicando à área jurídica um saber que nasce no campo da psicopatologia, compartilhado pela Psiquiatria e pela Psicologia.

A alienação mental é definida como um transtorno geral e continuado das funções psicológicas, transtorno esse que prejudica seriamente as funções intelectivas, a autoconsciência e a possibilidade de adaptação ao ambiente. Dois são os casos específicos de transtorno que segundo Pataro (1962a, 1962b) e Carvalho (1962) podem ser associados a um estado de alienação mental: as psicoses e as oligofrenias graves. Embora afirmem que nesses dois casos os sujeitos podem ser considerados alienados mentais, os autores recomendam que para um diagnóstico de alienação mental seja feito um exame cuidadoso e individualizado de cada paciente, exame esse que deve levar em conta não apenas os sintomas presentes no momento, mas a história de vida do indivíduo e seus aspectos psicológicos e sociológicos.

Esse é um momento particularmente interessante da constituição dos discursos sobre o psicológico na “Revista da Faculdade de Direito” porque traz para o campo da discussão uma nova visão do psicológico. Não se trata mais de um psiquismo pré-determinado por tendências naturais e / ou inatas, mas sim de um psiquismo que depende de

fatores biológicos, psicológicos e sociológicos, e ainda, do momento da vida do indivíduo. Isto significa dizer, que a concepção de psiquismo aqui presente é uma concepção aberta, não determinista, que depende de uma série de fatores para se configurar e que é passível de modificação com o tempo.

A segunda tendência discursiva presente nessa fase é complementar à primeira e aborda a questão da profilaxia do crime a partir da educação. Essa é uma tendência cuja presença só se faz possível quando se acredita que o sujeito pode ser transformado e que o comportamento criminoso não está associado a um determinante específico e imutável.

Os autores que falam da profilaxia do crime são os mesmos que abordam a questão da alienação mental, porém expressam essas idéias em artigos diferentes dos citados anteriormente (CARVALHO, 1961; CARVALHO, T.; CARVALHO, D, 1962; PATARO, 1961). A educação é colocada como medida profilática tanto para os casos da criação da criança, para evitar que se torne um adulto criminoso, como para o caso do adolescente ou adulto que já cometeu um crime, para que não venha a se tornar um reincidente.

Carvalho (1961), Carvalho, T. e Carvalho, D. (1962) e Pataro (1961) se fundamentam na Teoria Psicanalítica para compreender o comportamento criminoso, associando-o a uma forma que o indivíduo encontra para lidar com os conflitos entre seus instintos e as demandas da sociedade, forma essa que seria basicamente definida pela maneira como se dá a educação nos primeiros anos de vida da criança. Assim considerando, os autores apresentam uma série de medidas educacionais que, se adotadas pelos pais, previnem que a criança venha a se tornar um criminoso. No caso de adultos, a psicoterapia é a indicação para a profilaxia. O tratamento psicoterápico é apontado como uma medida de reeducação, uma forma de ajudar o sujeito a reconstruir seu modo de pensar e agir de maneira diferente da que

aprendeu na infância, enfim, é um tratamento que visa o amadurecimento psicológico do indivíduo.

Embora os autores dessa terceira fase consigam dar um salto qualitativo importante na forma como consideram o psiquismo, pode-se dizer que essa visão ampla do criminoso, considerado em seus aspectos bio-psico-sociais está em plena fase de elaboração. Assim, ao lado de um discurso higienista, que acredita na educação como forma de produzir indivíduos saudáveis tanto do ponto de vista físico, como social e psicológico, esses autores apresentam ainda indícios de um discurso eugenista, que propõe medidas drásticas para o melhoramento da raça humana, chegando a impor formas de tratamento médico e psicológico.

Essa aparente contradição nos discursos apresentados pelos autores pode ser vista como parte do movimento que estavam fazendo para, a partir das tendências organicistas da medicina e da psiquiatria, áreas em que haviam se formado, e das propostas culturalistas da moderna Psicologia que então se mostravam presentes e eram discutidas nos meios científicos de que participavam, responder às questões da Criminologia que estavam sendo colocadas para eles.

Mais uma vez, pode-se dizer que na Faculdade de Direito, o discurso sobre o psicológico presente integrava o discurso mais amplo sobre a questão que ocorria no campo da Psicologia. As décadas de 1940 a 1960, se, por um lado, foram marcadas pelo crescimento do campo da psicotécnica, viram nascer também a abordagem culturalista da Psicologia. Uma síntese entre a Psicologia do Desenvolvimento e a Psicologia Social, a abordagem culturalista teve grandes influências das teorias funcionalistas de John Dewey e de Edouard Claparède, da teoria psicogenética de Jean Piaget e da Psicologia Social norte-americana, e se propôs a analisar a gênese e o desenvolvimento das funções psíquicas superiores levando em conta, não apenas os fatores biológicos, mas também, e, sobretudo, os fatores socioculturais.

(CAMPOS et all, 2004). Os adeptos dessa abordagem teriam feito grande oposição aos defensores das abordagens psicológicas mais organicistas e deterministas.

No caso específico de Minas Gerais, desde o final da década de 1920, com a chegada de Helena Antipoff para lecionar Psicologia na Escola de Aperfeiçoamento, o discurso culturalista passou a se fazer presente e a ser divulgado. Isso de deu, sobretudo, através do conceito de inteligência civilizada, conceito adotado por Antipoff para explicar a influência do meio sociocultural na formação da inteligência da criança.

Na Sociedade Pestalozzi, instituição criada por Helena Antipoff no início da década de 1930 para atender às crianças excepcionais, foi emblemático o choque causado entre a nova concepção culturalista defendida pela criadora da instituição e as concepções organicistas que guiavam a formação e a prática de alguns de seus colaboradores. Grande parte desses colaboradores era composta por médicos e educadores. Alguns dos médicos defendiam claramente idéias eugenistas, chegando um deles, a publicar um artigo no periódico “Infância Excepcional” sugerindo a esterilização e segregação dos excepcionais, o que levou Antipoff a incluir uma nota informando que as opiniões do autor não eram compartilhadas pela Sociedade Pestalozzi. Outros, em contrapartida, depositavam plena confiança na educação, nas propostas de higiene mental e na psicoterapia, colocando-se até mesmo a dar conselhos aos pais sobre os cuidados necessários para formar bons hábitos em seus filhos (CAMPOS, 1992).

No caso da Faculdade de Direito, talvez pelo fato de só se ter analisado os artigos publicados até 1962, não se percebe claramente um debate entre concepções organicistas e culturalistas, mas sim a tentativa de conciliação de um modelo organicista que até então prevalecia, com um modelo culturalista, que se fazia útil para responder às novas questões que o Direito colocava a respeito da alienação mental e da profilaxia do crime.

Considerando como um todo esse processo de produção de um discurso sobre o psicológico na “Revista da Faculdade de Direito”, alguns pontos precisam ser destacados.

Foi um discurso que começou a ser produzido por advogados, professores da área de Direito Penal e que a partir da década de 1920 foi dominado pelos médicos, sobretudo professores de Medicina Legal.

Os médicos promoveram uma transformação nesses discursos seguindo o caminho oposto do esperado. Marcados inicialmente por abordagens organicistas e deterministas, aos poucos, esses discursos assumiram feições mais culturalistas e menos deterministas.

O discurso da psicotécnica, que esteve no auge na década de 1950, ganha espaço na “Revista da Faculdade de Direito” através da divulgação do PMK. Embora atrelado ao discurso jurídico de avaliação da periculosidade não é compartilhado por outros autores na “Revista”.

A Psicanálise se mostra como uma das teorias mais presentes no discurso sobre o psiquismo. Alguns de seus conceitos são adaptados para explicar o comportamento criminoso e para mostrar que é possível a profilaxia do crime. Apresentada de uma maneira que pode ser considerada um tanto reducionista no começo da década de 1930, associando o crime a uma culpa decorrente do Complexo de Édipo, na década de 1960 já é colocada de uma maneira mais ampla, trazendo para a discussão não apenas a questão da culpa, mas também das neuroses e da importância da infância na formação da personalidade do adulto.

Colocada a questão da infância como momento de formação do adulto e considerado ponto comum que tendência ao crime é resultado da confluência de fatores orgânicos, psicológicos e sociais, o discurso sobre o psicológico se configura junto com um discurso sobre o papel da educação para a profilaxia do crime.

CONCLUSÃO

Analisando os resultados aqui obtidos sob o foco do modelo dos programas de estudos científicos propostos por Latour (2001), observa-se a complexidade de fatores que estiveram envolvidos na produção e na divulgação de um saber sobre o psicológico na “Revista da Faculdade de Direito da UFMG”.

Tomando como ponto de partida aquilo que Latour (2001) chama de vínculos e nós (o coração do sistema circulatório dos fatos científicos), ou seja, os conceitos e teorias produzidos sobre o psicológico na “Revista da Faculdade de Direito”, percebe-se a presença de uma rede de atores e fatos que os mantém unidos como um corpo de conhecimento, e ao mesmo tempo, em movimento, fazendo com que se modifiquem continuamente.

Dentre os atores que produzem e fazem circular esses conhecimentos, está um grupo específico de professores da Faculdade de Direito, aqueles ligados à área do Direito Penal e, mais especificamente, da Criminologia e da Medicina Legal. São eles que trazem a questão do criminoso e de sua subjetividade para o debate e é em torno desse grupo de aliados que o tema se desenvolve.

Alguns aliados também estão presentes, como por exemplo, os convidados para ministrar cursos e palestras e pessoas externas à Faculdade cujos artigos são aceitos para publicação. Esses aliados não são pessoas que atuam especificamente na área jurídica, mas são médicos, psicanalistas e psicólogos que estão produzindo saberes que interessam aos objetivos da Criminologia e da Medicina Legal e aos objetivos do Curso de Direito.

Finalmente, fica muito evidente a relevância da mobilização do mundo para a produção de determinados conhecimentos em momentos específicos. No caso desse estudo, percebe-se que a emergência e configuração de um saber sobre a subjetividade está atrelada à

questão da compreensão do criminoso. Para que esse assunto tenha se colocado no campo do debate, diversos fatores concorreram: os desenvolvimentos da Criminologia enquanto área de saber; o sistema penal brasileiro e suas transformações ao longo do período estudado; os problemas sociais que exigem soluções mais ou menos urgentes, como no caso dos menores infratores; o currículo da Faculdade de Direito; o próprio campo da Psicologia ou da Psicanálise, que indicam caminhos para a compreensão do ser humano em geral e mais especificamente do criminoso.

O que se fez aqui foi um mapeamento das concepções teóricas sobre a subjetividade presentes na Faculdade de Direito entre os anos de 1892 e 1962 e de alguns dos fatores que estiveram ligados à construção dessas concepções, um primeiro passo para se desvendar a complexa rede que caracteriza a produção do conhecimento psicológico.

O objetivo proposto para essa pesquisa, de caminhar para uma compreensão mais ampla da participação dos cursos superiores em geral e dos cursos de direito especificamente no processo de constituição da Psicologia como ciência e como profissão no Brasil, foi alcançado. Foi realizado o estudo do caso da Faculdade de Direito da UFMG, a partir da identificação dos discursos sobre o psicológico presentes na revista da instituição e da investigação da relação entre esses discursos e as tendências dos estudos de Psicologia realizados em Minas Gerais e no Brasil no mesmo período.

Notou-se que esses discursos, entre a década de 1890 e a década de 1960, assumiram feições diferenciadas, caminhando das concepções organicistas para concepções culturalistas e abrindo espaço para a discussão sobre o papel da educação na prevenção do crime. Observou-se que embora produzido sobretudo por médicos, num momento em que ainda não havia sido regulamentada a profissão do psicólogo, esses discursos acompanharam a tendência dos discursos que eram produzidos no campo da Psicologia no Brasil e em Minas

Gerais. No entanto, diferente do que ocorreu no campo mais geral da Psicologia, em que as tendências organicistas e culturalistas se mostravam como concorrentes e, em certa medida, inconciliáveis, na “Revista da Faculdade de Direito” ficou evidente um movimento no sentido de conciliar concepções organicistas e culturalistas, em prol da compreensão do comportamento do criminoso e da profilaxia do crime.

Bruno Latour (2001) afirma que a produção do conhecimento científico deve ser considerada como uma totalidade de esforços. Embora nesse trabalho se tenha dado um passo nesse sentido, muito ainda há para se fazer. Por uma questão prática, nesta pesquisa a ênfase foi dada aos conceitos sobre o psicológico veiculados pela “Revista da Faculdade de Direito da UFMG”.

Ficam como questões para próximas pesquisas, investigar o impacto desses discursos nos alunos e nas discussões que guiavam o Curso de Direito e analisar as representações públicas que se construíram a partir desses discursos e a respeito dos mesmos.

Uma outra possibilidade para novas pesquisas é a análise das demais fontes disponíveis para pesquisa na Biblioteca da Faculdade de Direito, como os livros, as teses defendidas pelos professores e ainda os livros e demais artigos por eles publicados. Dessa análise, talvez possa se ter uma visão mais ampla e mais completa também de como e quando a educação se coloca como possibilidade para a profilaxia do crime.

Finalmente, não se pode deixar de mencionar que desde o final da década de 1990 e cada vez mais, a Psicologia Jurídica tem se mostrado como importante campo em que os psicólogos têm atuado e em que sua presença tem sido considerada fundamental. As concepções psicológicas têm sido usadas não apenas nas avaliações e acompanhamentos na área do Direito Criminal, mas também no Direito Civil, sobretudo nas varas de família. Diante dessa realidade, caberia investigar como se deu o processo de expansão dos discursos

psicológicos da Criminologia para outras instâncias do Direito e como o psicólogo em sua prática, apropriou-se dos discursos do Direito, incorporou esses discursos ao da Psicologia e conquistou espaço para atuar profissionalmente no campo jurídico.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, Elza Maria Miranda; DERZI, Misabel de Abreu Machado. Dados para uma história da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Universitária, 1977. v.2.
- ALBUQUERQUE, Alfredo. Algumas novidades do Código Penal. Revista da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.7, p. 43-56. 1943.
- ALEIXO, Pedro. Criminologia – programa. Belo Horizonte: Tipografia da Faculdade de Direito da UFMG, 1954.
- ALVES, João Luiz. Sobre o homicídio-suicídio. Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.9, p.271-279. 1914.
- ALVES, João Luiz. Sobre o infanticídio. Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.6, p.111-124. 1901.
- ANTIPOFF, Helena. A pedagogia nas classes especiais (1934) . In: CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA HELENA ANTIPOFF (Org.). Psicologia experimental. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1992. p.157-185. (Coletânea das obras escritas de Helena Antipoff, v.1).
- ANTIPOFF, Helena. O desenvolvimento mental das crianças de Belo Horizonte (1931). In: CAMPOS, Regina Helena de Freitas (Org.). Helena Antipoff: textos escolhidos. São Paulo: Casa do Psicólogo; Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002. p. 82-125.
- ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino. A psicologia no Brasil: leitura histórica sobre sua constituição. São Paulo: EDUC, 1999.
- ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino (Org.). História da psicologia no Brasil: primeiros ensaios. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004.
- ARINOS, Afonso. Memória histórica da Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes; anos lectivos de 1892 a 1893 e de 1893 a 1894. Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, Ouro Preto, v.1, n.2, p. 139-177. 1895.
- ASSIS, Raquel Martins. Psicologia, educação e reforma dos costumes: lições da Selecta Catholica (1846 – 1847). 2004. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerias, Belo Horizonte. 2004.
- ASSUNÇÃO, Célio Teodoro. A pena e a medida de segurança. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.9, p.167-183. 1957. (nova fase).
- BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas (1764). São Paulo: Martin Claret, 2005.

BENJAMIN JR., Ludy T. A history of psychology: original sources and contemporary research. New York: McGraw-Hill Book Company, 1988.

BESSA, Pedro Parafita. A fidedignidade do Psicodiagnóstico Miocinético. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.6, p.232-241. 1954. (nova fase).

BESSA, Pedro Parafita. Ainda a validade do Psicodiagnóstico Miocinético. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.4, p.182-196. 1952. (nova fase).

BESSA, Pedro Parafita. Aplicações do Psicodiagnóstico Miocinético na Penitenciária de Neves. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.2, p.123-142. 1950. (nova fase).

BESSA, Pedro Parafita; SCHWARZSTEIN, Symcha Jerzy. Uma pesquisa sobre a validade do PMK. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.3, p.205-225. 1951. (nova fase).

BOCK, Ana Mercês Bahia. Aventuras do Barão de Münchhausen na psicologia. São Paulo: EDUC/Cortez Editora, 1999.

BOMFIM, Elizabeth de Melo. Raymundo Nina Rodrigues. In: CAMPOS, Regina Helena Freitas. (Org.) Dicionário biográfico da psicologia no Brasil: pioneiros. Rio de Janeiro: Imago; Brasília: CFP, 2001. p.252-254.

BOSCHI, Maria de Fátima Lobo. A psicologia na formação do professor: a psicologia nos programas dos cursos normais em Belo Horizonte (1930-1940). 2000. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2000.

BRASIL. Decreto nº 1232H, de 02 de janeiro de 1891. Aprova o regulamento das instituições de ensino jurídico, dependentes do Ministério da Instrução Pública. In: AGUIAR, José Marcio (Comp.). Coletânea MAI da Legislação Federal do Ensino: da Reforma Benjamin Constant – 1891 à Reforma Darcy Ribeiro – 1996. Belo Horizonte: Lâncer, 1997. p.4-60.

BRENNAN, James F. History and systems of psychology. 2nd. ed. New Jersey: Prentice-Hall, 1986.

BROZEK, Josef. Brasileira: o final da década de 80. In: BROZEK, Josef; MASSIMI, Marina (Org.). Historiografia da psicologia moderna: versão brasileira. São Paulo: Loyola, 1998. p.229-235.

BROZEK, Josef; LEÓN, Ramón. A história da psicologia no Brasil visitada por Josef Brozek. In: BROZEK, Josef; MASSIMI, Marina (Org.). Historiografia da psicologia moderna: versão brasileira. São Paulo: Loyola, 1998. p.223-228.

BROZEK, Josef; MASSIMI, Marina (Org.). Historiografia da psicologia moderna: versão brasileira. São Paulo: Loyola, 1998.

CABRAL, Annita de Castilho e Marcondes. A psicologia no Brasil. (1950). In: ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino (Org.). História da psicologia no Brasil: primeiros ensaios. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004. p.33-70.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Conflicting interpretations of intellectual abilities among brazilian psychologists and their impact on primary scholling (1930-1960). 1989. Tese (PhD) - Faculdade de Educação, Universidade de Stanford, Stanford, Califórnia. 1989.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Halley Bessa. In: CAMPOS, Regina Helena Freitas. (Org.) Dicionário biográfico da psicologia no Brasil: pioneiros. Rio de Janeiro: Imago; Brasília: CFP, 2001a. p.84-85.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff (1892-1974): a synthesis of Swiss and Soviet psychology in the context of Brazilian education. History of Psychology, v.4, n.2, p.1333-158, may. 2001b.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff: razão e sensibilidade na psicologia e na educação. Estudos Avançados, v.17, n.49, p.209-231. 2003.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas (Org.). História da psicologia. São Paulo: EDUC, ANPEPP, 1996.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Introdução à historiografia da psicologia. In: BROZEK, Josef; MASSIMI, Marina (Org.). Historiografia da psicologia moderna: versão brasileira. São Paulo: Loyola, 1998. p.15-20.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Notas para uma história das idéias psicológicas em Minas Gerais. In: CONSELHO Regional de Psicologia – 4ª região. Psicologia: possíveis olhares outros fazeres. Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia – 4ª região, 1992. p.11-63.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Notas para uma história das idéias psicológicas em Minas Gerais. In: CONSELHO Regional de Psicologia – 4ª região. Psicologia: possíveis olhares outros fazeres. Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia – 4ª região, 1992. p.11-63.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas; LOURENÇO, Erika; ANTONINI, Isabel. Imagens do psicólogo no Brasil dos anos 40 na correspondência entre Helena Antipoff e Mira y Lopez. In: GUEDES, Maria do Carmo. História e historiografia da psicologia: revisões e novas pesquisas. São Paulo: EDUC, 1998.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas; LOURENÇO, Erika; SILVA, Dener; NEPOMUCENO, Denise. A expansão da perspectiva funcionalista no Brasil: a psicologia como disciplina universitária e a problematização da cultura brasileira. In: MASSIMI, Marina. História da psicologia no Brasil do século XX. São Paulo: EPU, 2004. p.175-198.

CARRARA, Sérgio. Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século. Rio de Janeiro: EdUERJ; São Paulo: EdUSP, 1998.

CARVALHO, Tasso Ramos. A propósito do diagnóstico das psicopatias. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.13, n.2, p.160-170, out. 1962. (nova fase).

CARVALHO, Tasso Ramos. Das personalidades psicopáticas e da profilaxia criminal. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.12, p.203-213, out. 1961. (nova fase).

CARVALHO, Tasso Ramos; CARVALHO, Dolores R. Ações anti-sociais de menores. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.13, n.1, p.191-208. 1962. (nova fase).

CASASSANTA, Mário. Uma revista de sessenta anos. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.6, p.7-15, out. 1954. (nova fase).

COELHO, Edmundo Campos. As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 1999.

CUNHA, Luiz Antônio. Ensino superior e universidade no Brasil. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive (Org.). 500 anos de educação no Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p.151-204.

DERZI, Misabel de Abreu Machado. Dados para uma história da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Universitária, 1976. v.1.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. Criminologia: o homem e a sociedade criminógena. Coimbra: Coimbra Editora, 1992.

DÓRIA, Célia Maria. Psicologia científica geral: um estudo analítico do adulto normal. 7.ed. Rio de Janeiro: Agir, 1972.

DRUMMOND, Magalhães. Theoria do “Monogénese do Delicto” de Mariano Patrizi. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, p.45-52. 1929.

DUARTE, Maércio Falcão. Evolução histórica do Direito Penal . Jus Navigandi, Teresina, ano 3, n. 34, ago. 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=932>>. Acesso em: 15 jan. 2007.

ECHANDÍA, Alfonso Reyes. Criminología. Santa Fé de Bogotá: Editorial Temis, 1999.

ESPINOSA, Juan-Manuel. La psicología criminal. Madri: Pirámid Ediciones. (no prelo).

FERREIRA, Cícero. Das concausas do homicídio. Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 9, p.111-122. 1914.

FERRI, Enrico. Criminal sociology. New York: D. Appleton, 1899.

FIÚZA, Marysia Malheiros. História da Revista da Faculdade de Direito. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.6, n.19-20, p.316-321, maio-out. 1978. (nova fase).

FRAGOSO, Cláudio Heleno. Direito penal e criminologia. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.6, p.181-194. 1954. (nova fase).

GOMES, Luiz Flávio; MOLINA, Antonio Garcia-Pablos. Criminologia. 3.ed.rev. e aum. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

GOULD, Stephen Jay. A falsa medida do homem. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
GOUVEA, Maria Cristina Soares; ROSA, Walquíria Miranda. A escola normal em Minas Gerais. In: LIÇÕES de Minas: 70 anos da Secretaria da Educação. Belo Horizonte: Secretaria da Educação do Governo de Minas Gerais, 2000. p.18-31.

GUEDES, Maria do Carmo (Org.). História e historiografia da psicologia: revisões e novas pesquisas. São Paulo: EDUC, 1998.

GUEDES, Maria do Carmo; CAMPOS, Regina Helena de Freitas (Ed.). Estudos em história da psicologia. São Paulo: EDUC, 1999.

HADDAD, Maria de Lourdes Amaral. Faculdade de Filosofia de Minas Gerais: raízes da idéia de universidade na UMG. 1988. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 1988.

HORTA, Raul Machado. A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais no centenário de sua fundação. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.34, n.34, p.15-46. 1994.

HORTA, Raul Machado. A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais no 85º aniversário de sua fundação. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.26, n.19-20, p. 274-315, maio-out. 1978. (nova fase).

HORTA, Raul Machado. O bacharel na formação da sociedade brasileira. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.1, n.1, p.138-154, out. 1949. (nova fase).

HOTHERSALL, David. History of psychology. New York: Random House, 1984.

KOZIMA, José Wanderley. Instituições, retórica e bacharelismo no Brasil. In: WOLKHER, Antonio Carlos (Org.). Fundamentos da história do direito. 2.ed.rev.amp. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p.349-371.

LATOUR, Bruno. A esperança de Pandora: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos. Bauru: EDUSC, 2001.

LHULLIER, Cristina. Levantamento das idéias psicológicas presentes na Faculdade de Medicina e na Faculdade de Direito no estado do Rio Grande do Sul entre 1890 e 1950. 2003.

Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. 2003.

LHULLIER, Cristina. As idéias psicológicas e o ensino de psicologia nos cursos normais de Porto Alegre no Período de 1920 a 1950. 1999. Dissertação (Mestrado em Psicologia do Desenvolvimento) - Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 1999.

LOMBROSO, Cesare. L’Homme criminel. 2eme. ed. Paris: Felix Alcan, 1895.

LOPES, José Reinaldo de Lima. O Direito na história: lições introdutórias. São Paulo: Max Limonad, 2000.

LOURENÇO FILHO, Manuel Bergstron. A psicologia no Brasil. (1955). In: ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino (Org.). História da psicologia no Brasil: primeiros ensaios. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004a. p.71-108.

LOURENÇO FILHO, Manuel Bergstron. A psicologia no Brasil nos últimos 25 anos. (1969). In: ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino (Org.). História da psicologia no Brasil: primeiros ensaios. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004b. p.109-120.

LOURENÇO, Érika. A psicologia da educação na obra de Helena Antipoff: uma contribuição à historiografia da psicologia. 2001. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2001.

LOURENÇO, Érika. Pedro Parafita Bessa. In: CAMPOS, Regina Helena Freitas. (Org.) Dicionário biográfico da psicologia no Brasil: pioneiros. Rio de Janeiro: Imago; Brasília: CFP, 2001. p.85-87.

LOURENÇO, Érika; CAMPOS, Regina Helena de Freitas. A psicologia da educação: um caminho para a autonomização da psicologia em Minas Gerais. In: REUNIÃO ANUAL DE PSICOLOGIA, 31., 2001, Rio de Janeiro. Resumos. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Psicologia, 2001, p.51.

MASSIMI, Marina. História da psicologia brasileira: da época colonial até 1934. São Paulo: EPU, 1990.

MASSIMI, Marina. O ensino da psicologia no século XIX na cidade de São Paulo. Paidéia, n.3, p.26-39, ago./jan., 1993.

MELLO, Lydio Machado Bandeira. Direito penal – programa. Belo Horizonte: Tipografia da Faculdade de Direito da UFMG, 1954.

MELLO, Lydio Machado Bandeira. Fundamentos psicológicos da teoria do dolo e da culpa. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.4, p.144-151. 1952. (nova fase).

MENDONÇA, Ana Waleska P. C. A universidade no Brasil. REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO. 500 anos de educação escolar. Rio de Janeiro: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, Campinas, v.14, p.131-159, maio-ago. 2000. Número especial.

MENDONÇA, José Lorenzato; COELHO, Ronaldo Simões; GUSMÃO, Sebastião. História da psiquiatria na Faculdade de Medicina da UFMG (1911-1961). Sociedade Brasileira de História da Medicina, jun. 2006. Disponível em: <<http://www.sbh.org.br/index.asp?p=noticias&codigo=89>>. Acesso em: 12 jan.2007.

MIRA Y LÓPEZ, Emilio. Manual de psicologia jurídica. 2.ed. Buenos Aires: Ateneo, 1945.

MIRA Y LÓPEZ, Emilio. Psicodagnóstico Miocinético: caracterização (1957). In: SILVA, Suelly Braga; ROSAS, Paulo (Orgs.). Mira y López e a psicologia aplicada no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 1997. p. 88-94.

MIRA Y LÓPEZ, Emilio; SCHWARZSTEIN, Symcha Jerzy. Relatório do primeiro ano de atividade do Serviço de Orientação e Seleção Profissional do Instituto de Educação de Belo Horizonte. Arquivos Brasileiros de Psicotécnica, Rio de Janeiro, v.2, n.3, p.47-58, set. 1950.

MIRA, Alice Madeleine Galland. PMK: Psicodiagnóstico Miocinético. São Paulo: Vetor, 1987.

MORAES, Eduardo R. Affonso. História da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa da UFMG, 1971. 2v.

MORETZSOHN, Joaquim Affonso. História da psiquiatria mineira. Belo Horizonte: Coopmed, 1989.

NASCIMENTO, Walter Vieira. Lições de história do direito. 10. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

OLINTO, Plínio. A psicologia experimental no Brasil (1944). In: ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino (Org.). História da psicologia no Brasil: primeiros ensaios. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004. p.25-31.

OLIVEIRA, Frederico Abrahão. Manual de criminologia. 2.ed. Porto Alegre: Sagra; DCLuzzatto, 1996.

PASQUALI, Luiz. Os tipos humanos: a teoria da personalidade. Petrópolis: Vozes, 2003.

PATARO, Oswaldo. Alcoolismo e alienação mental. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.13, n.1, p.39-56, mar. 1962a. (nova fase).

PATARO, Oswaldo. Alienação mental e responsabilidade penal. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.13, n.2, p.56-92, out. 1962b. (nova fase).

- PATARO, Oswaldo. Biotipologia e medicina legal. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.9, p.184-204. 1957. (nova fase).
- PATARO, Oswaldo. Crime e repressão. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.12, p.96-117, out. 1961. (nova fase).
- PENA, Afonso. Editorial. Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, Ouro Preto, v.1, n.1, p.3-8. 1894.
- PENNA, Antônio Gomes. Waclaw Radecki. In: CAMPOS, Regina Helena Freitas. (org.) Dicionário biográfico da psicologia no Brasil: pioneiros. Rio de Janeiro: Imago; Brasília: CFP, 2001. p.314-316.
- PESSOTTI, Isaías. Dados para uma história da psicologia no Brasil (1975). In: ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino (Org.). História da psicologia no Brasil: primeiros ensaios. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004. p.121-138.
- PESSOTTI, Isaías. Notas para uma história da psicologia brasileira. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Quem é o psicólogo brasileiro? São Paulo: Edicon, 1988. p.17-31.
- PIMENTEL, Francisco Mendes. Co-delinquência. Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.10, p. 68-107. 1917a.
- PIMENTEL, Francisco Mendes. Dolo, preterintencionalidade, culpa, caso. Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.10, p. 17-43. 1917b.
- PIMENTEL, Francisco Mendes. Phases do crime – a tentativa. Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.10, p. 44-67. 1917c.
- PIMENTEL, Iago Victoriano. Noções de psicologia aplicadas à educação. 8.ed. São Paulo: Melhoramentos, 1953.
- PINTO, Estevão. Antecedentes, fundação e desenvolvimento da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais. Revista da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.7, p.9-18. 1943.
- PORTO-CARRERO, Julio Pires. Conceito psychanalytico da pena. Revista da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.1, p. 259-269. 1930.
- PRATES, Maria Helena Oliveira. A introdução oficial do movimento da escola nova no ensino público de Minas Gerais: a Escola de Aperfeiçoamento. 1989. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- RADECKI, Waclaw. Tratado de psicologia (resumido). Buenos Aires: Jacobo Peuser, 1933.

- RAUTER, Cristina. Criminologia e subjetividade no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais. 1980. Índice cumulativo, 1894-1979.
- ROCHA, Nádia Maria Dourado. A Faculdade de Medicina da Bahia e a preocupação com questões de ordem psicológica durante os oitocentos. In: MASSIMI, Marina; GUEDES, Maria do Carmo. História da psicologia no Brasil: novos estudos. São Paulo: EDUC; Cortez, 2004. p.89-107.
- ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. Minas e os primórdios da educação. In: LIÇÕES de Minas: 70 anos da Secretaria da Educação. Belo Horizonte: Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, 2000. p.8-17.
- ROSAS, Paulo. Emilio Mira y López. In: CAMPOS, Regina Helena Freitas. (Org.) Dicionário biográfico da psicologia no Brasil: pioneiros. Rio de Janeiro: Imago; Brasília: CFP, 2001. p.238-240.
- ROSAS, Paulo. Mira y López: 30 anos depois. São Paulo: Vetor, 1995.
- RUSSO, Jane Araújo. Julio Pires Porto-Carrero. In: CAMPOS, Regina Helena Freitas. (Org.) Dicionário biográfico da psicologia no Brasil: pioneiros. Rio de Janeiro: Imago; Brasília: CFP, 2001. p.303-305.
- SCHULTZ, Duane P.; SCHULTZ, Sydney Ellen. História da psicologia moderna. 9a. ed. ver. e aum. São Paulo: Cultrix, 1998.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questões raciais no Brasil 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SILVA, Suelly Braga; ROSAS, Paulo (Orgs.). Mira y López e a psicologia aplicada no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 1997.
- SILVEIRA NETO, Honório. Aspectos políticos da fundação da Faculdade de Direito. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.25, n. 18, p. 395-414, maio. 1977. (nova fase).
- SILVEIRA NETO. Origem do direito natural. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v.9, p.28-35. 1957. (nova fase).
- VINEY, Wayne. A history of psychology: ideas and context. Boston: Allyn and Bacon, 1993.
- WEILL, Pierre. Manual de psicologia aplicada. Belo Horizonte: Itatiaia, 1967.
- WERTHEIMER, Michael. Pesquisa histórica: por quê? In: BROZEK, Josef; MASSIMI, Marina (Org.). Historiografia da psicologia moderna: versão brasileira. São Paulo: Loyola, 1998. p.21-42.

WIRTH, John D. O fiel da balança: Minas Gerais na Federação Brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

**ANEXO A – Relação dos artigos sobre Direito Penal, Criminologia e Medicina
Legal publicados na “Revista da Faculdade de Direito” até o ano de 1962**

DATA	AUTOR(ES)	TÍTULO
1894	Francisco Catão	A higiene nas ciências sociais
1894	Levindo Ferreira Lopes	Esboço de código do processo criminal para o estado de Minas Gerais
1895	Camillo Britto	A psicologia do direito nacional
1899	Estevam Lobo	Delito político: conceito da escola clássica
1899	Theophilo Ribeiro	As ordenações do reino: seu histórico, fontes e systema
1901	João Luiz Alves	Sobre o infanticídio
1906	Cícero Ferreira	Medicina pública: responsabilidade profissional
1906	Tito Fulgêncio	Artigos 32 a 35 do código penal: ligeiras notas
1914	João Luiz Alves	Sobre o homicídio-suicídio
1914	Cícero Ferreira	O ato de acesso nas autópsias médico judiciais
1914	Cícero Ferreira	Das concausas do homicídio
1914	Francisco Mendes Pimentel	Personalidade da responsabilidade criminal, individual e coletiva
1914	Francisco Mendes Pimentel	Responsabilidade nos delitos por via de imprensa
1917	Francisco Mendes Pimentel	Co-delinquência

1917	Francisco Mendes Pimentel	Dolo, preterintencionalidade, culpa, caso
1917	Francisco Mendes Pimentel	Phases do crime: a tentativa
1929	Magalhães Drummond	Theoria do “Monogênese do delito” de Mariano Patrizi
1950	Pedro Parafita Bessa	Aplicações do psicodiagnóstico miocinético na Penitenciária Agrícola de Neves
1951	Pedro Parafita Bessa Symcha Jerzy Schwarzstein	Uma pesquisa sobre a validade do PMK
1951	José Olympio de Castro Filho	Audiência de instrução e julgamento
1951	J. R. Sette Câmara	Sistema penitenciário em Minas Gerais
1952	Lydio Machado Bandeira de Mello	Fundamentos psicológicos da teoria do dolo e da culpa
1952	Pedro Parafita Bessa	Ainda a validade do psicodiagnóstico miocinético
1952	M. Seabra Fagundes	A nova lei no mandado de segurança
1953	Lourival Vilela Viana	O sistema penitenciário no direito brasileiro
1954	Pedro Parafita Bessa	A fidedignidade do psicodiagnóstico miocinético
1954	Cláudio Heleno Fragoso	Direito Penal e Criminologia
1955	Odin Indiano do Brasil Americano	Da interrupção da prescrição penal
1956	Odin Indiano do Brasil Americano	A questão da co-autoria e da cumplicidade
1956	Célio Teodoro Assunção	Medidas preventivas contra o aborto criminoso
1956	Célio Teodoro Assunção	A pena e a medida de segurança
1956	José Olympio de Castro Filho	Julgamento de agravo no auto do processo

1956	Cândido Martins de Oliveira Junior	Um problema histórico de perícia médico-legal: a morte do Doutor Cláudio Manuel da Costa
1957	Oswaldo Pataro	Biotipologia e medicina legal
1959	Oswaldo Pataro	Os grupos sangüíneos humanos na exclusão da paternidade
1961	Tasso Ramos Carvalho	Das personalidades psicopáticas e da profilaxia criminal
1961	Oswaldo Pataro	Crime e repressão
1962	Celso Agrícola Barbi	Perspectivas do mandado de segurança
1962	Dolores R. Carvalho Tasso Ramos Carvalho	Ações anti-sociais de menores
1962	Tasso Ramos Carvalho	A propósito do diagnóstico das psicopatias
1962	Oswaldo Pataro	Alcoolismo e alienação mental
1962	Oswaldo Pataro	Alienação mental e responsabilidade penal

Fonte: REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais. 1980. Índice cumulativo, 1894-1979.

ANEXO B – Programa do Curso de Psicologia ministrado por Wacław Radecki na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais em 1929⁴⁵

CURSO DE PSICOLOGIA

PSICOLOGIA

1. Como ciência natural biológica
2. Objeto: fenômenos subjetivos psíquicos
3. Fenômenos psíquicos com processos vitais

MÉTODOS DA PSICOLOGIA

1. Observação:
 - a. Introspectiva
 - b. Extrospectiva
2. Experimentação:
 - a. Caráter das experiências
 - b. Laboratório de psicologia
 - c. Classificação dos métodos experimentais
3. Sistematização

VIDA INTELLECTUAL

1. Sensações:
 - a. Qualidade
 - b. Intensidade
 - c. Tonalidade
 - d. Lei de Weber
 - e. Psico-física
 - f. Lei de Talbot-Plateau

⁴⁵ Fonte: REVISTA DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS, Belo Horizonte, v.1, p.125-127. 1930.

2. Atenção:
 - a. Campo da consciência
 - b. Foco
 - c. Franja
 - d. Subconsciência
 - e. Inconsciência
 - f. Corrente espontânea da consciência
 - g. Modalidades da atenção
 - h. Métodos de investigação
3. Reconhecimento:
 - a. crítica das teorias
4. Discriminação:
 - a. Crítica das teorias
 - b. Apercepção (Wundt)
 - c. Abstração (Kulpe)
5. Representações:
 - a. Crítica das teorias
6. Associação:
 - a. Lei de associação
 - b. Associações conjuntivas
 - c. Associações evocativas
 - d. Classificação das associações: livres e voluntárias
7. Reconhecimento:
 - a. Crítica das teorias
8. Memória:
 - a. Teorias
 - b. Fixação
 - c. Conservação
 - d. Reprodução
 - e. Modalidades
 - f. Testemunho

- g. Amnésias: lei da regressão e métodos de investigação
- 9. Pensamento:
 - a. Lógica formal
 - b. Lógica metafísica
 - c. Lógica genética
 - d. Relação com a psicologia
 - e. Problemas psicológicos
- 10. Juízos
- 11. Concepções
- 12. Raciocínio

VIDA AFETIVA

- 1. Teorias:
 - a. Intelecutalistas
 - b. Sensualistas
 - c. Idiogenéticas
 - d. Critérios que delimitam a vida afetiva
- 2. Sentimentos:
 - a. Prazer
 - b. Desprazer
 - c. Correlação com as volições
 - d. Simpatia
 - e. Antipatia
 - f. Alegria
 - g. Tristeza
 - h. Processos sintéticos
 - i. Circunstâncias
 - j. Complexos
 - k. Patologia
 - l. Classificação
 - m. Métodos de investigação
- 3. Emoções:

- a. Teorias
- b. Modalidades
- c. Métodos de investigação

VONTADE

1. Teorias alo e idiogénéticas
2. Reflexão
3. Instinto
4. Volições afetivas
5. Desejos
6. Deliberação
7. Decisão
8. Volição de decisão
9. Esforço
10. Ações internas e externas
11. Classificação

PROBLEMAS DA PSICOLOGIA INDIVIDUAL E COLETIVA